



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA
FACULDADE DE TEOLOGIA

MESTRADO INTEGRADO EM TEOLOGIA (1.º grau canónico)

**LUÍS MIGUEL DE CASTRO LARCHER CASTELA DOS SANTOS
CRUZ**

**Pessoas divorciadas que voltaram a casar.
Problemática teológica e pastoral. Do Sínodo de
1980 à *Amoris Laetitia*.**

Dissertação Final
sob orientação de:
Professor Doutor Jerónimo dos Santos Trigo

Lisboa

2018

Resumo

Partindo da doutrina da indissolubilidade, houve um longo percurso no debate sobre o tema dos divorciados recasados. O que permitiu focalizar o tema, ter uma abordagem abrangente e centrada na pessoa, conciliar opiniões, avançar com novas propostas pastorais, desenvolver modelos de formação para os sacerdotes, equipas de casais e comunidades, aplicar processos de acompanhamento e discernimento dos casais, e introduzir alterações na disciplina da Igreja.

Os Sínodos sobre a Família de 1980, 2014 e 2015 tiveram um grande impacto no interior da Igreja, com a criação de uma nova mentalidade e de novas atitudes. Lançaram novos desafios às comunidades, na missão de acompanhamento e integração destes fiéis, aos sacerdote que acompanham o processo de discernimento, para o eventual acesso aos sacramentos, e propuseram novos conceitos e uma nova linguagem.

A Exortação *Amoris Laetitia*, acolhe os novos caminhos que partem da realidade concretas das famílias em situação de fragilidade, propondo uma nova abordagem: discernimento, acompanhamento, integração e reconciliação. Cada caso é um caso e o Papa Francisco, pela nota 351, defende que, em certos casos, poderia haver também a ajuda dos sacramentos, recordando que a Eucaristia “não é um prémio para os perfeitos, mas um remédio generoso e um alimento para os fracos”.

O Papa declarou a interpretação do Capítulo VIII da *Amoris Laetitia*, feita pelos bispos da Região de Buenos Aires, como Magistério Autêntico. Está dado o mote para a sua aplicação em todas as dioceses e definidos os critérios a serem utilizados no processo de discernimento e no acesso aos Sacramentos da Eucaristia e da Penitência.

Palavras-chave: Sínodos sobre a Família, Católicos Divorciados Recasados, Disciplina da Igreja, Processo de Discernimento e de Consciência Pessoal, Acesso aos Sacramentos, Declaração de Nulidade do matrimónio, Exortação *Amoris Laetitia*, Magistério Autêntico.

Abstract

Starting from the doctrine of indissolubility, there was a long course in the debate on the subject of remarried divorcees. This has made it possible to focus on the theme, to have a comprehensive and person-centered approach, to reconcile opinions, to advance new pastoral proposals, to develop training models for priests, couples and community teams, to apply couples' follow-up and discernment processes, and to introduce changes in Church discipline. The Family Synods of 1980, 2014 and 2015 had a major impact within the Church, with the creation of a new mentality and new attitudes. They introduced new challenges to the communities, in the mission of accompanying and integrating these faithful, to the priests accompanying the process of discernment, to the eventual access to the sacraments, and to propose new concepts and a new language.

The Amoris Laetitia Exhortation welcomes the new paths that depart from the concrete reality of fragile families, proposing a new approach: discernment, accompaniment, integration and reconciliation. Each case is a case and Pope Francisco, by note 351, argues that in certain cases there could also be the help of the sacraments, recalling that the Eucharist "is not a prize for the perfect, but a generous medicine and a food for the weak. "

The Pope declared the interpretation of Chapter VIII of Amoris Laetitia, made by the bishops of the Region of Buenos Aires, as Authentic Magisterium. It is given the nickname for its application in all dioceses and defined the criteria to be used in the process of discernment and access to the Sacraments of the Eucharist and Penance.

Key-words: Synods on the Family, Catholics Divorced Recaptured, Church Discipline, Discernment Process and Personal Consciousness, Access to the Sacraments, Declaration of Nullity of Marriage, Exhortation Amoris Laetitia, Authentic Magisterium.

INTRODUÇÃO

Desde as suas origens a Igreja preocupou-se com o matrimónio e o divórcio. Os Evangelhos, a tradição e o magistério sustentaram a indissolubilidade do matrimónio ensinado por Cristo, ao mesmo tempo que promoviam a atenção e o acolhimento das pessoas divorciadas. A interpretação dos Padres sustentou a divergência das tradições e disciplina da Igreja Católica das Igreja Ortodoxa e Igrejas Reformadas¹.

A abordagem eclesial, tal como a situação na comunidade católica, dos fiéis que, casados validamente na Igreja, se divorciaram e voltaram a contrair um novo matrimónio, válido perante a legislação civil mas não perante a Igreja, tem sido um dos problemas pastorais mais complicados com que a Igreja se confrontou. Aliás, isso deu origem a sucessivas intervenções do magistério eclesial sobre o tema que, apesar disso, não conseguiram responder à crescente insatisfação e contestação em diversos setores eclesiais.

Introduzida na Igreja pelas alterações substantivas à legislação sobre a família, a questão é colocada, não ao nível da doutrina da indissolubilidade do matrimónio mas ao nível da disciplina eclesial. Os problemas colocados são concretos e complicados, no entanto, o grande desafio ao debate é o do tipo de mentalidade com que a Igreja os aborda. E aqui houve uma mudança – indispensável, de uma abordagem jurídico-canónica para uma abordagem da misericórdia.

Da doutrina oficial de exclusão sacramental para os divorciados que voltaram a casar, foi-se passando, de forma evolutiva, para um movimento de procura de novas respostas e de

¹ Tema que apresentei e desenvolvi em LARCHER CRUZ, Luís, *Matrimónio um Amor Indissolúvel*, Diel, Lisboa, 2004 e em *A Indissolubilidade do Matrimónio. Perspectiva Histórica*, Dissertação de Licenciatura, Orientador Prof. Doutor Jerónimo Trigo, Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Teologia, 1997.

um outro tipo de abordagem, mais acolhedora. Os principais impulsionadores do movimento foram pastores e agentes da pastoral, profundos conhecedores da vida da comunidade e dos problemas dos seus fiéis, em que se foram incorporando, paulatinamente, membros do episcopado e figuras de relevo no pensamento e na hierarquia eclesial. A sua estratégia passou por não se limitarem a criticar a posição oficial, mas por irem apresentando pistas, critérios para o acesso aos sacramentos e a proposta do discernimento – pessoal e eclesial, como instrumento para avaliar a bondade das soluções propostas e a direção a seguir.

Momento marcante foi o envolvimento dos leigos no processo, ao serem chamados a participar, respondendo aos questionários prévios aos Sínodos de 2014 e 2015. Este facto demonstra uma nova percepção da Igreja, intuída e projetada no / pelo pontificado do Papa Francisco, o que contribuiu para envolver os fiéis no debate sobre a família e a contribuírem, com a sua experiência e testemunho, para o debate da questão.

É este processo, o objeto do meu estudo e dissertação!

Vou fazer, como hoje se costuma dizer, o filme do processo, para saber quando começou, que posições eclesiais estiveram em confronto, que sensibilidades têm surgido dentro da Igreja, que evolução houve ao nível das mentalidades, que diagnósticos foram feitos, e, que soluções foram apresentadas. Não quero fazer deste trabalho uma peça de debate jurídico ou moral, já que esse trabalho está feito por especialistas, nem sequer ser opinativo ou defender a posição de qualquer das sensibilidades em confronto, mas, tão só, fazer um trabalho académico, de investigação, que exponha dados e informação sobre o tema.

Como a temática não apareceu do nada, havendo já enunciados desde o início do século XX, procurei abordagens formais e documentais feitas antes do Sínodo de 1980 e que se refletiram nele, com a introdução do tema, o acolhimento nos *lineamenta*, no debate nas congregações-Gerais e círculos menores, e na mensagem dos padres sinodais. A modo de conclusão do Sínodo de 1980, abordarei sucintamente a Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*.

Depois do Sínodo e até 2014 houve um percurso no debate, com a intervenção publicada de teólogos, bispos e conferências episcopais, Institutos da Santa Sé e de Papas, através de discursos e de Exortações Apostólicas. Foi um tempo muito profícuo que permitiu focalizar melhor o tema, definir conceitos e provocar aberturas informais por parte da Igreja, a par de uma maior atenção às sensibilidades pastorais aos casos. *Ab intitio* dos divorciados e, posteriormente, dos divorciados que voltaram a casar.

Emergiram as conferências episcopais com a função de promoverem a participação de todos os organismos eclesiais, especialmente os que se dedicam à realidade abrangente da família, e, de uma forma inovadora, os movimentos de leigos. Simultaneamente, surgiram, no interior da Igreja, grupos de opinião e destacaram-se personalidades que se declararam a favor, ou contra, alterações na práxis da Igreja, quanto à aproximação dos divorciados recasados aos sacramentos e ao seu desempenho de funções eclesiais dentro da comunidade.

Os Sínodos sobre a Família, de 2014 e 2015, foram marcantes. Como já vimos, pelo facto de envolverem toda a Igreja e de contarem com a riqueza do debate até então realizado, mas, verdadeiramente incontornável, foi a influência que o mundo do século XXI teve. As tecnologias de informação que aproximaram o Sínodo das pessoas em tempo real – tornando-as participantes e opinativas; a cultura dominante da liberdade absoluta e a diluição da moral à individualidade; o peso dos grupos de interesse e dos líderes de opinião na comunicação social; a existência de uma cultura de participação cívica e reivindicativa de direitos; o acesso à educação e à cultura que tornou os fiéis mais cultos e esclarecidos; uma Igreja que, apesar de se manter clerical, se habituou a contar com a colaboração ativa dos leigos nas comunidades; sociedades em que a espiritualidade e a fé individuais são procuradas e vividas fora das Igrejas e das Religiões; a Igreja eclesial move-se cada vez mais indiretamente nas sociedades, delegando nos leigos essa intervenção e representação.

Esta realidade concreta influenciou o debate, ou, pelo menos, contagiou o debate. Ao ponto de o Papa Francisco ter de intervir para demarcar o debate sinodal do debate político,

com o confronto de grupos e de opiniões. Mas, a verdade é que - talvez porque poucas pessoas conheciam o interior da Igreja ou porque a influência do Papa Francisco tenha sido determinante, dos Sínodos apareceram abordagens e soluções criativas. Não diria inovadoras, mas criativas. Também por causa da mudança de paradigma, do jurídico para o da misericórdia, mas a alteração legislativa introduzida sobre os processos de nulidade, a criação da figura do aconselhamento sobre a possível nulidade dos casamentos, as equipas de acompanhamentos dos divorciados que voltaram a casar, a celeridade dos processos canónicos e a intervenção pastoral dos bispos, entre outras, criaram condições para as conclusões dos Sínodos e o conteúdo da Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amor Laetitia* – que abordarei de forma sucinta e só na parte que tem implicações neste estudo.

O debate que ocorreu posteriormente já não faz parte do âmbito do meu trabalho. Limitar-me-ei a enunciar a intervenção do Cardeal Francesco Coccopalmerio (Presidente do Conselho Pontifício para os textos Legislativos) sobre o capítulo oitavo da AL, - onde sustenta a abordagem inovadora que Papa Francisco fez na questão dos divorciados que voltaram a casar; e o texto em que os bispos da região de Buenos Aires fizeram a interpretação da *Amoris Laetitia*, declarada pelo Papa como ‘magistério autêntico’ e publicada na *Acta Apostolicae Sedis*.

I CAPÍTULO

Sínodo dos Bispos sobre a Família de 1980

O tema dos fiéis divorciados que voltaram a casar, muito mais abrangente que o seu enquadramento normativo ou tipificação jurídica, passou, a partir de meados do século XX, a ser objeto de reflexão e de debate dentro da Igreja.

A posição oficial da Igreja em relação aos divorciados que voltaram a casar, “não seguiu uma linha uniforme, tendo sofrido variações com o passar do tempo. Algo lógico e habitual na vida das instituições como na das pessoas”². A expressão que melhor define a posição oficial da Igreja, numa fase inicial caracterizada pela sua dureza, encontramos-la no Código de Direito Canónico de 1917:

os bígamos, isto é, os que, existindo um vínculo conjugal, que o impede, tentam contrair outro matrimónio, embora apenas seja o chamado civil, são *ipso facto* infames; e se, desprezando a admoestação do ordinário, permanecem no contubérnio ilícito, devem ser excomungados ou castigados com interdito pessoal, conforme a gravidade da culpa (Cân. 2356)

Este cânone utiliza uma “linguagem desqualificadora uniforme”, não considera qualquer situação diferente do ponto de vista humano ou do ponto de vista da fé. “Chama a estas pessoas bígamas, considera-as juridicamente infames e batiza a nova união de contubérnio”³. As penas canónicas são as mais duras: excomunhão ou interdito da pessoa. “O

² ELIZARI, Francisco Javier, *La comunión de los divorciados vueltos a casar? un test para la misericordia?*, in: *Cinco rostros de la misericordia. Em la Biblia, la ética, la pastoral, la antropologia y las artes*, Editorial Perpetuo Socorro, Madrid, 2016, p. 84

³ *Ibidem*, p. 85

direito tão duro não era a única manifestação de uma Igreja severa com os divorciados que voltaram a casar. Ele era reflexo e o impulsionador de um certo modo de pensar e de atuar”⁴.

Com o passar do tempo, e de forma progressiva, esta posição vai sendo alterada, com mudanças que chegam ao direito, com o Código de Direito Canônico de 1983, com uma mistura de acolhimento e de exclusão, nova orientação e postura da Igreja. Como batizados, é reconhecido aos fiéis “um conjunto de direitos e de deveres, e são convidados à participação na vida da comunidade cristã”. No entanto, a exortação posterior ao sínodo sobre a família, a *Familiaris consortio* (FC 84) refere-se a três exclusões: a comunhão eucarística, a penitência e às celebrações de oração de algum modo relacionadas com o novo matrimônio civil.

Posteriormente, este debate situa-se nas grandes alterações introduzidas nos ordenamentos jurídicos de diversos países ocidentais – ao nível da família e do instituto jurídico do matrimônio – e ao impacto que têm na Igreja, ao atingirem as famílias e os casais católicos.

A percepção na Igreja é a de que era preciso criar um pensamento sistemático que abrangesse a diversidade e a multiplicidade de perspetivas sobre a família e o matrimônio na sociedade contemporânea, por um lado, e, por outro, se focasse na perspetiva pastoral do católico divorciado que contraiu um novo matrimônio pelo civil.

Para isso, a Igreja recebeu, ao longo do tempo, diversos contributos. Antes do Sínodo de 1980 foram publicados dois documentos relevantes.

1. Concílio Vaticano II

Em 29 de Setembro de 1962, causou polémica, durante o Concílio Vaticano II, na quarta sessão, uma intervenção do bispo dos Melquitas Unidos do Egipto, E. Zoghbi. Nessa intervenção, o bispo questionou os bispos da Igreja latina se a indissolubilidade do

⁴ *Ibidem.*

matrimónio seria assim tão absoluta que não permitisse outra solução que não a continência, para o marido inocente que tivesse tido que se divorciar por motivo do adultério da mulher – ou vice-versa? Inicialmente pensava-se que Zoghbi tivesse em mente uma crítica à doutrina da indissolubilidade, no entanto, a grande maioria das opiniões convergiu na ideia que a intenção era a de defender o direito ao divórcio com posterior matrimónio, em casos graves e específicos, trazendo para debate a aplicação do princípio da prática da *oikonomia*.

No dia seguinte, numa intervenção, que posteriormente veio a precisar e a desenvolver num artigo na *Nova et Vetera*, o cardeal suíco Charles Journet, recentemente nomeado cardeal pelo Papa Paulo VI, veio colocar um ponto final na proposta feita por Zoghbi, defendendo que as Igrejas orientais tinham aceite o princípio do divórcio por influência de uma lei civil divorcista.

Em 1967, depois do Concílio, um canonista católico oriental, Viictor Pospishill, publicou um livro, com prefácio de Zoghbi, em que, para além de ter feito um estudo histórico sobre o pensamento dos Padres ocidentais e orientais sobre o divórcio e um novo matrimónio, defendeu a práxis iniciada no Oriente, nos Séculos VI-VII, que permitia um novo matrimónio a quem abandonasse o cônjuge culpado de adultério, ou por outro motivo grave.

Em 1968, J. Moingt defendeu, num artigo publicado na revista *Recherches de Science Religieuse*, que nos primeiros séculos da Igreja teria sido concedido o divórcio, com direito a um novo matrimónio, à parte que tivesse sido traída. Segundo ele, alguns padres consideravam dissolvido o matrimónio, de pleno direito, por adultério de um dos cônjuges, e que a parte inocente poderia contrair um novo matrimónio, em vida do primeiro cônjuge.

Em 1969 e 1971, Crouzel rebateu estas posições, respetivamente num artigo e num livro, em que, ao interpretar diversas passagens de escritos de Padres da Igreja, chegou à conclusão oposta. Para ele, os estudiosos dos Padres defenderam que as passagens apontadas deviam ser

entendidas como de exclusão do verdadeiro divórcio e, conseqüentemente, de um novo matrimónio.⁵

2. Doutrina Católica sobre o Matrimónio

O primeiro documento relevante foi *Doutrina Católica sobre o Matrimónio*. É o texto das trinta teses aprovadas pela Comissão Teológica Internacional, fruto de estudos temáticos, conduzidos por teólogos, que vieram a ter influência no Sínodo sobre a Família. Este texto permitiu concitar, por um lado, a doutrina sobre o matrimónio e, por outro lado, as diversas questões que se colocam sobre a sua formalidade e o problema – diversificado e abrangente – dos fiéis divorciados e que voltaram a casar. Foi publicado em 1977.

Partiu da condição de batizados dos fiéis divorciados que voltaram a casar, e que, apesar da ilegitimidade da situação em que vivem, não estão excluídos da ação da graça divina. Daí o dever de os atender e de os ajudar, é a solicitude pastoral.

Sendo a questão da indissolubilidade do matrimónio central para a abordagem do tema deste estudo, entre a indissolubilidade “e a sua sacramentalidade há (...) uma relação constitutiva e recíproca. A indissolubilidade permite perceber mais facilmente a sacramentalidade do matrimónio cristão (...) fundamento último, ainda que não único, da indissolubilidade do matrimónio.”⁶

Um dos problemas atuais é o dos *batizados não crentes*: “um novo problema teológico e um sério dilema pastoral, sobretudo se a ausência e a recusa da fé parecem evidentes. A intenção requerida (...) é a condição mínima necessária para que exista um ato humano de

⁵ Cf. *Matrimónio um Amor Indissolúvel*, 21-23.

⁶ COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, *Doutrina Católica sobre o Matrimónio*, Texto das trinta teses aprovadas ‘de forma específica’, 1977, nº 2.2., in: [file:///Users/AMC/Desktop/Doctrina%20católica%20sobre%20el%20matrimonio\(1977\).webarchive](file:///Users/AMC/Desktop/Doctrina%20católica%20sobre%20el%20matrimonio(1977).webarchive), acedido em 14/01/2016.

compromisso”.⁷ Esta questão da fé levanta o problema de “saber, ao nível dos atos, se a intenção geral e verdadeiramente sacramental (...) está ou não presente, e se o matrimónio foi contraído validamente, ou não.”⁸

Isto levanta a questão da consciência pessoal e para alguns dos cônjuges, “a consciência está deformada pela ignorância (...) e chegam a crer, então, que podem contrair um verdadeiro matrimónio excluindo (...) o sacramento. (...) Nesta situação são incapazes de contrair um matrimónio sacramental válido (...)”⁹, o que não invalida a capacidade de se casarem de acordo com o direito natural e de terem uma estrutura interna para assumirem um compromisso estável.

“A incompatibilidade do estatuto dos ‘divorciados que voltaram a casar’ com o preceito e o mistério do amor pascal do Senhor, transporta para eles a impossibilidade de receber, na sagrada Eucaristia, o sinal da união com Cristo”¹⁰. No entanto, esta situação ilegítima não significa que estes cristãos “devem ser privados da solícitude dos pastores. Numerosos deveres que derivam do batismo cristão permanecem ainda em vigor para eles. Devem velar pela educação cristã dos seus filhos.” Devem e podem rezar e colaborar nas atividades pastorais, “Não devem ser ignorados, senão ajudados, como devem sê-lo todos os cristãos que, com a ajuda da graça de Cristo, se esforçam por libertar-se do pecado”¹¹.

3. Nota da conferência Episcopal Italiana *A pastoral dos divorciados recasados e de quantos vivem em situação matrimonial irregular ou difícil*

A Conferência Episcopal Italiana publicou, em 1979, uma ‘nota’ sobre *A pastoral dos divorciados recasados e de quantos vivem em situação matrimonial irregular ou difícil*, que,

⁷ *Ibidem*, nº 2.3.

⁸ *Ibidem*.

⁹ *Ibidem*, nº 3.5.

¹⁰ *Ibidem*, nº 5.3.

¹¹ *Ibidem*, nº 5.4.

quer seja pelo seu peso institucional - então presidida pelo próprio Papa, quer seja pela sua proximidade à convocação do Sínodo, teve um profundo impacto no Sínodo de 1980, ao ponto de se considerar que havia uma estreita analogia com as propostas dos padres sinodais.

Depois de uma primeira parte dedicada ao tema da indissolubilidade, a segunda abordou o tema dos divorciados que voltaram a casar, distinta das outras situações matrimoniais irregulares e difíceis, justificando a especificidade desta escolha, com o facto de colocar “problemas pastorais mais complexos e, contudo, hoje dos mais discutidos”¹². Depois de dividir as reações dos fiéis nestas condições entre aqueles que se afastaram da Igreja e os que nela se mantiveram, em relação a estes últimos, centra-se na questão da sua consciência pessoal quanto à ilicitude e ilegitimidade do seu estado em relação à Igreja, por causa do seu segundo casamento civil, porque desejam continuar a ter uma vida cristã ao seu modo e uma maior participação na vida da Igreja.

Esta participação passa pela admissão à Eucaristia: “a sua nova união não pode romper o vínculo conjugal precedente, e coloca-se em contradição aberta com o mandamento de Cristo”¹³. No entanto, “por força do batismo que imprime o carácter indelével de membros do corpo de Cristo que é a Igreja, e pela força de uma fé não totalmente renegada, os divorciados que voltaram a casar são e continuam cristãos e membros do povo de Deus.”¹⁴ Em consequência, “não estão assim totalmente excluídos da comunhão com a Igreja, mesmo que pelo seu estado de vida contrário ao Evangelho não se encontrem na necessária ‘plenitude’ da comunhão eclesial”¹⁵.

A atitude da comunidade deve ser de acolhimento e de solicitude pastoral por parte dos sacerdotes, sem, contudo, os “enganar sobre a verdade da sua situação mas testemunhando uma sincera caridade fraterna (...) devem ser ajudados a participar, na sua

¹² CONFERENZA EPISCOPALE ITALIANA, Commissione episcopale per la dottrina della fede, la catechesi e la cultura e Commissione episcopale per la famiglia, *La pastorale dei divorziati riposati e di quanti vivono in situazioni matrimoniali irregolari o difficili*, in: *L'Osservatore Romano*, 28 de Abril de 1979.

¹³ *Ibidem*.

¹⁴ *Ibidem*.

¹⁵ *Ibidem*.

situação, na vida de fé e de caridade da comunidade cristã”.¹⁶ À escuta da palavra de Deus, necessária para sustentar a fé, junta-se a oração, que deve ser a ajuda espiritual necessária para viver e refletir sobre a sua situação concreta, a participação nas obras de caridade, e, sobretudo, “um empenho mais particular deverá ser colocado na tarefa educativa dos filhos, forma primária do serviço à Igreja e à sociedade.”¹⁷

Sobre a admissão aos sacramentos, “o problema pastoral de uma eventual vida sacramental dos divorciados que voltaram a casar só pode ser abordado e resolvido com retitude dentro de perspectiva da fidelidade da Igreja ao seu Senhor”.¹⁸ E não faltam casos em que estes “se deixam iluminar pelas exigências do Evangelho e guiar pela intervenção pastoral da Igreja, até se decidirem a restabelecer a própria vida segundo a vontade do Senhor”.¹⁹ Mesmo que a reversibilidade seja difícil, por razões objetivas como a idade, a doença ou a necessidade de cuidar dos filhos, “a Igreja admite-os à absolvição sacramental e à comunhão eucarística se, sinceramente arrependidos, se empenharem a interromper a sua vida sexual e a transformar o seu vínculo em amizade, estima e ajuda”.²⁰

No entanto há tarefas e ministérios eclesiais que estão interditas a estes fiéis: ser catequistas, professores de religião e moral, padrinhos nos sacramentos, leitores, acólitos, ministros da comunhão, participarem em conselhos pastorais paroquiais ou diocesanos ou serem empregados das paróquias ou das dioceses.

4. Sínodo dos Bispos sobre a Família, de 1980

O Sínodo dos Bispos sobre a Família, realizado de 26 de Setembro a 25 de Outubro de 1980, e dedicado ao “papel da família cristã no mundo contemporâneo”, abordou amplamente o tema dos fiéis divorciados que voltaram a casar. Em 1977 começou um tempo de consulta

¹⁶ *Ibidem.*

¹⁷ *Ibidem*, 104.

¹⁸ *Ibidem*, 105.

¹⁹ *Ibidem*, 107.

²⁰ *Ibidem.*

às conferências episcopais, para a proposta de uma matéria de reflexão para o Sínodo, com a dupla condição de ser atual e de interesse para a Igreja, e, ter uma aplicação prática, ou seja, responder a uma necessidade, dificuldade e urgência concretas. Pouco antes de 16 de Maio, data para o início da reunião do *Consilium*²¹, chegaram 68 respostas, sintetizadas em 4 temas: família, Igreja, vida cristã e fé e cultura.

O tema da família estava dividido em dois conjuntos interligados: a família cristã e matrimónio e família. Se as razões apresentadas para o debate sobre a família foram as esperadas para um tema sempre atual, o que nos interessa aqui são algumas razões para o debate sobre o tema do matrimónio e família: “... aprofundar a prática pastoral da família e do matrimónio com os problemas que comportam: fecundidade, paternidade responsável, uniões livres, novos casamentos dos divorciados, etc”.²²

O *Consilium*, depois da discussão interna, decidiu, por unanimidade, apresentar ao Papa Paulo VI uma lista com temas para escolher. O tema que encimava era: “*A família no mundo contemporâneo*”. Na segunda reunião do *Consilium* (12/12/1978) foi comunicado aos membros que o, entretanto, falecido Papa tinha escolhido como tema ‘A família cristã no mundo atual’. Pouco depois da sua eleição, o Papa João Paulo II confirmou o tema, mas formulando-o de outra forma ‘O papel da Família Cristã no mundo contemporâneo’²³.

Quanto ao *Instrumentum laboris*, depois de Mons. Lozano ter elaborado um anteprojeto que teve a bondade de ser fiel às propostas e temáticas propostas pelas conferências episcopais, foi apresentado na terceira reunião do *Consilium* (18/2/1980) o primeiro esboço formal dividido em quatro partes. A quarta foi dedicada à ‘ação pastoral nos casos mais difíceis’, onde aborda especificamente os temas dos divorciados que contraem um novo matrimónio e as uniões de fato. No dia 23 de Fevereiro foi apresentado ao Papa, e

²¹ Conselho nomeado pelo Papa para preparar o Sínodo, cuja primeira reunião decorreu entre 16-19 de Maio de 1978, tendo como agenda as propostas das conferências episcopais e alterações ao Regulamento, in CAPRILE, C., *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale (26 settembre – 25 ottobre 1980)*, Edizioni ‘La Civiltà Cattolica’, Roma, 1981, 2.

²² *Ibidem*, 3.

²³ O título em latim era: *De muneribus familiae christianae in mundo hodierno*.

aprovado, o documento em preparação, dividido em três partes. Na Primeira, número II, aborda a questão das uniões extramatrimoniais e do divórcio, e na Terceira, número VII, o apoio pastoral aos que se encontram em situação difícil. O texto final foi aprovado em 28 de Abril e enviado para todos os participantes do sínodo.²⁴

No seu *relatório*²⁵ sobre o tema do Sínodo, o Cardeal Joseph Ratzinger, entretanto nomeado relator, utilizou a tríplice subdivisão do *Instrumentum laboris*. Depois de abordar as condições da família no mundo de hoje e os desígnios de Deus sobre a família, a terceira parte é dedicada aos problemas pastorais, e, o número 7, refere-se em concreto ao problema dos divorciados que voltaram a casar. Sobre o problema dos batizados que deixaram de ser crentes e a sua admissão aos sacramentos, entre eles o matrimónio, “depois de detetado o crescente número de divorciados e de divorciados que se voltam a casar, também entre os católicos, afirma-se que o Sínodo deverá indicar aos pastores a estrada justa a seguir nesta matéria assim tão delicada e difícil”.²⁶

3.1 Congregações Gerais

Entre 29 de setembro e 3 de Outubro realizaram-se as ‘congregações gerais’, que são reuniões em que participam todos os padres do Sínodo, podendo intervir livremente num espaço de tempo definido. Para além da intervenção oral, cada participante pode apresentar a sua intervenção, mais longa e completa, por escrito. Ambas as intervenções servirão como instrumento de trabalho para a comissão que tem como função redigir as conclusões.

Pela diversidade das suas origens, culturas e experiências pastorais, houve uma multiplicidade de perspectivas do tema da família nas intervenções dos padres sinodais: das análises sociológicas da sua realidade pastoral, às culturas e hábitos das suas comunidades, da

²⁴ Cf. *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale*, 18-22.

²⁵ O termo exato é *relatio*.

²⁶ *Ibidem*, 75.

antropologia do divórcio, à perda da fé pelos fiéis e redução da sua participação nos sacramentos e na vida das comunidades, dos casamentos de pessoas com religiões e credos diferentes, aos fiéis que contraíram matrimónios civis e aos fiéis divorciados que voltaram a casar.

Tal como as metodologias de abordagem e aproximação ao tema foram diversas: partiram da realidade concreta da sua diocese e do seu País, teorizaram sobre as características e culturas dos diversos continentes, partiram das leituras sociológicas e antropológicas da sua realidade pastoral, produziram abordagens de natureza teológica e pastoral. Houve, no entanto, um ponto de convergência: reafirmar a figura e missão do Papa, a doutrina da indissolubilidade, a unidade, a identidade e a missão da Igreja.

Sobre as intervenções em relação à temática dos fiéis divorciados que voltaram a casar, podemos sintetizá-las nestas ideias:

Evitar soluções fáceis, ingénuas e minimalistas; aplicação dos princípios da Misericórdia, Compaixão e Gradualidade; ajudar os católicos a viver de maneira moderna os valores cristãos genuínos; relação intrínseca entre os deveres de união do casal para com a comunidade e da comunidade para com o casal; repensar a teologia do matrimónio numa perspectiva mais existencialista e personalista; impõe-se a revisão da doutrina em nome da misericórdia; podem-se administrar os sacramentos em determinadas condições; privados dos sacramentos mas obrigados a educar cristãmente os filhos; responsabilidade para com as novas famílias; os casais esperam da Igreja uma palavra de esperança; ter em consideração a fidelidade e amor vividos na nova união e o desejo de aproximação à Eucaristia; nos casamentos mistos, a parte católica está proibida de contrair uma nova união, enquanto a parte não católica recebe da sua igreja o divórcio e a bênção da nova união; as estruturas e os

pareceres dos tribunais eclesiásticos devem ser mais céleres; valorizar a imaturidade e a preparação imperfeita do matrimónio; definir defeito de consenso.²⁷

Quanto ao debate nas onze ‘Congregações-gerais’, em que intervieram 162 padres, 39 dos quais também entregaram o texto por escrito, irei apresentar as intervenções divididas em duas grandes tendências: os que se declaram a favor da alteração ou modificação da disciplina sobre a admissão aos sacramentos, os que propõem a manutenção da atual disciplina, e, uma terceira via, daqueles que não tomam qualquer posição formal:

a) Alterar ou Modificar a Disciplina

D. Derek Worlock (Inglaterra), na terceira congregação geral: “Hoje muitos pastores cuidam daqueles que, depois do falhanço do primeiro, contraíram um novo matrimónio somente civil, e se dedicam à sua nova família. Não raramente, também para ajudarem os filhos, desejariam aproximar-se da comunhão eucarística.”²⁸ A questão, pergunta, é se isto é para sempre e, se desejarem comungar têm, para isso, de abandonar esta nova família e as responsabilidades que têm para com ela. “Não falta quem afirme que a doutrina da Igreja sobre fidelidade conjugal está em perigo, que os outros católicos podem escandalizar-se, que o vínculo matrimonial se vai desintegrando”²⁹, no entanto estes receios não têm correspondência com a realidade. “A consulta feita antes do Sínodo mostra que tais asserções não são assim categóricas. Aqueles que sustentam energicamente a indissolubilidade também pedem a misericórdia e compaixão” para quem o seu “casamento está irremediavelmente acabado”³⁰.

D. Henri Légaré (Canadá), na quarta congregação geral: “A filosofia existencialista, na qual se desenvolveu a teologia do sacramento do matrimónio, pode fazer pensar por um

²⁷ Podemos encontrar estes temas no Capítulo V, da Compilação sobre o Sínodo, dedicado às congregações gerais, sob o título: ‘Il dibattito generale in aula’, in CAPRILE, Giovanni., *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale (26 settembre – 25 ottobre 1980)*, Edizioni ‘La Civiltà Cattolica’, Roma, 1981, 78-246.

²⁸ *Ibidem*, 105-106.

²⁹ *Ibidem*, 106.

³⁰ *Ibidem*.

momento que a Igreja está já num estado de perfeição, mas esquece que ela está ainda em marcha, que se constrói no tempo”. O que levanta a questão, legítima, “Não seria então necessário repensar a teologia do matrimónio numa perspectiva mais existencial e personalista, tomando em consideração a realidade como se coloca historicamente?”³¹ apesar da importância e da bondade que a fidelidade assume na relação matrimonial.

“O problema pastoral surge da situação dos divorciados recasados: não parece ter em conta, de modo satisfatório, a situação daqueles que, depois do falhanço de um primeiro amor, vivem um outro na fidelidade, (empenhados) na fé e desejosos de se aproximarem da Eucaristia”. Por isso “Em nome de uma pastoral da misericórdia impõe-se a revisão da doutrina... A indissolubilidade mantém-se, mas não seria possível uma pastoral mais atenta às situações que nos preocupam?”³²

D. John Gran (Escandinávia) na sexta congregação geral: Sobre o problema dos divorciados recasados, “na Escandinávia eles constituem 60% a 95% dos chamados casamentos mistos. Amiúde também os católicos, que contraíram matrimónio misto, se encontram envolvidos.” Quais as suas consequências? “Muitas vezes encontram-se defronte a verdadeiras tragédias, quando a parte católica é incapaz de continuar a ser a única a lutar, e o sofrimento aumenta porque eles se sentem colocados de parte pela Igreja, tratados com frieza pelo clero e pelos fiéis”. Por isso, “a Conferência Episcopal, também a pedido dos fiéis, gostaria de ver o Sínodo a adotar mudanças neste tipo de comportamentos. Sejamos cautelosos em condenar certas situações de que conhecemos tão pouco, e com o qual juntamos, muitas vezes, sofrimento ao sofrimento”. Pior, “Muitas vezes somos severos também com a parte inocente”.³³

Sobre os fiéis divorciados que voltaram a casar, a conferência episcopal que representa, e que agrega dioceses de vários países, defende que “em determinadas condições dever-se-ia poder

³¹ *Ibidem*, 124.

³² *Ibidem.*, 124-125.

³³ *Ibidem*, 146.

administrar os sacramentos aos divorciados recasados, sem alterar a disciplina geral da Igreja neste campo”.³⁴

S.B. Maximos Hakim (Gregos Melequitas Católicos), na décima congregação geral: Começa por afirmar que, com a sua intervenção, não tem por objetivo encontrar ‘a’ solução para o problema, por si complexo e historicamente diverso, mas “se os nossos teólogos e canonistas não aceitam os motivos do divórcio reconhecidos por Justiniano, nos tempos da Igreja indivisa, aprofundem o conceito aceite no Oriente (...) que só o primeiro matrimónio é reconhecido como sacramento” não o sendo os seguintes. A prova-lo está o fato de “alguns Padres da Igreja se terem recusado a qualificar como adúlteros aqueles que, abandonados pelo cônjuge infiel, se recasavam e eram admitidos à Eucaristia, porque se referiam ao segundo casamento, não sacramento”. A questão ou o pedido é este: “Não se poderia encontrar neste segundo matrimónio, reconhecido válido pelos ortodoxos, a resposta ao cruel e grave problema que se coloca a tantos casais? (...) este Sínodo estaria na posição de propor esta sugestão prática (...).”³⁵

Resumo das ideias defendidas:

- Em determinadas condições, deve-se poder administrar os sacramentos aos divorciados recasados mas sem alterar a disciplina da Igreja.
- Para isso poder acontecer, é preciso que a Igreja repense a sua teologia do matrimónio numa perspetiva mais existencialista e personalista, mais centrada na pessoa e capaz de ler os ‘sinais dos tempos’, adoptando mudanças nos comportamentos dos fiéis e das comunidades e assumindo uma atitude de solicitude pastoral e de acompanhamento.
- Na relação com os fiéis e os seus problemas, a Igreja não pode partir dos seus fracassos e no pressuposto de que o simples enunciado doutrinal serve de apoio e solução aos problemas, porque, infelizmente, os católicos têm uma formação cristã

³⁴ *Ibidem*, 147.

³⁵ *Ibidem*, 216.

deficiente e uma incapacidade semântica de perceber a linguagem e os conceitos apresentados. O grande desafio é ajudar os fiéis a viver os valores cristãos genuínos de maneira moderna.

- A falta de formação dos católicos e a falta de preparação para o matrimónio deve sensibilizar a Igreja para o peso que têm no fracasso dos casamentos, bem como no valor objetivo da certeza e da consciência que os noivos têm sobre o seu consenso, elemento fundamental para a validade.
- Sente-se necessidade de agilidade estrutural dos tribunais eclesiásticos, na modificação e celeridade processual, nos meios de obtenção da prova e na tipificação mais abrangente dos elementos para a declaração de nulidade.
- Há, objetivamente, disciplinas diferentes na Igreja Católica e nas Igreja Ortodoxa e Reformadas, quanto a segundas núpcias. A proposta é a de a Igreja Católica estudar os critérios destas Igrejas, e avaliar se podem ser aplicados internamente.

b) Manter a Disciplina

D. Justo Laguna (Argentina), na terceira congregação geral: Começa por chamar a atenção que, na procura de soluções para os casos difíceis e complexos da família, é preciso evitar a ideia que há soluções fáceis e ingénuas. O falhanço de muitos matrimónios e as consequências que daí advêm, “têm levado muitos a um certo relaxamento na reivindicação da indissolubilidade”. Esta é uma mentalidade que se encontra seja entre os católicos, seja entre os teólogos “que defendem o divórcio e o sucessivo matrimónio, fundamentando-se em argumentos exegéticos bastante ambíguos, sobre afirmações de alguns Padres dos primeiros séculos, e recorrendo por fim ao princípio da ‘economia’”³⁶. Porventura na linha proposta, durante o Concílio Vaticano II”, pelo Vigário Patriarcal para os Melequitas do Egipto, Mons. E. Zoghby (na 138ª Congregação-geral em 29/9/1965). Simultaneamente “comparam o

³⁶ *Ibidem*, 102.

homem moderno àquele homem de coração duro, de que fala o Antigo Testamento, pedindo misericórdia e compreensão pela sua incapacidade em observar a lei evangélica.”³⁷

D. Juan Santana (República Dominicana), na sexta congregação geral: “Há sacerdotes que gostariam de admitir aos sacramentos os que vivem em situações irregulares; mas se estes não estão preparados para o matrimónio cristão, não são sequer capazes para os outros sacramentos, nem à Eucaristia”³⁸.

D. Gilbert Duchêne (França) na sexta congregação geral: “ se por acaso o matrimónio falha, então a Igreja – a justo título – reafirma a exigência sacramental da unidade, da indissolubilidade, que no momento da celebração não tinham sido bem percebidas, apesar do aparente acordo dos futuros esposos”.³⁹

Card. J. Hoffner (Alemanha), na décima sexta congregação geral:

“Sobre os divorciados recasados avanço com sete observações: a) A Igreja não os exclui da sua solicitude pastoral e da sua oração. b) Reafirmando a indissolubilidade do matrimónio *rato e consumato*, a Igreja não age por juridicismo, mas obedece ao mandamento de Deus; declarando nulo o segundo matrimónio, age com reto senso pastoral. c) Assim agindo, a Igreja supõe a validade do matrimónio cristão. Na sociedade hodierna permissiva é de duvidar que todos estes sejam válidos, mesmo que celebrados sacramentalmente, e isto pela confusão existente sobre a propriedade do matrimónio (por exemplo a exclusão da indissolubilidade); por outro lado pertence à dignidade do homem julga-lo capaz de uma decisão irrevogável (matrimónio ou sacerdócio). d) Suposta a validade do primeiro matrimónio, não é lícito equiparar praticamente a esse o sucessivo, contraído só civilmente. e) Seria inaudito se a Igreja declarasse lícita a relação extramatrimonial ou adultério: isso aconteceria se se aceitasse o princípio de que alguns mandamentos não contemplam atos intrinsecamente maus e que a moralidade dos atos dependa da avaliação dos bens. f) Face à afirmação de que alguns divorciados que se recasam fizeram penitência pela sua infidelidade; responde-se que a conversão a Deus não admite condições e seria arrependimento antropocêntrico e não sincero aquele que pretende impor a Deus condições. g) Afastar os

³⁷ *Ibidem*, 103.

³⁸ *Ibidem*, 157.

³⁹ *Ibidem*, 162.

divorciados recasados dos sacramentos não é ato de dureza, mas de pastoral iluminada, de não dar escândalo aos outros fiéis, de não favorecer a tendência de crer ‘estúpidos’ ou ‘escrupulosos’ os divorciados que deliberadamente não passaram a um novo casamento.”⁴⁰

Resumo das ideias defendidas;

- A ambiguidade dos argumentos exegéticos e da patrologia que sustentam a alteração da atual disciplina da Igreja para outra que valide uma segunda união para os católicos divorciados que voltaram a casar e/ou a sua admissão aos sacramentos, elimina a validade da sua sustentação e não encontra na história e na doutrina da Igreja qualquer elemento potenciador do princípio da ‘economia’.
- Afastar os divorciados recasados dos sacramentos não é ato de dureza, mas de pastoral iluminada, de não dar escândalo aos outros fiéis, de não favorecer a tendência de crer ‘estúpidos’ ou ‘escrupulosos’ os divorciados que deliberadamente não passaram a um novo casamento.
- Seria inaudito se a Igreja declarasse lícita a relação extramatrimonial ou adultério.
- Se estes católicos não são capazes de estarem preparados para o matrimônio cristão, então porque poderão estar capazes para os outros sacramentos?

c) Não tomam posição

D. Gabriel Bullet (Suíça), na segunda congregação geral: Há uma premissa maior a ter em conta: “O Sínodo não poderá ajudar as famílias se não tiver presente as situações muito difíceis e dolorosas daqueles cristãos que, divorciados e recasados, são privados dos sacramentos”⁴¹, até porque mantém a obrigação de educar cristãmente os filhos, e isso exige preparação dos pais e responsabilidade por parte da Igreja.

⁴⁰ *Ibidem*, 386-387.

⁴¹ *Ibidem*, 84.

P. Pedro Arrupe (Jesuíta), na quarta congregação geral: “O primeiro carácter da nossa intervenção pastoral será o máximo respeito em relação ao homem: quem se encontra em determinada situação de crise ou de irregularidade, exige compreensão e discrição, humanidade e gradualidade”.⁴²

Card. Aloisio Lorscheider (Brasil), na quarta congregação geral: “Estamos reunidos para aplicar as normas de fé às novas situações. O que quer de verdade o Senhor da família cristã?” E, para encontrar uma resposta, não o pode fazer numa “Igreja doméstica fechada em si mesma”, mas na consciência que “o contrato matrimonial estipula-se perante a comunidade... não só porque esta nova união assume deveres em relação à comunidade, mas também, e ainda mais, porque a comunidade recebe uma missão e deveres em relação a esta nova união de amor e de vida”⁴³

Card. Roger Etcheagaray (França), na quarta congregação geral: “A fé em Cristo é também um apelo por quem se sente doente ou pecador. O Evangelho deve também chegar às famílias que conhecem o fracasso; muitas delas esperam da Igreja uma palavra de esperança”. No entanto, utilizar o fracasso como ponto de partida para uma reflexão existencialista, poderá ficar-se pelo enunciado de causas hipotéticas e orientar-se “em direção a soluções minimalistas... Saberá o Sínodo encontrar o tom elevado, justo e caloroso que lhe permita fazer-se entender por todos, em espírito e verdade?”⁴⁴

D. Jean Zoa (Camarões), na quarta congregação geral: Em relação à evangelização e ao seu impacto, é importante “não esquecer aqueles casos difíceis, que não podem ser continuamente esquecidos ou simplesmente enunciados de passagem, enquanto constituem o enredo da vida dos membros da família”.⁴⁵

D. Joseph MacNeil (Canadá), na quarta congregação geral: “Alguns sofrimentos particulares: outro sinal dos tempos são os sofrimentos próprios dos matrimónios em

⁴² *Ibidem*, 109.

⁴³ *Ibidem* 111.

⁴⁴ *Ibidem*, 113.

⁴⁵ *Ibidem*, 114.

dificuldade ou já falhado. É preciso prestar-lhes grande atenção”. Nenhuma família, até pelo ritmo da vida e pelas circunstâncias pessoais de cada um dos seus membros, “está protegida do sofrimento e de dores. Todos têm necessidade, uma vez ou outra, de ajuda e de consolação, de atenção e de apoio pastoral”.⁴⁶

D. Alfred Datubara (Indonésia), na quarta congregação geral: “A função dos bispos não é defender a cultura passada, mesmo se católica, mas ajudar, hoje, os fiéis a viver os valores cristãos genuínos, de maneira moderna”. E mais, terem consciência que o “ideal da família cristã não é dado por uma família imaginária, baseado em hipóteses de princípios fora do tempo e sobre o conceito – muito discutido – de natureza. O modelo é concebido sobre numerosas experiências de homens e mulheres”.⁴⁷

Card. G. Emmett Carter (Canadá), na quarta congregação geral: “... a Igreja não pode ignorar a situação social contemporânea, seja que ela exprima a voz do Espírito, seja que constitua um sinal de decadência moral. Senão, arrisca-se a falar no vazio”. O modo de dizer as coisas é tão importante quanto o que se diz. “O modo do Magistério se exprimir, no seu conjunto, deve ir para além do presente e do passado. Deve distanciar-se das intervenções de forma autoritária, para suscitar um novo consenso através de prescrições pastorais concretas”, seja a que nível for. “Apresentando a verdade com serenidade e amor, sem negativismos e sem aparência de coerção, devemos ensinar os fiéis um pouco como nos primeiros tempos da Igreja... convidando (os casais) a descobrirem por si a beleza que é o dom de Deus”.⁴⁸

D. Herbé Seijas (Uruguai), na quinta congregação geral: “Deve ser também estudada a ação da Igreja defronte das situações difíceis, como a dos divorciados que passaram a uma nova união; é necessária grande caridade e bondade, com uma ação pastoral adaptada”. Por outro lado, sobre os processos de declarações de nulidade, nos tribunais eclesiásticos, “as

⁴⁶ *Ibidem*, 116.

⁴⁷ *Ibidem*, 127.

⁴⁸ *Ibidem*, 131.

estruturas e os processos devem ser modificadas, para os tornar mais céleres, salvaguardando seriedade e os deveres”.⁴⁹

D. Julius Gábris (Checoslováquia), na quinta congregação geral: A sua intervenção passou por um pedido, ao Papa e ao Sínodo, de natureza processual: “que, no processo matrimonial, o juiz possa definir defeito de consenso. (mesmo na ausência de) argumentos para demonstrar, o juiz possa declarar que desde o início não havia verdadeiro consenso”⁵⁰.

D. Nicola Foscolos (Grécia), na sexta congregação geral: “A nossa dificuldade é eclesiológica e pastoral, quando um dos noivos teve o seu próprio matrimónio dissolvido pela autoridade da Igreja ortodoxa. Ora, aquele matrimónio que nós não podemos celebrar (...) é abençoado e considerado válido, (...) com efeitos civis.” Ou seja, “a parte ortodoxa fica livre, a parte católica continua vinculada, e não pode contrair outro matrimónio, nem sequer com um católico. E também, em falta de matrimónio só civil, uma das duas partes acaba por converter-se à ortodoxia e assim o seu matrimónio é abençoado”⁵¹.

Card. Antonio Poma (Itália), na sétima congregação geral: “... sobre o matrimónio: não se discute a sua sacramentalidade ou indissolubilidade, mas porque não ter presente também os outros ensinamentos do Magistério Ordinário da Igreja, mesmo que não infalíveis?”⁵²

SB Ignace Hayek (Antioquia dos Sírios), na sétima congregação geral: “... quando se trata de um matrimónio destruído porque um dos cônjuges abjurou a fé cristã para passar para outra religião não cristã, os mesmos tribunais eclesiásticos são menos flexíveis”, e, à imagem do que sucede hoje com os ortodoxos, esquecem que antigamente “quando um dos cônjuges morria pela fé, o cônjuge inocente abandonado podia voltar a casar-se, e este segundo matrimónio, acompanhado pela oração do sacerdote, era considerado uma união santa”⁵³.

⁴⁹ *Ibidem*, 141.

⁵⁰ *Ibidem*, 145.

⁵¹ *Ibidem*, 154.

⁵² *Ibidem*, 166.

⁵³ *Ibidem*, 166-167.

D. Maurice Marie-Sainte (França), na sétima congregação geral: “Os católicos divorciados e recasados civilmente, sem poderem aceder plenamente à vida sacramental, devem ser objeto de especial atenção pastoral. Muitas vezes trata-se de casos complexos e difíceis”. Muitos são vítimas de dificuldades sociais e económicas, infantis, com pouca formação e imaturos. De qualquer modo é “um fracasso. É para todos uma experiência dolorosa; deficientes no amor como na fé, muitas vezes humilhados no seu ambiente, são constringidos à resignação, algumas vezes à rebelião”.⁵⁴

D. Joseph Mercieva (Malta), na sétima congregação geral: “O que fazer quando – iniciada uma nova relação ilegítima com outra pessoa – o homem ou a mulher recusarem, por boas razões, voltar ao seu cônjuge legítimo? Mesmo que não se possa admiti-los à Eucaristia, que talvez gostassem de receber”. E a resposta vem na linha da solicitude pastoral “... é preciso ajudá-los a não se sentirem desesperados ou abandonados, mas a confiarem-se com esperança em Deus ... Este é o anúncio que todos esperam do Sínodo: qualquer coisa que os ajude a amar a Deus”.⁵⁵

D. Ambrose Yeddanapally (Índia), na oitava congregação geral: “A Igreja dever ser vivamente solícita da fé e da salvação dos divorciados recasados”, até por causa de razões culturais, hoje ainda presentes, sobretudo no meio rural, em que os pais escolhiam o cônjuge para os seus filhos. “Geralmente tinham confiança na escolha dos pais; estes, por sua vez, consideram tal hábito como um dever e um privilégio. No entanto, raramente se pode falar de escolha livre”. Isto trouxe, como é natural, muitos conflitos e incompatibilidades. “Rompido o matrimónio, não raramente – muitas vezes feliz – formou-se uma nova família. A parte cristã, no entanto, continua privada dos sacramentos: isto constitui para os filhos, muitas vezes, um grave escândalo”. E isso ainda é o menos, porque os próprios cônjuges se consideram “punidos por um fracasso de que não são responsáveis”.⁵⁶

⁵⁴ *Ibidem*, 168.

⁵⁵ *Ibidem*, 169.

⁵⁶ *Ibidem*, 180.

“Muitas vezes o primeiro matrimônio pode ser reconhecido como inválido por falta de livre consento, mas a maior parte das vezes é difícil prova-lo perante o tribunal eclesiástico, sem dizer o longo tempo que passa em processos difíceis e complicados”.⁵⁷

D. Bernardino Carvallo (Chile), na nona congregação geral: “Surge o problema quando, falhado um matrimônio, os cônjuges contraem uma nova união e com sucesso; uniões estáveis, mas inválidas para a Igreja.” O que levante questões a montante: “Pergunta-se: a imaturidade e insuficiente preparação para o matrimônio podem ser aceites – mais amplamente que no presente – como causa de nulidade, que facilitaria um segundo e definitivo matrimônio?”⁵⁸

D. Gauthier Dubois (Turquia), na décima congregação geral: É reconhecida a validade de um casamento entre um católico e um batizado que não seja católico, independentemente de quem presidiu ao ato. Assim “realizam-se matrimônios entre um católico e um não católico a quem o divórcio foi concedido pela sua Igreja, sem que as autoridades católicas o possam apurar facilmente. Depois do matrimônio habitualmente essas investigações tornam-se odiosas”, porque as “Igrejas Ortodoxas, como os anglicanos e os evangélicos, distinguem com dificuldade entre divórcio e declaração de nulidade.”⁵⁹

4.2 Círculos Menores

Depois de terminada a décima terceira congregação geral, iniciaram-se os círculos menores. Os círculos menores são reuniões em que os participantes têm em comum a afinidade com uma língua, ao ponto de também se poderem chamar de círculos linguísticos. No Sínodo de 2014-2015 ainda houve propostas para que o critério destes círculos fosse o das

⁵⁷ *Ibidem*, 180

⁵⁸ *Ibidem*, 209.

⁵⁹ *Ibidem*, 212.

afinidades geográficas, mas, na prática, isso foi ignorado e mantiveram-se os círculos por afinidade linguística.

Foi feita a leitura da Segunda Relação (Conclusiva) do Cardeal Joseph Ratzinger, onde, ao abordar o tema da indissolubilidade do matrimónio e o problema dos divorciados que voltaram a casar, levantou algumas questões: “pergunta-se se o *favor iuris*⁶⁰ corresponde, ainda, à realidade atual; se, em determinadas condições, os divorciados podem ser admitidos à Eucaristia, e, se se pode pedir (a aplicação de) alguns aspetos das doutrinas da Igreja antiga e da Igreja ortodoxa”.⁶¹

Em relação às conclusões apresentadas por cada um dos círculos, apresentamos uma breve síntese:

Círculo Inglês A: Reafirmando a doutrina da indissolubilidade, um dos desafios com que a Igreja se confronta é o da opinião pública, que não tem conhecimentos para perceber as sentenças de declaração de nulidade por parte dos tribunais eclesiais, levando ao limite os que as confundem com verdadeiras dissoluções do matrimónio, ou os que propõem a dissolução como solução para os problemas nos casamentos. Por isso, este círculo faz duas propostas: “... multiplicar a ajuda aos casais em dificuldade”; E “sobre a admissão dos divorciados aos sacramentos... todos concordam no desejo de uma declaração clara e precisa da Santa Sé a este respeito”.⁶²

Círculo Inglês B: “Sobre a readmissão dos divorciados recasados aos sacramentos, o círculo é do parecer que venham tratados com solicitude pastoral e com compaixão,

⁶⁰ Favor iuris (Can. 1060 do Código Direito Canónico): o matrimónio tem o favor do direito, ou seja, em caso de dúvida deve considerar-se válido o matrimónio até que não seja provado o contrário. Definição alargada: Presunção *iuris tantum* da validade do matrimónio canónico, pela qual em caso de dúvida deve considerar-se válido o matrimónio até que não seja provado o contrário.

I (—) age como *principio processual* no sentido que não pode ser declarada a nulidade de um matrimónio enquanto não se tenha a certeza moral (não já absoluta) de tal invalidade.

II (—) só cede defronte ao *favor fidei* no sentido em que, se o casamento celebrado entre dois não batizados é de dúbia validade e um dos cônjuges se converte ao catolicismo, esse casamento presume-se inválido até à prova da sua validade. Simone Dizionario online, Edizioni Giuridiche, in:

<http://www.simone.it/newdiz/newdiz.php?action=view&dizionario=9&id=187>, acedido em 30/06/2017.

⁶¹ *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale*, 332.

⁶² *Ibidem*, 338.

especialmente se se trata de casos especiais e piedosos”. Para isso, propõe que “se estude também na Igreja Latina a práxis vigente nas Igrejas Orientais”.⁶³

Círculo Inglês C: “Um grande interesse foi demonstrado pelo problema dos divorciados; a grande maioria do grupo defende que existem fortes motivos doutrinários contra a admissão aos sacramentos no caso de um divorciado recasado”. No entanto, para além da necessidade de cada caso vir a ser estudado de per si, “o Bispo local, em virtude das suas responsabilidades pastorais, deveria poder discernir em que condições tal pessoa poderia ser admitida à Eucaristia, sem ser obrigada a romper a união”.⁶⁴

Círculo Francês A: “A Igreja deve tomar consciência do problema dos divorciados recasados, desenvolvendo, mais claramente, uma atitude de acolhimento e de acompanhamento: não reduzir, assim, o problema só ao do acesso aos sacramentos”. A proposta que fazem é que “uma comissão especial de pastores, canonistas e teólogos estude este problema, e especialmente o fundamento da tradição oriental da economia, vendo se é aplicável às condições atuais: muitos pastores e fiéis começam a pedi-lo”.⁶⁵

Círculo Francês B: “Sobre o acesso à Eucaristia, reafirma-se a disciplina atual, a menos que os esposos, unidos num matrimónio ilegítimo, não estejam impossibilitados de se separarem, se empenham em viver como irmão e irmã, e a sua admissão à Comunhão não suscite escândalo”. No entanto, “com 15 votos contra 4, o círculo deseja (a existência de) uma Comissão de bispos, teólogos e pastores, para estudar em que condições a Igreja poderia admitir aos sacramentos determinados divorciados recasados. Em cada caso (...) devem ser (...) muito acompanhados”. O importante é “Aprofundar os estudos sobre a relação entre Eucaristia, batismo e matrimónio, em vista de certas disposições pastorais a seu respeito; não se exagere, no entanto, na sacramentalização. Podia dar-se o seu lugar à Palavra de Deus”.⁶⁶

⁶³ *Ibidem*, 340-341.

⁶⁴ *Ibidem*, 344.

⁶⁵ *Ibidem*, 349.

⁶⁶ *Ibidem*, 354.

Círculo Alemão: “Todos pediram orientações sobre como se comportar quando se tem a certeza da invalidade do matrimónio, mas não se tem modo de o demonstrar; encontrar uma solução pastoral.”⁶⁷

Círculo Espanhol – Português A: “O matrimónio deve continuar a gozar do *favor iuris*. Evidentemente em situação de boa fé (...), quando a dúvida é real, pode-se providenciar ao bem das pessoas, para não fazer sofrer sem necessidade”. Quanto aos divorciados recasados, devem ser tratados “com grande caridade e misericórdia... já que a sua condição não lhes permite aproximarem-se da comunhão”.⁶⁸

Círculo Espanhol – Português B: “O círculo é do parecer que não seja possível admitir à Eucaristia os divorciados recasados, enquanto se mantiverem em tal estado. Todavia, eles não devem ser deixados entregues a si próprios, mas devem ser assistidos nas suas necessidades”.⁶⁹

Círculo Espanhol – Português C: “Sobre a admissão dos divorciados à Eucaristia, alguns declararam-se favoráveis porque: não se pode julgar a consciência íntima da pessoa; o não admiti-los seria mal aceite por quem encontrou verdadeiramente o amor no novo matrimónio”. Apesar disto, grande parte dos membros do círculo têm uma opinião contrária: “os divorciados recasados não vivem em plena comunhão com Cristo e com a Igreja; admiti-los seria sancionar positivamente a sua situação, estar-se-ia a sancionar, na prática, a possibilidade de dissolver o sacramento”.⁷⁰

Círculo Italiano: “Sobre a admissão dos divorciados recasados à Eucaristia, ... expôs os critérios que explicam a atitude negativa da Igreja e os seus motivos. (Deve) fazer-se tudo para os ter próximos da Igreja. O problema é grave, especialmente no caso do cônjuge inocente”.⁷¹

⁶⁷ *Ibidem*, 360.

⁶⁸ *Ibidem*, 364.

⁶⁹ *Ibidem*, 369-370.

⁷⁰ *Ibidem*, 373-374.

⁷¹ *Ibidem* 377-378.

Círculo Latino: “Quanto à admissão dos divorciados recasados à Eucaristia, (...) podem admitir-se quando, em caso de necessidade, os cônjuges assim unidos prometam afastar de si a ocasião próxima do pecado, e sempre na condição de que o facto não cause escândalo”. Em todo o caso, devem “ser exortados a rezarem, a darem esmola, a não se sentirem excluídos da comunidade eclesial, servindo-se de outros meios para se ajudarem espiritualmente. Equiparar os cônjuges fiéis à lei matrimonial àqueles que lhe são, mais ou menos, infieis não seria justo”.⁷²

Fazendo também um resumo das problemáticas abordadas, irei dividi-las em abordagens inovadoras e abordagens rígidas.

a) abordagem inovadora:

- Definir em que condições os divorciados possam ser admitidos à Eucaristia e como se poderá aplicar alguns aspetos da doutrina da Igreja antiga e da Igreja ortodoxa.
- Declaração clara e precisa da Santa Sé sobre a admissão dos divorciados aos sacramentos.
- Propor que se estude também na Igreja Latina a práxis vigente nas Igrejas Orientais.
- O Bispo local, em virtude das suas responsabilidades pastorais, deverá poder discernir em que condições uma pessoa poderia ser admitida à Eucaristia, sem ser obrigada a romper a união.
- Criação de uma Comissão de bispos, teólogos e pastores, para estudar em que condições a Igreja poderia admitir aos sacramentos determinados divorciados recasados.
- Criar regras sobre o comportamento a ter em caso de certeza da invalidade do matrimónio, mas dificuldade em o demonstrar.
- O matrimónio deve continuar a gozar do *favor iuris*.

⁷² *Ibidem*, 383.

b) abordagem rígida:

- A opinião pública, que não tem conhecimentos para perceber as sentenças de declaração de nulidade por parte dos tribunais eclesiásticos, confunde-as com verdadeiras dissoluções do matrimónio. A mesma confusão que têm os que veem a dissolução como solução para os problemas nos casamentos.
- A grande maioria dos grupos defende que existem fortes motivos doutrinários contra a admissão aos sacramentos no caso de um divorciado recasado.
- Sobre o acesso à Eucaristia, reafirma-se a disciplina atual, a menos que os esposos, unidos num matrimónio ilegítimo, não estejam impossibilitados de se separarem, se empenhem em viver como irmão e irmã, e a sua admissão à Comunhão não suscite escândalo.
- Quanto aos divorciados recasados, devem ser tratados com grande caridade e misericórdia, já que a sua condição não lhes permite aproximarem-se da comunhão.
- Os divorciados recasados não vivem em plena comunhão com Cristo e com a Igreja; admiti-los seria sancionar positivamente a sua situação, estar-se-ia a sancionar, na prática, a possibilidade de dissolver o sacramento.
- Quanto à admissão dos divorciados recasados à Eucaristia, pode admitir-se quando, em caso de necessidade, os cônjuges assim unidos prometam afastar de si a ocasião próxima do pecado, e sempre na condição de que o facto não cause escândalo.

4.3 Mensagem dos Padres Sinodais

No início da décima sexta congregação-geral, tinha sido colocada à votação, e aprovada com 199 votos sobre 203 votos, a preparação de uma Mensagem às Famílias. Não foi intenção dos Padres Sinodais utilizarem esta ‘Mensagem’ para darem a conhecer as conclusões do Sínodo, até porque não podiam, já que essa é uma competência, e privilégio, do

Papa, que decide se e como, as torna públicas, mas somente enviar às famílias cristãs uma mensagem de esperança e de diálogo. “Reunidos em Roma (...) refletimos (...) sobre as funções da família cristã no mundo contemporâneo. Nós queremos certamente responder a todas as complexas problemáticas que dizem respeito ao matrimónio e à vida familiar hoje”.⁷³

Quanto a esta mensagem, há que reter duas grandes ideias, já que, de forma não enunciada mas indireta, aborda o tema deste estudo. A primeira tem a ver com o facto de o Sínodo ter abordado as ‘situações de dificuldade’ em que vivem as famílias cristãs na ‘sociedade contemporânea’. “Nas nossas discussões sentimos a alegria e a consolação em conjunto com o sofrimento e as dificuldades presentes na vida familiar hoje. (...) Nestes meses viemos a conhecer as diversas culturas e condições em que vivem as famílias cristãs”. As condições sociais determinam – ou potenciam, muitas vezes, as opções feitas pelas famílias e influenciam os estados de espírito e de desespero dos cônjuges. “Ainda mais grave que o problema da cultura é a condição das famílias que vivem na miséria (...) verificam-se situações de pobreza material, causada por estruturas sociais, económicas e políticas que favorecem a injustiça e a opressão”.⁷⁴

Outra ideia é a da dificuldade que os cônjuges cristãos encontram em cumprir as leis e na doutrina da Igreja sobre o matrimónio, sustentadas na ‘Lei de Deus’. “Não ignoramos a situação difícil e verdadeiramente dolorosa de tantos cônjuges cristãos que, não querendo sinceramente observar as normas morais ensinadas da Igreja, se sentem incapazes de as colocar em prática”.⁷⁵

⁷³ SINODO DEI VESCOVI, *Messaggio alle famiglie cristiane nel mondo contemporaneo*, in: *L'Osservatore Romano*, 26 de Outubro de 1980, p.3.

⁷⁴ *Ibidem.*

⁷⁵ *Ibidem.*

4.4 Propositio 14.6

Em relação à metodologia do Sínodo, a Sala de Imprensa da Santa Sé publicou (em 3 de outubro de 2009) um documento em que explicava as *Propositiones*:

Por instituição pertence ao Sínodo dos Bispos dar informações, discutir sobre questões propostas e exprimir os votos. Em forma de *Propositiones* esses são consignados ao Sumo Pontífice, a fim de que, com a ajuda do Conselho ordinário da Secretaria Geral do Sínodo dos Bispos, elabore, possivelmente, um documento pós-sinodal destinado a toda a Igreja.⁷⁶

Pelo facto do Sínodo ter uma função meramente consultiva, e não deliberativa, como resultado do Sínodo, as *propositiones* são votadas e aprovadas pelos participantes, mas não são divulgadas publicamente. São entregues ao Papa que, depois, as poderá utilizar na elaboração de um documento pós-sinodal. Neste caso concreto, e pelo contrário, as *propositiones* foram publicadas.

Entre o elenco das *Propositiones*, a Propositio 14.6 fez uma proposta que, apesar não ter sido tido em conta na elaboração da *Familiaris Consortio*, tornou-se relevante por, por um lado, demonstrar a preocupação concreta de vários bispos com a necessidade de ser feito um estudo abrangente e comparativo sobre o tema, por outro lado, propor a aplicação do princípio da misericórdia pastoral ao caso dos divorciados que voltaram a casar: “O Sínodo, levado pela preocupação pastoral para com estes fiéis, deseja que se empreenda uma nova e mais profunda investigação neste campo, tendo igualmente em conta a prática das Igrejas Orientais, de modo que se ponha em evidência a misericórdia pastoral”⁷⁷.

⁷⁶http://www.vatican.va/news_services/press/documentazione/documents/sinodo/sinodo_documentazione-generale_po.html, acessido em 16/01/2018

⁷⁷ Sinodo dei Vescovi sulla famiglia, ‘Le 43 proposizioni’, in: *Il Regno*, 13/1981, 1 de Julho de 1981, pp. 386-397.

“A proposição teve uma votação significativa por parte dos bispos, a saber 179, sim; 20 não; 9 abstenções. Deste modo se testemunha a preocupação de muitos bispos do mundo e se indicam pistas de busca, tanto na teologia como na história, que podem levar a soluções pastorais novas”.

MARCELINO, António, “Famílias e ‘mal casados’ na Igreja, *Theologica*, vol XXIX / 1, 1994, p. 111.

D. António Marcelino foi membro do Sínodo.

3.5 Homilia de Encerramento

No Sínodo dos Bispos sobre a Família, a Igreja assume-se como depositária do ‘Evangelho do matrimónio’, assumindo esse mandato do próprio Cristo e propondo-o aos cônjuges e às famílias na sua relação e no seu aprofundamento. Sendo o matrimónio como sacramento um estado permanente do amor de Cristo pela sua Igreja, transmite-lhe o caráter de indissolubilidade e de fidelidade. Assim, um sucessivo contrato matrimonial civil pelos divorciados, dá origem a um estado de fratura com o amor de Cristo e cria nos divorciados recasados uma incapacidade objetiva de receber a graça sacramental. Pelo que a não admissão aos sacramentos não é uma proibição e punição, mas a consequência lógica da incapacidade de receber a graça sacramental.

Segundo o Sínodo, não se podem ignorar casos em que os divorciados que voltaram a casar, por estarem conscientes da permanência do primeiro vínculo, se declaram disponíveis, caso as circunstâncias o permitissem, a regularizar a sua situação, no entanto como essas circunstâncias não existem, sentem-se impedidos de tal regularização. Estas circunstâncias correspondem a deveres que têm, e que, na prática, exigem a continuação da coabitação: a educação dos filhos, a assistência ao cônjuge doente ou a idade avançada. No entanto, o facto de que o casal que convive não seja de cônjuges legítimos perante a Igreja, implica que eles não se podem comportar como cônjuges do ponto de vista sexual. Não se trata de uma penalização, mas de uma exigência intrínseca do estado objetivo destas pessoas.

Na homilia da Missa de Encerramento, João Paulo II, em relação aos divorciados recasados, recorda que os Padres sinodais, imbuídos de uma imensa compreensão e humanismo, reafirmaram a sua não admissibilidade aos Sacramentos da Eucaristia e da Penitência por causa do contraste objetivo entre o seu estatuto e o amor para Deus. Isso não impede no entanto, acrescentou, que, quando “o homem e a mulher, que não podem cumprir a

obrigação de separação, tomam o compromisso de viver em perfeita continência (...) e quando não há motivo de escândalo”⁷⁸, eles podem aproximar-se dos sacramentos.

No entanto, “a privação da reconciliação sacramental com Deus não os aparta da perseverança em orar e de praticar a penitência e a caridade, para conseguirem afinal a graça da conversão e da salvação.”⁷⁹ O importante, exortou, é que exista, por parte da Igreja, uma atenção especial aos cristãos recasados, de forma “a não se sentirem separados da Igreja. Não só isso, mas devido ao batismo, podem e devem participar da vida da Igreja orando, ouvindo a Palavra, assistindo à Celebração eucarística da comunidade e promovendo a caridade e a justiça.”⁸⁰

Esta solução repropõe, na sua substância, orientações que, nos últimos anos, tinham vindo a ser dadas por algumas Conferências Episcopais. E, de forma concreta, há uma analogia com a ‘Nota’ da Conferência Episcopal Italiana de que já falámos.

Em 22 de Janeiro de 1981, o Papa João Paulo II publicou a Exortação Pós-Sinodal *Familiaris Consortio*.

3.6 Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*

Em 22 de Janeiro de 1981, o Papa João Paulo II publicou a Exortação Pós-Sinodal *Familiaris Consortio*, sobre a função da Família Cristã no mundo de hoje⁸¹.

⁷⁸ JOÃO PAULO II, *Homilia*, Santa Missa no Encerramento da V Assembleia Geral do Sínodo dos Bispos’, *L’Osservatore Romano*, 27-28 Outubro 1980, Nº 7.

⁷⁹ *Ibidem*.

⁸⁰ *Ibidem*.

⁸¹ Tem o seguinte índice:

I - Luzes e sombras da família de hoje.

II - O desígnio de Deus sobre o Matrimônio e sobre a Família de hoje.

III - Os deveres da Família Cristã.

A formação de uma comunidade de pessoas.

O serviço à vida.

A participação no desenvolvimento da sociedade.

A participação na vida e na missão da Igreja.

IV - A Pastoral Familiar: Etapas, estruturas, responsáveis e situações.

Etapas da Pastoral Familiar.

João Paulo II, depois de ter exortado a Igreja a “um empenho pastoral ainda mais generoso, inteligente e prudente, na linha do exemplo do Bom Pastor”⁸², às famílias que “se encontram em situações objetivamente difíceis”⁸³, faz questão de afirmar, no início do nº 84, dedicado aos ‘divorciados que se casam de novo’, que o divórcio e as novas uniões pelo civil são “uma praga que, como outras, vai invadindo cada vez mais amplamente até os ambientes católicos”⁸⁴ o que, por ser um problema em expansão, exigiu uma reflexão por parte do Sínodo. A premissa é a de que sendo a Igreja “instituída para levar à salvação todos os homens e sobretudo os batizados, não pode abandonar aqueles que – unidos já pelo vínculo matrimonial sacramental, procuram passar a novas núpcias”. Mais ainda, a Igreja está convicta que “poderão obter de Deus a graça da conversão e da salvação, se perseverarem na oração, na penitência e na caridade”⁸⁵.

Reafirmando a praxis eclesial de negar o acesso à Eucaristia ao Sacramento da Reconciliação e à penitência, já que “são eles causa de não serem admitidos, dado que o seu estado e situação de vida contradizem objetivamente a união de amor entre Cristo e a Igreja”⁸⁶, a não ser com o compromisso do casal de viver em ‘plena continência’. Defende também o critério da importância da diversidade das situações, ao referir aos pastores a obrigação de “discernirem bem as situações”⁸⁷. Critério de discernimento que considera que a diversidade da situação exige um tratamento diferencial: “Há, na realidade, diferença entre aqueles que sinceramente se esforçaram por salvar o primeiro matrimónio e foram injustamente abandonados e aqueles que por culpa grave destruíram um matrimónio”⁸⁸. A um

Estruturas da Pastoral Familiar.

Os responsáveis da Pastoral Familiar.

A Pastoral Familiar nos casos difíceis. In: JOÃO PAULO II, *Familiaris Consortio*, Ed. São Paulo, Lisboa, 1994

⁸² *Ibidem*, nº 77.

⁸³ *Ibidem*.

Ibidem, nº 84.

⁸⁵ *Ibidem*.

⁸⁶ *Ibidem*.

⁸⁷ *Ibidem*.

⁸⁸ *Ibidem*.

segundo nível, “há ainda aqueles que contraíram uma segunda união em vista da educação dos filhos e, às vezes, estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimónio (...) nunca tinha sido válido”⁸⁹.

Há quatro princípios a reter que são defendidos no FC 84:

- Os católicos cujo matrimónio fracassou e que, depois de se divorciarem civilmente, iniciaram uma nova união, continuam a pertencer à Igreja. Para adequar a sua ação à realidade, os pastores estão obrigados a discernir bem as diversas situações que se lhes apresentem.
- Pede-se aos pastores e às comunidades que “ajudem os divorciados, procurando com solícita caridade que eles não se considerem separados da Igreja, mas que podem e até devem, enquanto batizados, participar na sua vida”. A Igreja “anime-os, mostre-se mãe misericordiosa e sustente-os na fé e na esperança”.
- No entanto, não se lhes pode permitir o acesso à Comunhão. Para isso apontam-se duas razões: “São eles causa de não serem admitidos, dado que o seu estado e situação de vida contradizem objetivamente a união de amor entre Cristo e a Igreja, significada e realizada na Eucaristia”, e, “se se admitissem estas pessoas à Eucaristia, os fiéis seriam induzidos em erro e confusão acerca da doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimónio”.
- Para uma reconciliação mediante o Sacramento da Penitência, requer-se arrependimento do sucedido e disposição “a uma forma de vida que não contradiga a indissolubilidade do matrimónio”. Isto significa em concreto que se há razões sérias, como pode ser a educação dos filhos, que impeçam dissolver o novo vínculo, ambos “assumem a obrigação de viver em plena continência, isto é, abster-se dos atos próprios dos esposos”.

⁸⁹ *Ibidem.*

II CAPÍTULO

O Percurso entre o Sínodo de 1980 e os Sínodos de 2014 e 2015

Depois da promulgação da *Familiaris Consortio*, o debate sobre os divorciados que voltaram a casar continuou no interior da Igreja. Uma fase foi de reação à Exortação: intervenção do cardeal Ratzinger – então arcebispo de Munique, dos bispos da Nova Zelândia, dos teólogos Bernhard Haring e Karl Rahner, carta dos bispos do Reno Superior, carta da Congregação para a Doutrina da Fé, discurso de João Paulo II ao Conselho Pontifício para a Família, declaração do Conselho Pontifício para os Textos Legislativos; e outra de reflexão doutrinal: catecismo da Igreja Católica, carta encíclica *Ecclesia de Eucharistia*, exortação apostólica *Sacramentum Caritatis*, discursos de Bento XVI ao clero e entrevista do cardeal Carlo Maria Martini.

1. Cardeal Joseph Ratzinger

O Cardeal Joseph Ratzinger, então Arcebispo de Munique e relator do Sínodo sobre a família, escreveu uma carta, datada de 8 de Dezembro de 1980, aos cristãos da sua diocese, onde analisa os trabalhos do Sínodo e as suas conclusões. O ponto três do documento, dedicado à ‘indissolubilidade do matrimónio e ao problema dos divorciados que voltaram a casar’, depois de reafirmar a doutrina da indissolubilidade e as suas características – sobretudo a fidelidade e a doação, apresenta uma distinção relevante que foi acolhida na Exortação Apostólica: “O Sínodo considera como categoria particular a daqueles que chegaram à persuasão motivada da nulidade do primeiro matrimónio, mesmo se não é

possível documentá-la juridicamente: em tal caso – evitado qualquer escândalo -, em resposta ao juízo motivado da consciência, pode permitir-se o acesso à comunhão”⁹⁰.

Deste texto tiram-se consequências lógicas, “se não for essa a conclusão a que se chega, que sentido prático tem pedir que se faça um discernimento sobre situações irregulares concretas, indicando-se até alguns tipos”, (...) se se está subjetivamente certo, em consciência, de que o precedente matrimónio nunca tinha sido válido’, mesmo que nunca o venha a ser declarado num tribunal por falta de provas, rigorosamente não houve matrimónio”⁹¹. Se não houve matrimónio “não houve divórcio, e portanto, o matrimónio consequente, de facto, é o primeiro, e, portanto, não há restrição permanente que possa impedir, de modo absoluto, a Reconciliação e a Comunhão sacramentais”⁹².

2. Bispos da Nova Zelândia, Bernhard Haring e Karl Rahner

Um ano depois da promulgação da *Familiaris Consortio*, os bispos da Nova Zelândia publicaram uma declaração sobre a atenção pastoral aos católicos separados e divorciados, e que, meses depois, foi subscrita pela Conferência Episcopal Australiana. Intitulado ‘Quando os sonhos morrem’, dirige-se àqueles que sofrem a dor da ruptura e do fim do matrimónio, numa linha pastoral muito clara: “A doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade e a fidelidade matrimonial não deve separar-se da sua doutrina sobre a necessidade de mostrar compaixão e compreensão com quantos se encontram sob qualquer tipo de dificuldade”⁹³.

⁹⁰ Lettera del card. Ratzinger al clero, *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale*, 587.

⁹¹ TRIGO, Jerónimo, Divorciados casados de novo e comunhão eclesial, in *Didaskalia*, Lisboa, Vol. XXIV, 1994, 263.

⁹² *Ibidem*.

⁹³ BISPOS NOVA ZELÂNDIA, Declaração, *Quando os sonhos morrem*, 1982, in: <https://pt.scribd.com/document/156852729/Cuando-Los-Suenos-Mueren>, acedido em 22/05/2016.

No final da vida, o célebre teólogo moralista alemão Bernhard Haring escreveu, em 1990, um opúsculo sobre a questão dos divorciados e os sacramentos⁹⁴, onde defendeu, porque a indissolubilidade do matrimônio é definida como “preceito”, que há dois tipos de preceito: o “preceito-meta” e o “preceito-limite”. O preceito-meta é um ideal e o preceito-limite é a lei. O matrimônio indissolúvel é Evangelho (Boa Nova), está no nível da graça e é dom de Deus, é um preceito-meta, um ideal que nem todos são capazes de alcançar, e, não se pode realizá-lo por força da lei ou das normas, sejam canônicas ou civis. No caso de divórcios em que é difícil – até pela demonstração dos quesitos – a declaração de nulidade pelos tribunais eclesiais, Haring propõe que, em caso de um novo casamento, os fiéis possam receber os sacramentos, desde que esteja salvaguardado o escândalo na comunidade. O novo casal deve expor a sua situação a um sacerdote com experiência nestas questões e este poderá recomendar a sua admissão aos sacramentos.

Por outro lado, faz apelo à virtude da *epikeia*⁹⁵, considerando-a como “um pilar fundamental da ética da responsabilidade e da maturidade cristã e humana”⁹⁶. Sobre a definição de *epikeia*:

“Segundo a doutrina tradicional da Igreja, a norma geral deve ser aplicada às pessoas concretas e à sua situação individual, contudo sem que se suprima a própria norma. O direito eclesial pode expor apenas um ordenamento geralmente válido, mas não pode regular todos os casos singulares, muitas vezes muito complexos. A tradição doutrinal da Igreja introduziu, por isso, o conceito de *epikeia* na disciplina eclesial, o princípio da *aequitas canónica*. Não se trata de uma supressão da legislação vigente e da norma válida, mas da sua aplicação, em situações difíceis e complexas, segundo o ‘direito e a equidade’, de modo a

⁹⁴ HARING, Bernard, *Pastorale dei divorziati; una strada senza uscita?*, Dehoniane, Bologna, 1990.

⁹⁵ Os Bispos do Reno Superior levantaram a questão se os princípios da *epikeia* e da equidade canónica podem ser aplicados, em casos bem definidos e em condições pré-determinadas, ao problema da admissão à eucaristia pelos divorciados recasados, ao que respondem afirmativamente. BISPOS DO RENO SUPERIOR, *Carta Pastoral sobre los divorciados vueltos a casar: el respeto a la decisión tomada en conciencia*, 10 de Julho de 1993, in:

http://www.revistacriterio.com.ar/bloginst_new/2010/03/04/carta-pastoral-de-los-obispos-alemanes-del-alto-rhin-sobre-los-divorciados-vueltos-a-casar-el-respeto-a-la-decision-tomada-en-conciencia/, acedido em 14/01/2016

⁹⁶ HARING, Bernhard, 74-75.

fazer justiça à unicidade da pessoa individual. Isto não tem nada a ver com a chamada ‘pastoral da situação’.⁹⁷”

Sobre a situação dos divorciados recasados, Haring entende que o princípio se aplica “no caso em que o pastor de almas e os interessados formulem com clareza (...) o juízo segundo o qual o primeiro matrimónio, tendo presente a sã doutrina e a consideração atenta da disciplina eclesiástica, não era válido”.⁹⁸ No entanto, a questão coloca-se conquanto “uma declaração de nulidade foi negada apenas porque não havia todas as provas, enquanto que os interessados e, depois de suficiente reflexão, também o pastor de almas estão convencidos de que a primeira união foi inválida desde o princípio”.⁹⁹ Neste caso, continua, “graças à virtude da *epikeia*, nesse caso os interessados estão mesmo fundamentalmente justificados a contrair um segundo matrimónio”.¹⁰⁰

Em 1982, o também teólogo alemão Karl Rahner, num artigo intitulado “O cristão maior de idade”¹⁰¹, defendeu que a pessoa adulta tem de, muitas vezes, tomar decisões em situações complexas, onde as normas gerais da sociedade e das instituições não a substituem, já que estas são incapazes de apreender, de maneira adequada, a totalidade das circunstâncias. Como as normas são referência, não substituindo a avaliação e a decisão pessoais, se alguém, diante de Deus e da sua consciência, souber que o seu matrimónio é inválido, mesmo sendo incapaz de o demonstrar em sede de processo eclesiástico, pode contrair um novo matrimónio pelo civil, estando justificada diante de Deus.

Quanto à aplicação do princípio da *epikeia*, para Rahner, “existem muitas leis eclesiásticas de direito humano nas quais está justificada a *epikeia*, quer dizer, as leis, apesar de uma obrigatoriedade aparentemente geral, não são vinculativas”. Isto “no caso em que se possa julgar razoavelmente que o legislador não teria incluído este caso na sua lei, se o tivesse

⁹⁷ TRIGO, Jerónimo, 275.

⁹⁸ HARING, Bernhard, 74-75.

⁹⁹ *Ibidem*.

¹⁰⁰ *Ibidem*.

¹⁰¹ RAHNER, Karl, “El cristiano mayor de edad”, *Razon y Fe*, Tomo 205, 1 / 1982, 33-43

conhecido ou refletido sobre ele”¹⁰². E defende convictamente: “se alguém sabe ante Deus e ante a sua consciência, examinada com honradez, que o seu matrimónio é inválido também segundo a doutrina geral da Igreja, mas não o pode demonstrar ante o foro da Igreja”, o que tem como consequência a negação de um novo matrimónio, “então esse cristão deve casar-se só pelo civil e está justificado também diante de Deus”.¹⁰³

3. Catecismo da Igreja Católica

O Catecismo da Igreja Católica¹⁰⁴ foi publicado em 1992. Elaborado por uma comissão presidida pelo Cardeal Joseph Ratzinger e assessorada por uma equipa de peritos em teologia e catequese, seis anos depois da Assembleia Extraordinária do Sínodo dos bispos (1985), em comemoração do 20º aniversário do encerramento do Concílio Vaticano II.

Admite a separação física para os casais cuja coabitação seja impossível, estando, no entanto, impedidos de contrair um novo matrimónio, podendo até a separação assumir a figura de divórcio civil, se esta for a forma legalmente expedita de garantir direitos como os de cuidar dos filhos e de defender o património. Nos artigos 1650 e 2384 aborda a questão dos católicos que se divorciam e contraem uma nova união civil. Estes “ficam numa situação objetivamente contrária à lei de Deus” e numa situação de adultério público e permanente, pelo que estão impedidos de receberem os sacramentos da eucaristia e da penitência e de exercerem responsabilidades eclesiais.

¹⁰² *Ibidem*, 42-43

¹⁰³ “Não está claro que os divorciados tornados a casar depois de um primeiro casamento sacramental, não possam ser admitidos em nenhum caso aos sacramentos enquanto permaneçam no segundo casamento”, RAHNER, K, *Cambio estructural de la Iglesia*, Cristiandad, Madrid, 1974, 116-117.

¹⁰⁴ http://www.vatican.va/archive/cathechism_po/index_new/prima-pagina-cic_po.html, acedido em 30/06/2017. É de realçar que “não se diz que são pecadores públicos. Isto é, o juízo que se faz não é tanto sobre a pessoa, a sua dimensão subjetiva, mas, sobretudo sobre a realidade factual tal como aparece. Se objetivamente aparece uma situação de pecado, não quer dizer que o seja subjetivamente”. TRIGO, Jerónimo, 263-264.

4. Carta Pastoral dos Bispos do Reno Superior

Em Julho de 1993, os bispos da província eclesiástica de *Oberrhein*, Oskar Saier, Walter Kasper e Karl Lehmann escreverem uma carta aos fiéis intitulada “Para o acompanhamento pastoral de pessoas com matrimónios falhados, divorciados e divorciados recasados”, desenvolvem e elaboram o documento a partir dos números 83-84 da *Familiaris Consortio*¹⁰⁵. Em linhas gerais, seguem a linha de reflexão de Bernard Haring, defendendo que se pode admitir ao sacramento da Eucaristia, desde que observadas certas condições: a reta consciência da pessoa e salvaguardado o escândalo na comunidade. A experiência do sofrimento de quantos experimentam o fracasso do seu matrimónio, o sentimento de abandono por parte da Igreja e a necessidade que sentem de uma comunidade que os acolha e com quem possam interagir – como pessoas e como crentes.

O ponto de partida é a situação atual dos matrimónios, na Alemanha, na Europa, no Ocidente ou no Mundo: “No nosso país, cerca de um terço dos matrimónios acaba em divórcio. Nas zonas urbanas a percentagem é maior. (...) Muita gente cujo primeiro casamento falhou, procura hoje, numa segunda união conjugal, pelo direito civil, um novo conteúdo para a sua vida.”¹⁰⁶ Neste caso “é extramente difícil encontrar ‘soluções’ responsáveis que tomem em conta, por uma parte, os ensinamentos de Jesus sobre a indissolubilidade do matrimónio e, por outra, possam ajudar as pessoas envolvidas na sua penosa situação”.¹⁰⁷ Este o objetivo e o desafio da carta.

Depois de uma abordagem bíblica do tema do divórcio, nos Antigo e Novo Testamento (aqui sustentando que o divórcio se orientava contra a mulher) e da patrologia (com as suas divergências), o texto abre às questões jurídico-pastorais: “É então que em

¹⁰⁵ BISPOS DO RENO SUPERIOR, Carta Pastoral sobre los divorciados vueltos a casar: el respeto a la decisión tomada en conciencia, 4 de Março de 2010, in:

http://www.revistacriterio.com.ar/bloginst_new/2010/03/04/carta-pastoral-de-los-obispos-alemanes-del-alto-rhin-sobre-los-divorciados-vueltos-a-casar-el-respeto-a-la-decision-tomada-en-conciencia/

¹⁰⁶ *Ibidem*.

¹⁰⁷ *Ibidem*.

numerosos casos nos questionamos, com direito, se estavam dadas as condições psíquicas para contrair um matrimônio válido”¹⁰⁸, porque, dita-nos a experiência “amiúde percebemos até que ponto era frágil o ‘sim’ dito ao companheiro (...) sincera e lealmente, o pastor indicará às pessoas que se encontram nestes casos as possibilidades de um processo matrimonial”.¹⁰⁹

Desde há muito que a Igreja tem vindo a propor, numa situação limite, que o casal viva em abstinência, o que permitiria a admissão aos sacramentos. No entanto, esta posição não é consensual e tem muitos detratores. A “*Familiaris consortio*” ajuda-nos a dar ainda um passo mais. O documento disse que ‘os pastores, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações.’”¹¹⁰ Devem ter-se em consideração alguns critérios: 1) A responsabilidade da rutura do casamento deve ser assumida e ser fruto de arrependimento; 2) Convicção da impossibilidade de retomar o casamento; 3) Reparar os danos e as injustiças causados com a dissolução do casamento; 4) Cumprir com as obrigações com a contraparte e os filhos; 5) Não publicitar nem causar escândalo com o divórcio; 6) A segunda união deve ser provada no tempo e demonstrada a vontade decidida e a fortaleza dos vínculos; 7) Dar prova do compromisso moral e autenticidade do novo casamento; 8) Estar estabelecido, entre o casal – e se possível com a comunidade – a sinceridade da sua motivação, a vivência da fé e o desejo de participação sacramental.¹¹¹

A par destes critérios, há uma premissa maior a ter em conta: “Só o indivíduo pode tomar tal decisão, uma decisão pessoal em consciência. Para tal fim, terá necessidade de uma assistência que o esclareça e do acompanhamento sem preconceitos do ministro da Igreja”¹¹². Este deve “avivar a sua consciência e velar para que as disposições fundamentais da Igreja sejam respeitadas. (...) Sem semelhante diálogo espiritual e pastoral, que inclui igualmente os elementos do arrependimento e a conversão, não pode haver participação na Eucaristia”.¹¹³

¹⁰⁸ *Ibidem*, III, nº 2.

¹⁰⁹ *Ibidem*, III, nº 3.

¹¹⁰ *Ibidem*, IV, nº 3.

¹¹¹ *Ibidem*.

¹¹² *Ibidem*, IV, nº 4.

¹¹³ *Ibidem*.

5. Carta da Congregação para a Doutrina da Fé

A Congregação para a Doutrina da Fé, em *Carta aos bispos da Igreja Católica sobre a recepção eucarística por parte dos fiéis divorciados que se voltaram a casar*, de 1994, assinada pelo então presidente, Cardeal Joseph Ratzinger, não segue a proposta – ou a linha de reflexão – dos bispos do Reno Superior, e defendeu que, quem tem dúvidas sobre a validade do seu matrimónio, deve recorrer aos tribunais eclesiásticos que, pastoralmente oferecem novos caminhos para conhecer os vícios jurídicos e outras causas para a nulidade matrimonial.

Começa por fazer um levantamento da questão e as diversas soluções pastorais propostas: “Não seria possível uma admissão geral dos divorciados novamente casados à comunhão eucarística, mas poderiam aproximar-se desta em determinados casos, quando segundo o juízo da sua consciência a tal se considerassem autorizados.”¹¹⁴ Os exemplos com maior impacto emocional seriam “quando tivessem sido abandonados de modo totalmente injusto, embora se tivessem esforçado sinceramente para salvar o matrimónio precedente ou quando estivessem convencidos da nulidade do anterior matrimónio, sem poder demonstrá-lo no foro externo”, ou “mesmo quando não pudessem, por motivos moralmente válidos, satisfazer a obrigação da separação.”¹¹⁵

Por outro lado, também “se propôs que (...) os divorciados novamente casados deveriam encetar um colóquio com um sacerdote criterioso e entendido. Mas este sacerdote teria de respeitar a eventual decisão de consciência deles de se abeirarem da Eucaristia”¹¹⁶, o que não vincularia oficialmente a Igreja. “Nestes e em semelhantes casos tratar-se-ia de uma solução pastoral tolerante e benévola, para poder fazer justiça (...) sabendo-se que soluções

¹¹⁴ RATZINGER, J., ‘Carta aos Bispos da Igreja Católica a respeito da recepção eucarística por fiéis divorciados novamente casados, in *L’Osservatore Romano*, 22 de Outubro de 1994, nº 3.

¹¹⁵ *Ibidem*.

¹¹⁶ *Ibidem*.

pastorais análogas foram propostas por alguns Padres da Igreja e entraram em alguma medida também na prática (...)”¹¹⁷, apesar de nunca se terem tornado doutrina da Igreja.

Face a estas novas abordagens e propostas pastorais, a Congregação considera ser “seu dever reafirmar a doutrina e a disciplina da Igreja nesta matéria. (...) A Igreja sustenta que não pode reconhecer como válida uma nova união, se o primeiro matrimónio for válido”¹¹⁸, e, caso “os divorciados se casaram civilmente, ficam numa situação objetivamente contrária à lei de Deus. Por isso, não podem aproximar-se da comunhão eucarística, enquanto persiste tal situação.¹¹⁹ Para sustentar esse impedimento, cita a “*Familiaris consortio*”, nº 84: ”Não podem ser admitidos, já que o seu estado e condições de vida contradizem objetivamente aquela união de amor entre Cristo e a Igreja (...) e os fiéis seriam induzidos em erro e confusão acerca da doutrina”.¹²⁰

Qual, então, o valor da consciência pessoal? “Se atribui à consciência pessoal o poder de decidir, em última instância, com base na própria convicção, sobre a existência ou não do matrimónio anterior e do valor da nova união. Mas tal atribuição é inadmissível”.¹²¹ Até por o matrimónio ser uma realidade pública. Sobre o juízo pessoal, “o consentimento, pelo qual é constituído o matrimónio, não é uma simples decisão privada, visto que cria para cada um dos esposos e para o casal uma situação especificamente eclesial e social”.¹²²

Sobre a questão do discernimento por parte dos pastores e a particularidade de cada matrimónio, propostos pela *Familiaris consortio*, “deve-se certamente discernir, através da via do foro externo estabelecida pela Igreja, se objetivamente existe tal nulidade do matrimónio, (...) confirmando a competência exclusiva dos tribunais eclesiásticos no exame

¹¹⁷ *Ibidem*, números 3 e 4.

¹¹⁸ *Ibidem*, nº 4.

¹¹⁹ *Ibidem*.

¹²⁰ *Ibidem*.

¹²¹ *Ibidem*, nº 7.

¹²² *Ibidem*, nº 8.

da validade”.¹²³ Procura-se, assim, “excluir, quanto possível, qualquer distância entre a verdade verificável no processo e a verdade objetiva conhecida pela reta consciência”.¹²⁴

Há, no entanto, nesta Carta, uma presunção inovadora que não vem no texto, apesar da sua relevância: “os tribunais eclesiásticos dispõem de ‘novos caminhos’, que ‘procuram excluir, quanto possível, qualquer distância’ entre duas verdades: ‘a verdade verificável no processo (judicial) e a verdade objetiva conhecida pela recta consciência’”, o que significa que “a verdade verdadeiramente objetiva é a que a pessoa, na sua recta consciência, conhece, e que nem sempre coincide com aquela a que chega o tribunal”¹²⁵. O ideal é aproximá-las.

6. Resposta à Receção da Carta pelos Bispos de Reno Superior

Os bispos do Reno Superior replicaram com a publicação de uma Carta que acompanha a receção do documento da Santa Sé. Protestam o acolhimento das suas orientações, mas também fazem algumas precisões e lançam alguns aspetos novos¹²⁶.

Referindo-se à sua carta pastoral, os bispos alemães reafirmaram que a sua “intenção não era, nem podia ser, introduzir novidades dogmáticas ou uma nova legislação dogmática”, mas, “chegar, no respeito pela doutrina e pela disciplina da Igreja, a soluções viáveis do ponto de vista de uma aplicação pastoral”¹²⁷. Pelo que “não existe qualquer desacordo doutrinal” quanto à Carta da Congregação, há, isso sim, “diferenças a propósito do problema da praxe em casos particulares”¹²⁸. Não colocam em causa a indissolubilidade do matrimónio e defendem a doutrina vigente: “Um novo matrimónio, enquanto o primeiro cônjuge de um matrimónio sacramentalmente válido ainda está em vida, constitui uma violação de um

¹²³ *Ibidem*, nº 9.

¹²⁴ *Ibidem*.

¹²⁵ TRIGO, Jerónimo, 273-274.

¹²⁶ Lettera dei vescovi dell’Oberrhein, *Il Regno-documenti*, 19, 1994, 581-583

¹²⁷ *Ibidem*.

¹²⁸ *Ibidem*.

ordenamento de Deus, renovado por Jesus Cristo, que não permite a admissão oficial à recepção da santa comunhão”¹²⁹.

Existindo desacordo sobre a possibilidade de recepção da Eucaristia, a questão que levantam é se é pensável e legítimo que, mantendo-se o impedimento dos divorciados novamente casados acederem à comunhão, em casos concretos, “depois de um aconselhamento conveniente com um sacerdote (...), se considere autorizado pela sua consciência, orientada para a verdade, a aproximar-se dela (?)”¹³⁰. A resposta que encontraram foi a de que “não viam qualquer possibilidade de uma autorização superficial, mas, antes, a possibilidade de um ‘abeirar-se’ à mesa do Senhor, garantidas condições bem precisas, e depois de um cuidadoso exame de consciência”, acrescentando que “a diferença entre ‘admitir’ e ‘abeirar-se’ é fundamental”. Como a Carta da Congregação não aceita estas propostas, então “estas não podem ser uma norma vinculante da ação pastoral”¹³¹.

Para os bispos, a questão central é a da possibilidade ou não do uso da *epikeia*: “os princípios da *epikeia* e da equidade canónica, em casos bem definidos e em condições determinadas com exatidão, podem ser aplicados também ao problema da recepção da comunhão por parte dos divorciados tornados a casar (?)”¹³². A resposta é afirmativa.

7. Discurso ao Conselho Pontifício para a Família

João Paulo II, no discurso à XIII Assembleia Plenária do Conselho Pontifício para a Família, em 24 de Janeiro de 1997, dá ênfase a esta Carta da Congregação para a Doutrina da Fé, ao citar uma das suas passagens. Abordando o tema do Conselho “A pastoral dos

¹²⁹ *Ibidem.*

¹³⁰ *Ibidem.*

¹³¹ *Ibidem.*

¹³² *Ibidem.*

divorciados que voltaram a casar”, reafirmou a importância da solicitude pastoral e a doutrina da não admissão à comunhão eucarística e confissão defendida na *Familiaris consortio*: “Que estes homens e mulheres saibam que a Igreja os ama, que não está longe deles e sofre com a sua situação. Os divorciados que voltam a casar são e permanecem seus filhos, porque receberam o batismo e conservam a fé cristã.”¹³³

Por isso, propõe um método para a abordagem, acolhimento e enquadramento, dos casais nestas condições: “É preciso aproximá-los da escuta da palavra de Deus e da oração, inseri-los nas obras de caridade que a comunidade cristã realiza a favor dos pobres e dos necessitados, e estimular o espírito de arrependimento”¹³⁴. Na conclusão da assembleia, o Conselho Pontifício para a Família recomendava aos bispos e, por eles, a todos os responsáveis da Igreja, um esforço muito particular no cuidado pastoral a ter com aqueles que vivem as consequências das feridas causadas pelo divórcio.

8. Conselho Pontifício para os Textos Legislativos

O Conselho Pontifício para os Textos Legislativos publicou uma Declaração¹³⁵, assinada pelo seu presidente, Arcebispo Julián Herranz, onde, ao citar o cân. 915 do Código do Direito Canónico, “não sejam admitidos à sagrada comunhão os excomungados e os interditos, depois da aplicação ou declaração de pena, e outros que obstinadamente perseverem em pecado grave manifesto”¹³⁶, aborda a questão de alguns autores terem defendido, e argumentado, que não se aplicava aos fiéis divorciados que contraíram novas

¹³³ JOÃO PAULO II, *Discurso à XIII Assembleia Plenária do Conselho Pontifício para a Família*, 1997, n° 2, in: https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1997/january/documents/hf_jp-ii_spe_19970124_plenaria-pc-family.html, acessado em 20/02/2017.

¹³⁴ *Ibidem*, n° 4.

¹³⁵ CONSELHO PONTIFÍCIO PARA OS TEXTOS LEGISLATIVOS, *Declaração sobre o cân. 915 (CDC)*, 24 de Junho de 2000, in: http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/intrptxt/documents/rc_pc_intrptxt_doc_20000706_declaration_po.html, acessado em 03/07/2017.

¹³⁶ *Ibidem*.

núpcias. E dá um exemplo: “porque o texto fala de ‘pecado grave’, seriam necessárias todas as condições, mesmo as subjetivas, requeridas para a existência de um pecado mortal, razão pela qual o ministro da Comunhão não poderia emitir ab externo um juízo de género”.¹³⁷

Face a este ‘pretense contrate’ entre o código e a doutrina, o Conselho declara que “ a proibição feita no citado cânon, por sua natureza, deriva da lei divina e transcende o âmbito das leis eclesíásticas positivas: estas não podem introduzir modificações legislativas que se oponham à doutrina da Igreja”.¹³⁸ Apesar de o texto dizer respeito à consciência do fiel, a questão de se ser indigno pelo estado de pecado, faz com que receber a comunhão constitua um dano para a comunhão eclesial, porque questiona diretamente os que vivem em coerência com as exigências dessa comunhão. No caso concreto dos divorciados recasados à comunhão “o escândalo, concebido qual ação que move os outros para o mal, diz respeito simultaneamente ao sacramento da Eucaristia e à indissolubilidade do matrimónio. Tal escândalo subsiste, mesmo se, lamentavelmente, um tal comportamento já não despertar alguma admiração”.¹³⁹

A fórmula ‘e outros que obstinadamente perseverem em pecado grave manifesto’ exige três condições: “a) o pecado grave, entendido objetivamente; b) a perseverança obstinada, que significa a existência de uma situação objetiva de pecado que perdura no tempo e à qual a vontade do fiel não põe termo; e, c) o carácter manifesto da situação de pecado grave habitual”.¹⁴⁰

Ora, no caso dos fiéis divorciados novamente casados que, por diversas razões, não se podem separar, e “assumem o compromisso de viver em plena continência, isto é, de abster-se dos actos próprios dos cônjuges e que, com base em tal propósito, receberam o sacramento da Penitência”¹⁴¹, não se encontram em situação de pecado grave habitual. Por isso podem

¹³⁷ *Ibidem.*

¹³⁸ *Ibidem.*

¹³⁹ *Ibidem.*

¹⁴⁰ *Ibidem.*

¹⁴¹ *Ibidem.*

aceder à Comunhão eucarística, mas, como as pessoas não sabem a opção que o casal tomou, devem evitar que a sua comunhão provoque escândalo entre os outros fiéis.

9. Ratzinger e as objeções à Doutrina da Igreja

Em 1998, ao fazer a introdução à publicação de um estudo promovido pela Congregação para a Doutrina da Fé, com o título “Sobre a pastoral dos divorciados recasados”, o então prefeito, Cardeal Joseph Ratzinger, abordou o tema da recepção da Eucaristia por divorciados que voltaram a casar¹⁴². O texto resume as objeções à doutrina da Igreja sobre a recepção da comunhão por divorciados que voltaram a casar, em cinco argumentos:

1) A exceção à indissolubilidade no Novo Testamento

Alguns exegetas defendem que alguns trechos bíblicos mencionam uma exceção à doutrina da indissolubilidade, no caso de *porneia* (Mt 5,32; 19,9) e no caso de separação por motivo de fé (1Cor 7, 12-16). Ou seja, os cristãos em situação difícil teriam uma aplicação flexível no tempo apostólico.

Ratzinger contrapõe que, a esta objeção, deve-se responder que os documentos magisteriais não pretendem apresentar de modo completo e exaustivo os fundamentos bíblicos da doutrina sobre o matrimônio. Esta tarefa fica para os especialistas competentes. O Magistério enfatiza, porém, que a doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade deriva da fidelidade perante as palavras de Jesus.

Em relação à reta compreensão das cláusulas sobre a *porneia* existe abundante literatura com hipóteses diferentes, até mesmo contrastantes. Entre os exegetas, não há unanimidade sobre esta questão. Muitos defendem que se trate aqui de uniões matrimoniais inválidas e não de

¹⁴² RATZINGER, J., Introdução, *Sobre a pastoral dos divorciados recasados*, Libreria Editrice Vaticana, Documenti e studi, 17, 1998, e republicado, “A propósito de algumas objeções contra a doutrina da Igreja acerca da recepção da Comunhão Eucarística da parte dos diéis divorciados recasados”, in *L'Osservatore Romano*, 29 de Novembro de 2011

exceção à indissolubilidade do matrimônio. Seja como for, a Igreja não pode edificar a doutrina e a sua praxe sobre uma hipótese exegética incerta.

2) Os Padres da Igreja e a flexibilidade em situações difíceis

O segundo argumento apresenta como argumento que “ainda que os Padres se ativessem claramente ao princípio doutrinário da indissolubilidade do matrimônio, alguns deles toleraram a nível pastoral uma certa flexibilidade em relação a situações particularmente difíceis”. Partindo deste fundamento, as Igrejas orientais teriam, posteriormente, desenvolvido o princípio “da *oikonomia*, da condescendência benévola em determinadas situações difíceis”. Mantendo a doutrina da indissolubilidade, “eles permitiriam em determinados casos um segundo e até um terceiro matrimônio, que por outro lado é diferente do primeiro matrimônio sacramental e está marcado pelo caráter da penitência”.

Esta não é simplesmente uma questão de acordo entre os especialistas, como também de competência: o responsável por definir a fé e a disciplina da Igreja não são os Padres, mas o Magistério. E este sempre foi unânime, na sua doutrina e na sua prática, inclusive na Igreja primitiva.

“Existe um consenso claro dos Padres em relação à indissolubilidade do matrimônio. Considerando que ela deriva da vontade do Senhor, a Igreja não tem qualquer poder algum em matéria”. Na Igreja do tempo dos Padres, os fiéis divorciados recasados nunca foram admitidos oficialmente à sagrada comunhão depois de um tempo de penitência. Mesmo sabendo-se que soluções pastorais análogas foram propostas por alguns Padres da Igreja e entraram, em certa medida, na prática eclesial, a verdade é que nunca obtiveram o consenso dos Padres e nunca vieram a constituir a doutrina comum da Igreja nem a determinar a sua disciplina.

As "exceções" que existem nesse campo aconteceram na Igreja do Oriente, que "procurou, por causa do enlace cada vez mais forte entre Estado e Igreja, uma maior flexibilidade e disponibilidade ao compromisso em situações matrimoniais difíceis". Parece ser verdade, no entanto, que alguns Padres, como Leão Magno, procuraram soluções pastorais para casos

extremos, apesar disso, "não é de forma alguma conciliável com as palavras de Jesus sobre a indissolubilidade do matrimónio". Mais ainda, não há nenhum fundamento patrístico por trás dessa realidade, somente "uma interpretação cada vez mais liberal (...) de algumas passagens obscuras dos Padres".

3) Exceções da norma com base na epikeia e na aequitas canónica

O terceiro argumento faz referência a dois princípios, a *epikeia* e a *aequitas canonica*, pelos quais uma pessoa poderia ser dispensada de cumprir uma "norma geral" para seguir "uma decisão de consciência".

Mesmo sendo "de grande importância no âmbito das normas humanas e puramente eclesiais", tais ferramentas "não podem ser aplicadas no âmbito de normas, sobre as quais a Igreja não tem qualquer poder discricional", normas que tendo sua origem no próprio Senhor, "são designadas de normas de 'direito divino'". A indissolubilidade é uma destas normas. "Se o matrimónio precedente de fiéis divorciados recasados era válido, a sua nova união em circunstância alguma pode ser considerada em conformidade com o direito, e por isso, por motivos intrínsecos não é possível uma receção dos sacramentos".

Em comparação com as Igrejas orientais, na Igreja ocidental, sem tocar na indissolubilidade, também foi dado "espaço ao princípio da *oikonomia*". Partindo das "referências às cláusulas sobre *porneia* em Mateus e em Atos 15, 20 foram formulados impedimentos matrimoniais. Além disso, foram indicados cada vez mais claramente motivos de nulidade matrimonial".

4) Concepção legalista e involução do Magistério

O quarto argumento evoca o Concílio Vaticano II, ou, mais propriamente, o "espírito do Concílio", para tentar justificar uma visão subjetivista do matrimónio. O Magistério dos papas pós-conciliares representaria um retrocesso em relação à doutrina apresentada pela *Gaudium et Spes*.

O Concílio está em perfeita continuidade com a Tradição da Igreja e com o Magistério. É falacioso introduzir uma contraposição entre a visão personalística e a jurídica do matrimónio. O Concílio não rompeu com a concepção tradicional do matrimónio, pelo contrário, desenvolveu-a ainda mais. “Quando se repete continuamente que o Concílio substituiu o conceito estreitamente jurídico de ‘contrato’ com o conceito mais amplo e teologicamente mais profundo de ‘pacto’, não se pode esquecer a propósito que também no ‘pacto’ está contido o elemento do ‘contrato’”. No entanto, há ainda coisas a esclarecer: “a questão sobre se os cristãos não crentes – batizados que nunca creram ou já não crêem em Deus – podem deveras contrair um matrimónio sacramental (...) também o Código indica que só o contrato matrimonial ‘válido’ entre batizados é ao mesmo tempo sacramento”.

5) Atitude da Igreja é normativa e não pastoral

O quinto argumento recorre a uma solução pastoral, que se contraporia à atual prática da Igreja, considerada “unilateralmente normativista”, em que “a linguagem dos documentos eclesiais seria demasiado legalística, que o rigor da lei prevaleceria sobre a compreensão de situações humanas dramáticas”.

Ratzinger admite que “as formas expressivas do Magistério eclesial por vezes não são vistas como facilmente compreensíveis”, no entanto, a ideia é que elas sejam traduzidas, pelos pregadores e pelos catequistas, numa linguagem culturalmente acessível. “O conteúdo essencial do Magistério eclesial a este propósito deve, contudo, ser mantido. Não pode ser alterado por supostos motivos pastorais, porque ele transmite a verdade revelada”. João Paulo II, na Encíclica *Veritatis splendor*, já tinha rejeitado as “soluções chamadas ‘pastorais’, que se colocam em contraste com as declarações do Magistério”.

Sobre a posição do Magistério em relação aos divorciados que voltaram a casar, há, nos documentos recentes, a procura de equilíbrio entre verdade e caridade. “Se, no passado, na apresentação da verdade, por vezes a caridade não resplandeceu o suficiente, hoje, ao contrário,

existe o grande perigo de silenciar ou de comprometer a verdade em nome da caridade. Sem dúvida a palavra da verdade pode ferir e ser desagradável”.

10. Carta Encíclica *Ecclesia de Eucharistia*

Em 2003, o Papa João Paulo II publicou a Carta Encíclica *Ecclesia de Eucharistia* que tinha por objetivo “Contribuir eficazmente para dissipar as sombras de doutrinas e práticas não aceitáveis, a fim de que a Eucaristia continue a resplandecer em todo o fulgor do seu mistério”.¹⁴³ A relação entre a Eucaristia e a comunhão eclesial é destacada no capítulo IV. O texto afirma que “uma exigência intrínseca da Eucaristia é que seja celebrada na comunhão, na integridade dos seus vínculos”.¹⁴⁴ A Eucaristia, lembra o Papa, requer que a pessoa esteja batizada e não rejeite nada da verdade integral sobre o Sacramento, pelo que há condições objetivas que impedem o acesso dos fiéis à comunhão. Nesta parte do documento (nº 37) , João Paulo II realça o vínculo entre a Eucaristia e a Penitência: “O itinerário da penitência através do sacramento da Reconciliação torna-se caminho obrigatório para participar plenamente do sacrifício eucarístico”.¹⁴⁵

Apesar de reconhecer a imperfeição humana e uma certa ignorância e consciência sobre o pecado, a encíclica impede a participação na comunhão eucarística a “quantos obstinadamente perseverem em pecado grave manifesto.”¹⁴⁶ Sobre a questão da consciência pessoal, e consequente responsabilização da pessoa, afirma: “Tratando-se de uma avaliação de consciência, obviamente o juízo sobre o estado de graça compete apenas ao interessado”, mas, e o ‘mas’ tem toda a importância, e apesar disso, “em casos de comportamento externo de forma grave, ostensiva e duradoura contrário à norma moral”, a Igreja “na sua solicitude

¹⁴³ JOÃO PAULO II, *Carta Encíclica Ecclesia de Eucharistia*, 17 de Abril de 2003, in: http://www.vatican.va/holy_father/special_features/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_20030417_ecclesia_eucharistia_po.html, acessado em 18/01/2017, nº 10.

¹⁴⁴ *Ibidem*, nº 35.

¹⁴⁵ *Ibidem*, nº 37.

¹⁴⁶ *Ibidem*.

pastoral pela boa ordem comunitária e pelo respeito do sacramento” é chamada à colação e a impedir a comunhão a pessoas nestas condições. Apesar de não ser citado, a verdade é que (também) se refere claramente ao caso dos fiéis divorciados que voltaram a casar e ao seu impedimento.

11. Exortação Apostólica *Sacramentum Caritatis*

Já Papa, Bento XVI convocou um Sínodo dos Bispos, em 2005, dedicado ao tema *A Eucaristia: fonte e ápice da vida e da missão da Igreja*, para refletir sobre o sacramento da Eucaristia. Entre as proposições que os Padres Sinodais apresentaram ao Papa, a proposição quarenta aborda a questão dos ‘Divorciados que voltaram a casar’. Na linha dos pronunciamentos do Magistério e da Igreja “não podem ser admitidos à Santa Comunhão, porque se encontram em condições de contraste objetivo com a Palavra do Senhor que deu ao matrimónio um valor indissolúvel originário.”¹⁴⁷ No entanto eles “pertencem à Igreja que os acolhe e segue com atenção especial, para que cultivem uma forma de vida cristã através da participação na Santa Missa – mesmo que não recebam a Santa Comunhão -, a participação na vida comunitária”.¹⁴⁸

Quando a declaração de nulidade do matrimónio não é concedida, “e haja condições objetivas que, de facto, façam que a convivência seja irreversível, a Igreja incentiva-os a comprometer-se na sua relação segundo a exigência da lei de Deus, transformando-a numa amizade leal”¹⁴⁹. Neste caso “podem aproximar-se de novo da mesa eucarística, com as atenções previstas pela praxis eclesial; no entanto há que evitar abençoar estas relações para que não se crie confusão entre os fiéis sobre o valor do matrimónio”.¹⁵⁰

¹⁴⁷ Sínodo dos Bispos, *A Eucaristia: fonte e ápice da vida e da missão da Igreja*, 2005, in: <http://www.bisbaturgell.org/index.php/es/documentos/de-la-santa-sede/1161-lproposicionesr-del-sinodo-sobre-la-eucaristia-1-50?showall=1&limitstart=>, acedido em 03/07/2017.

¹⁴⁸ *Ibidem*.

¹⁴⁹ *Ibidem*.

¹⁵⁰ *Ibidem*.

Simultaneamente “o Sínodo deseja que se faça todo o possível, tanto para garantir o caráter pastoral, a presença e a correta e oportuna atividade dos tribunais eclesiais para as causas de nulidade matrimonial”¹⁵¹, como fora “aprofundar ulteriormente os elementos essenciais para a validade do matrimônio, tendo inclusive em conta os problemas surgidos do contexto da profunda transformação antropológica do nosso tempo”¹⁵².

Na sua intervenção no Sínodo, o Papa voltou a aconselhar que os divorciados recasados não fossem admitidos à comunhão e ratificou esta posição na Exortação Apostólica *Sacramentum Caritatis*, publicada em 2007. Abordando a questão na linha de continuidade sobre a solicitude pastoral para com os casais divorciados recasados e a sua participação na vida da comunidade, “através da participação na Santa Missa, ainda que sem receber a comunhão, da escuta da palavra de Deus, da adoração eucarística, da oração, da cooperação na vida comunitária”¹⁵³. Depois focou-se nos processos de nulidade do matrimônio: “aonde existam dúvidas legítimas sobre a validade do Matrimônio sacramental contraído, deve-se fazer tudo o que seja necessário para averiguar o seu fundamento”¹⁵⁴.

Para isso, diz o Papa, é preciso incidir na qualidade, proximidade e celeridade do instrumento para a avaliação sobre esta validade: os tribunais eclesiais: “É preciso também assegurar, pois, no pleno respeito do direito canônico, a presença no território dos tribunais eclesiais, o seu caráter pastoral, a sua atividade correta e pressurosa”¹⁵⁵, recordando que “é uma obrigação grave tornar a atuação institucional da Igreja nos tribunais cada vez mais acessível aos fiéis.”¹⁵⁶ Até porque “é preciso evitar que a preocupação pastoral seja vista como se estivesse em contraposição com o direito; ao contrário, deve-se partir do

¹⁵¹ *Ibidem.*

¹⁵² *Ibidem.*

¹⁵³ BENTO XVI, *Exortação Apostólica Pós-Sinodal Sacramentum Caritatis*, nº 29, in: hf_ben-xvi_exh_20070222_sacramentum-caritatis.pdf, acessado em 14/01/2016.

¹⁵⁴ *Ibidem.*

¹⁵⁵ *Ibidem.*

¹⁵⁶ *Ibidem.*

pressuposto que o ponto fundamental de encontro entre direito e pastoral é o amor pela verdade (...) ¹⁵⁷, que nunca é abstrata.

12. Discurso de Bento XVI em Vale d’Aosta

No encontro com o Clero de Aosta, em 25 de Julho de 2005, Bento XVI reconhece o peso que tem a exclusão sacramental na vida dos fiéis divorciados recasados: “Todos sabemos que este é um problema particularmente doloroso para as pessoas que vivem em situações em que são excluídas da Comunhão eucarística (...) Isto levanta um problema.” ¹⁵⁸ E, na verdade “Nenhum de nós dispõe de uma receita já feita, também porque as situações são sempre diversificadas.” ¹⁵⁹

Caso paradigmático de sofrimento é a “situação de quantos tinham casado na Igreja, mas não eram verdadeiramente crentes e só o fizeram por tradição, e depois, contraindo um novo matrimónio não válido, converteram-se, encontraram a fé e agora sentem-se excluídos do Sacramento” ¹⁶⁰. O Papa reconhece que, enquanto Prefeito da Congregação para a doutrina da fé convidou “várias Conferências Episcopais e especialistas a estudarem este problema: um sacramento celebrado sem fé. Se realmente é possível encontrar nisto uma instância de invalidade, porque ao sacramento faltava uma dimensão fundamental, não ousou dizer.” ¹⁶¹

Refere-se, então, ao exemplo das comunidades protestantes e das Igrejas ortodoxas - que são apresentadas como referência da aplicação do princípio da misericórdia - onde é permitido voltar a casar. “Mas somente o primeiro matrimónio é sacramental: também eles reconhecem que os outros não constituem um sacramento, mas são matrimónios de forma

¹⁵⁷ *Ibidem.*

¹⁵⁸ BENTO XVI, *Discurso, Encontro com o Clero da Diocese de Aosta*, in: w2.vatican.va, acessado em 14/01/2016.

¹⁵⁹ *Ibidem.*

¹⁶⁰ *Ibidem.*

¹⁶¹ *Ibidem.*

reduzida, redimensionada, numa situação penitencial”¹⁶². Os casais podem ir à comunhão, mas conscientes que isso lhes é permitido “em economia’, como dizem, por uma misericórdia que todavia não impede que o seu matrimónio não seja um Sacramento”¹⁶³.

Por outro lado, diz, é importante reter que nas Igrejas orientais “para estes matrimónios foi concedida a possibilidade de divórcio com grande facilidade, e que portanto o princípio da indissolubilidade, verdadeira sacramentalidade do matrimónio, fica gravemente ferido.”¹⁶⁴

13. Encontros com o Clero

Encontro com o clero em Albano, em 31 de Agosto de 2006. O ponto central do discurso do Papa foi o da compreensão, por parte dos casais divorciados, do que assumiram no dia do seu casamento quando disseram o ‘sim’. Para ele, essa incompreensão resulta de falta de formação, da falta de uma formação eficaz para noivos. E fez a pedagogia desta formação, até para resolver, na raiz, o problema dos divorciados que voltaram a casar. “Vemo-lo nos processos de nulidade e vemo-lo sobretudo no grande problema dos divorciados que se voltaram a casar, que querem receber a comunhão (...). Provavelmente no momento do ‘sim’ ante o Senhor não entenderam o que implica esse ‘sim’.”¹⁶⁵

Encontro com o clero em Belluno-Feltre e Treviso, em 24 de Julho de 2007. Questionado sobre o sofrimento dos casais que se querem aproximar dos sacramentos e não podem, por serem divorciados que voltaram a casar, Bento XVI concorda que se trata de um problema doloroso e sem uma receita que o permita resolver. No entanto, levanta a questão: ‘o vínculo do anterior matrimónio’ reduz a sua capacidade de participação na vida da Igreja?

¹⁶² *Ibidem.*

¹⁶³ *Ibidem.*

¹⁶⁴ *Ibidem.*

¹⁶⁵ BENTO XVI, *Coloquios com el clero de Albano*, in: http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2006/august/documents/hf_ben-xvi_spe_20060831_sacerdoti-albano.html, acedido em 16/01/2017.

Depois de falar da importância da prevenção para os divórcios, que é possível através dos cursos de preparação para o matrimónio e o acompanhamento espiritual do casal, centra-se nestes casais: “quando os esposos não se sentem capazes de cumprir a sua primeira vontade, fica sempre a pergunta de se foi realmente uma vontade, no sentido do sacramento. Portanto (nestes casos) pode abrir-se um processo para a declaração de nulidade.”¹⁶⁶

No entanto, “se foi um verdadeiro matrimónio, e em consequência não podem voltar a casar-se, a presença permanente da Igreja ajuda estas pessoas a suportar outro sofrimento”. Para o Papa há dois tipos de sofrimento para o casal: “No primeiro caso, temos o sofrimento de superar essa crise. No segundo, temos o sofrimento de se encontrar num vínculo novo, que não é sacramental e que portanto não permite a comunhão plena nos sacramentos da Igreja.”¹⁶⁷

14. Entrevista Cardeal Carlo Maria Martini

No dia 8 de Agosto de 2012, Georg Sporschill SJ e Federica Fossati, realizaram aquela que viria a ser a última entrevista concedida pelo antigo bispo de Milão, Cardeal Carlo Maria Martini, e publicada com carácter póstumo, no jornal italiano *Corriere della Sera*¹⁶⁸, no dia 12 de Setembro. O ponto de partida foi a questão ‘Que ferramentas recomenda para vencer a fadiga da Igreja’:

Para que servem os sacramentos? “Estes são o terceiro instrumento de cura. Os sacramentos não são uma ferramenta para a disciplina, senão uma ajuda aos homens para o caminho e as fraquezas da vida”.

¹⁶⁶ BENTO XVI, Coloquios com el clero de Belluno-Feltre y Treviso, in: https://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2007/july/documents/hf_ben-xvi_spe_20070724_clero-cadore.html, acedido em 16/01/2017.

¹⁶⁷ *Ibidem*.

¹⁶⁸ MARTINI, Carlo Maria, entrevista, *Corriere della sera*, 12 de Setembro de 2012, in: http://www.corriere.it/cronache/12_settembre_02/le-parole-ultima-intervista_cdb2993e-f50b-11e1-9f30-3ee01883d8dd.shtml, acedido em 16/01/17

Levamos os sacramentos às pessoas que necessitam de forças renovadas? Penso em todos os casais divorciados e que voltaram a casar, nas famílias alargadas. Esta gente necessita de uma proteção especial. A atitude que tomemos em relação às famílias alargadas determinará a proximidade da Igreja à geração dos filhos. Uma mulher que seja abandonada pelo seu marido e tem um novo companheiro que cuida dela e dos seus três filhos. Se esta família é objeto de discriminação, corta-se a sua relação com a Igreja, não só a relação da mãe, mas também a dos seus filhos. Se os pais estão fora ou não sentem o apoio da Igreja, esta perderá a próxima geração. Antes da comunhão rogamos: ‘Senhor, eu não sou digno...’ Sabemos que não somos dignos (...). O amor é graça. O amor é uma oferta. A questão de se os divorciados podem receber a comunhão deveria ser repensada? Como pode a Igreja chegar a ajudar com a força dos sacramentos aos que se encontram em situações familiares complexas?

15. Conferência Episcopal Alemã

A anteceder o Sínodo da Família, no dia 24 de Julho de 2014, o Conselho Permanente da Conferência Episcopal alemã aprovou, depois de uma longa e aprofundada reflexão, tanto nas dioceses como na Conferência Episcopal, um documento dedicado, e titulado “Caminhos teologicamente responsáveis e pastoralmente adequados para o acompanhamento pastoral dos divorciados que voltaram a casar”¹⁶⁹, dividido em três capítulos: 1) a preocupação da Igreja com o matrimónio e a família; 2) Sobre os princípios atuais da relação pastoral com fiéis divorciados que voltaram a casar; 3) Questionamentos à doutrina atual e à práxis pastoral.

O ponto de partida é o de que a pastoral do matrimónio e da família, para responder aos problemas de hoje e ser teologicamente fundamentada, deve assumir as experiências dos cônjuges católicos e dos pastores que os aconselham e acompanham. E, de facto, dois dos grandes desafios com que hoje a Igreja se confronta são: os da renovação da pastoral

¹⁶⁹ Este texto só foi publicado em 23 de novembro de 2014, depois do Sínodo dos Bispos de 2014. Faz parte de um documento maior intitulado: CONFERÊNCIA EPISCOPAL ALEMÃ, “*Los desafíos pastorales de la familia en el contexto de la evangelización. Textos sobre el Sínodo de Obispos 2014 y documentos de la Conferencia de Obispos alemanes*”, Centro Teológico Manuel Larraín.

matrimonial e familiar, e a realidade dos que fracassaram no seu matrimónio e se voltaram a casar depois de terem obtido o divórcio civil. Só assim a Igreja se adapta e responde aos desafios dos seus tempos como é capaz de definir de forma eficaz as prioridades da sua pastoral do matrimónio e da família.

A maioria dos bispos alemães considera que as orientações para a relação pastoral com os fiéis divorciados recasados são problemáticas e hodiernamente difíceis de concretizar, pelos fiéis ou pelos próprios pastores. E identificam algumas dessas dificuldades:

- Sobre a objetividade do desejo e compromisso do cônjuge para com o seu casamento, a declaração da nulidade, emitida pelo tribunal eclesiástico, contradiz a sua consciência. Investiu o suficiente para sentir que o matrimónio não falhou por ali, mas aconteceram coisas e processos que desencadearam a ruptura. Daí que o processo jurídico eclesiástico não seja solução¹⁷⁰.

- Por outro lado, há a conotação que é dada a conceitos como ‘nulidade’ ou ‘irregularidade’, que transcende em muito a sua definição, para se situar no simples ‘nada’. A vida vivida durante aquele tempo, em matrimónio, passa a corresponder a um nada. Por outro lado, “avalia-se o segundo matrimónio como uma realidade social particular e não se a sente como ‘irregular’, menos quando dele derivam deveres morais com o cuidado dos filhos”¹⁷¹.

- A existência de um número cada vez maior de fiéis divorciados recasados situa, como é óbvio, a culpa e o fracasso na separação e no divórcio, e não na nova relação, até porque muitos desconhecem o conceito e o âmbito da indissolubilidade do matrimónio. “Não veem que uma penitência e conversão autêntica tenha de consistir em terminar com a atual vida matrimonial”¹⁷². Pensam, pelo contrário, que o grande desafio é viver uma vida boa e melhor no seu segundo matrimónio, já que o primeiro, o sacramental, está irremediavelmente perdido e a simples boa vontade não o reconstrói.

¹⁷⁰ *Ibidem*, 12

¹⁷¹ *Ibidem*, 13.

¹⁷² *Ibidem*.

- Esta nova relação, sobretudo se se sustenta formalmente num casamento civil, faz com que “os cônjuges tenham assumido novas obrigações morais recíprocas e às vezes frente aos filhos (...). Terminar com o segundo matrimónio seria, em muitos casos, destruir uma dimensão moral e infligir graves danos morais”¹⁷³.
- A proposta de uma vida de casal em abstinência sexual parece aberrante e potenciadora de se separar a relação emocional e afetiva entre homem e mulher da sua dimensão sexual. “É um conselho que exige demasiado às pessoas e equivale a pedir o celibato a pessoas que não têm vocação para ele”¹⁷⁴.
- Há um putativo conflito entre a afirmação de que os fiéis divorciados recasados continuam a pertencer à Igreja e a negação do seu acesso aos sacramentos, o que, na prática faz sentir a estes fiéis que estão excluídos¹⁷⁵.
- Esta condicionante no acesso aos sacramentos, faz com que estes fiéis, que são praticantes, sintam que a exigência, para toda a vida, de só poderem participar na celebração da eucaristia de uma forma puramente interior ou espiritual, uma injustiça. “Não entendem que justificação haja para excluir por toda a vida da comunhão sacramental a quem se afastou num ponto, por essencial que seja, da forma de vida permitida pela Igreja, e isso, sem que a culpa lhes possa ser atribuída só a eles”¹⁷⁶.
- Por outro lado, os próprios sacerdotes não sabem o que fazer, “porque não veem nesta situação uma saída pastoral que os fiéis possam aceitar honestamente em consciência e que simultaneamente esteja de acordo com a atual doutrina da Igreja”¹⁷⁷.
- O que faz que os sacerdotes muitas vezes se afastam das orientações da Igreja “porque não as têm por aplicáveis na prática pastoral. Com isso produzem-se divisões internas entre sacerdotes e bispos e também entre os próprios sacerdotes”¹⁷⁸.

¹⁷³ *Ibidem*, 13.

¹⁷⁴ *Ibidem*.

¹⁷⁵ *Ibidem*.

¹⁷⁶ *Ibidem*, 14.

¹⁷⁷ *Ibidem*.

¹⁷⁸ *Ibidem*.

- A questão teológica “pela relação entre fé e sacramento coloca-se a partir da situação de cristãos não católicos que, livres da exigência de um matrimônio sacramental, iniciaram uma vida matrimonial pelo civil, logo se divorciaram e se casaram com um cônjuge católico, solteiro”¹⁷⁹, se apercebem que receberam o sacramento do matrimônio. Ou o caso dos casais católicos que se separam e que cada um se aproxima dos sacramentos de acordo com a sua vontade, sem serem proibidos, por causa “do que é o sacramento do matrimônio e a relação que este tenha com a eucaristia”¹⁸⁰.

¹⁷⁹ *Ibidem.*

¹⁸⁰ *Ibidem.*

III CAPÍTULO

Sínodo dos Bispos sobre a Família 2014

O Papa Francisco iniciou, em Outubro de 2013, oito meses depois de iniciar o seu pontificado, um processo sinodal, com a publicação do ‘Documento Preparatório’. Este processo ocorreu em dois momentos diferentes, com a realização de dois Sínodos: um extraordinário, com o levantamento de questões, propostas e testemunhos da Igreja, e outro ordinário, com o objetivo de dar as linhas operativas para a pastoral da pessoa humana e da família.

A III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos realizou-se entre 5 e 19 de Outubro de 2014, com o tema: “Os desafios pastorais sobre a família no contexto da Evangelização”. Teve 253 participantes, entre os quais 192 tiveram direito de voto. A sua proveniência abrangeu a totalidade da presença da Igreja no mundo: 13 líderes das Igrejas do Oriente, 114 Presidentes das Conferências Episcopais, 25 responsáveis de dicastérios da Cúria Romana, 3 representantes dos religiosos, 25 membros de nomeação papal, 16 especialistas, 38 auditores, 8 delegados de Igrejas Cristãs e os membros do conselho ordinário do Sínodo¹⁸¹.

¹⁸¹ Cf. “Santa Sede presenta a los 253 participantes del Sínodo de la Familia”, *Aciprensa*, 9 de Setembro de 2014, in: <https://www.aciprensa.com/noticias/santa-sede-presenta-a-los-253-participantes-del-sinodo-de-la-familia-14602>

1. Documento Preparatório

Dirigido a toda a Igreja: Igrejas locais e fiéis, o ‘Documento Preparatório’ teve a novidade de procurar chegar a todos os fiéis e promover uma consulta abrangente de toda a Igreja, com o objetivo claro “de envolver da base o povo de Deus no processo sinodal”.¹⁸² Na opinião de diversos padres sinodais, entre os quais a do secretário-especial do Sínodo, D. Bruno Forte, o Papa concretiza a ideia de uma real sinodalidade do modo como a Igreja toma as decisões¹⁸³, com a consciência de que “dar espaço à escuta, significa também correr riscos”¹⁸⁴, e que a tomada de decisões não é decidida por maioria dos votos, “mas certamente ignorar que uma consistente parte da opinião pública tem uma opinião, seria um disparate”.¹⁸⁵

Para o Papa Francisco, o ‘processo sinodal’ aberto deverá plasmar sempre cada vez mais a vida da Igreja, ideia defendida numa entrevista à revista *Civiltà Cattolica*: “Deve-se caminhar em conjunto: a gente, os bispos e o Papa. A sinodalidade vai-se desenvolver a vários níveis. Talvez seja o tempo de mudar a metodologia do Sínodo, porque a atual parece-me estática”.¹⁸⁶

O ‘Documento Preparatório’, que veio substituir o *Lineamenta*, ao apresentar o processo sinodal como um desafio pastoral que interpela a missão evangelizadora da Igreja para a família, quanto às suas premissas, instrumentos utilizados e resultados obtidos, expõe experiências de vivências e concepções de famílias problemáticas. Indica: as uniões de fato, uniões de pessoas do mesmo sexo, famílias monoparentais e matrimónios mistos ou inter-religiosos, situações sociais como os fenómenos migratórios, reformulação da ideia de família, influência dos meios de comunicação social na vida concreta das pessoas e famílias,

¹⁸² SPADARO, Antonio, “Una Chiesa in Cammino Sinodale. Le Sfide Pastorali sulla Famiglia”, in: *Civiltà Cattolica*, 2014, IV, 213.

¹⁸³ FORTE, Bruno, Secretário especial do Sínodo, in: NICOLAIS, M., www.lavoce.it/per-il-sinodo-sulla-famiglia-2014-2015-si-richiede-il-parere-di-tutti, 7 de Novembro de 2013, acedido em 24/03/16

¹⁸⁴ *Ibidem*.

¹⁸⁵ *Ibidem*.

¹⁸⁶ SPADARO, Antonio, Entrevista a *Papa Francesco*, *Civiltà Cattolica*, III, 2013, 466.

propostas legislativas de índole ideológico e a difusão do fenómeno das mães de substituição, degradação da fé e ignorância doutrinal por parte dos cônjuges e das famílias.

O Documento incluiu um amplo questionário de trinta e oito perguntas sobre temas do matrimónio e da família. As questões direccionadas para este estudo, encontram-se no tema número quatro, *sobre a pastoral para enfrentar algumas situações matrimoniais difíceis*:

“c) Os separados e os divorciados recasados constituem uma realidade pastoral relevante na Igreja particular? Em que percentagem se poderia calculá-los numericamente? Como se enfrenta esta realidade, através de programas pastorais adequados?

d) Em todos estes casos: como vivem os batizados a sua irregularidade? Estão conscientes da mesma? Simplesmente manifestam indiferença? Sentem-se marginalizados e vivem com sofrimento a impossibilidade de receber os sacramentos?

e) Quais são os pedidos que as pessoas separadas e divorciadas dirigem à Igreja, a propósito dos sacramentos da Eucaristia e da Reconciliação? Entre as pessoas que se encontram em tais situações, quantas pedem estes sacramentos?

g) Existe uma pastoral para ir ao encontro destes casos? Como se realiza esta atividade pastoral? Existem programas a este propósito, nos planos nacional e diocesano? Como a misericórdia de Deus é anunciada a separados e divorciados recasados e como se põe em prática a ajuda da Igreja para o seu caminho de fé?”¹⁸⁷

Mais do que um estudo sociológico, foi uma reflexão eclesial e espiritual, com perguntas abertas.

As respostas aos questionários foram reunidas até aos finais de Janeiro de 2014, de forma a serem trabalhadas e servirem de base para o texto do ‘Instrumentum laboris’ - a agenda de trabalhos da Assembleia Extraordinária. “Seja as perguntas, seja as respostas, não deram nada como adquirido, nem quiseram projetar uma imagem ideal de família cristã. O

¹⁸⁷ III Assembleia Extraordinária do Sínodo dos Bispos, *Documento Preparatório*, 2013, in: http://www.ecclesia.pt/pdf/SinodoBispos2014_DocumentoPreparatorio.pdf, acedido em 24/03/16

processo sinodal tem de verdade a intenção de abrir os olhos sobre a realidade do casal humano”, o que obriga a abordar os “aspectos mais problemáticos: dos matrimónios irregulares à poligamia, até às uniões homossexuais”.¹⁸⁸

1.1. Algumas Respostas

As diversas Conferências Episcopais divulgaram o ‘Documento Preparatório’ – com o inquérito incluído, entre os seus fiéis, tendo, depois, recolhido as respostas e feito uma síntese que enviaram para o Sínodo. Eis algumas dessas sínteses.

1.1.1. Conferência Episcopal Alemã¹⁸⁹

Alínea c) “Também os separados e divorciados que voltaram a casar, transformaram-se numa parte normal da realidade pastoral alemã. (...) um em cada três matrimónios termina em divórcio (...). Aproximadamente, em metade dos divórcios, existem filhos menores afetados.”

Alínea d) “Os batizados não vivem a sua situação como uma condição irregular. Neste contexto, eles, sem dúvida, recusam os termos ‘regular e ‘irregular’, porque são termos percebidos como marginalizadores e discriminadores”. Pelo que “ulgam a separação que se produziu e a criação de uma nova relação como moralmente justificada, e, pelo contrário, às vezes sustentam que seria um pecado permanecer numa relação insustentável”. No entanto, e os resultados do inquérito confirmam-no, “o divórcio e o novo matrimónio trazem consigo, muitas vezes, um processo de afastamento da Igreja ou de aumento da distância já existente.

¹⁸⁸ SPADARO, Antonio, Uma Chiesa in Cammino Sinodal, 213-214.

¹⁸⁹ CENTRO TEOLÓGICO MANUEL LARRAÍN, Sínodo sobre la familia, Dossier Alemán, 30-32, in: <http://www.centromanuellarrain.uc.cl/images/pdf/SinodoFamilia/DossierAlemanSinodoFamilia2015.pdf>, accedido em 24/03/16.

Muitos quiseram não ter nada mais a ver com uma instituição que experimentaram discriminadora”.

Alínea e) Muitos católicos “exigem uma pastoral baseada no respeito defronte ao problema da consciência do indivíduo e uma atitude misericordiosa em relação ao fracasso, que permita um novo começo e a readmissão aos sacramentos, em particular à Eucaristia.” Isto porque “numa nova relação também se vivem os valores cristãos, como o amor, a lealdade, a responsabilidade no casal e com os seus filhos”.

Alínea g) “Os interessados creem que a exclusão dos sacramentos como consequência de um novo matrimónio civil, é uma discriminação injustificada e uma crueldade. O abandono da comunidade eucarística experimenta-se de uma maneira particularmente dolorosa”, e o momento costuma ser o da “primeira comunhão dos filhos. Amiúde este afastamento conduz à separação da comunidade eucarística dos filhos, a quem falta o exemplo dos pais numa vivência da comunhão eucarística”. Segundo um inquérito realizado recentemente pelo “Instituto de Demoscopia de Allensbach, 66% dos católicos está a favor de um matrimónio religioso para os divorciados”.

1.1.2. Conferência Episcopal Belga¹⁹⁰

Sobre a questão das situações matrimoniais difíceis, afirma que “estas situações não se vivem como algo difícil na nossa sociedade: todos estes grupos pertencem à composição ‘normal’ da comunidade”. Quanto aos divorciados que voltaram a casar, é um grupo bastante numeroso e que, por isso, “é preciso tê-lo em conta na nossa sociedade. O divórcio não é uma situação excepcional e deve ser integrada (...). É necessário considerar o divórcio como uma situação que é parte da Igreja. ”Quanto ao seu acesso aos sacramentos “também se pede que a

¹⁹⁰ CONFERÊNCIA EPISCOPAL BELGA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/06/18/respuestas-belgas/>, acedido em 24/03/16

Igreja não se focalize unilateralmente sobre este problema. Uma maioria pede que a Igreja deixe os de diferenciar em relação aos casais ‘normais’.

Vários católicos mostraram conhecer a práxis das Igrejas Ortodoxas quanto à possibilidade de um segundo matrimónio não sacramental depois do divórcio, e, consideram que “o termo ‘situação marital irregular’ parece-lhes doloroso e testemunha uma certa arrogância. Muitos divorciados, que voltaram a casar, ou não, não dão o mesmo significado à sua situação que dá a Igreja”. Várias respostas demonstram incompreensão e até repúdio com esta posição da Igreja. Aliás, “um certo número de questionados pedem que a Igreja reconheça uma forma de ‘morte psicológica’ do matrimónio ao lado da nulidade do matrimónio, e reflita sobre uma segunda bênção religiosa do matrimónio”.

1.1.3. Conferência Episcopal do Japão¹⁹¹

Alínea c) “Estas pessoas encontram-se sempre mais frequentemente entre os católicos, mesmo que não tão frequente como em países de maioria católica. (...) O desafio é a oferta de uma cura pastoral atenta”. No entanto, “entre os emigrantes alguns deixaram uma família no seu país de origem, e, por causa do tempo, da distância ou da solidão, dão vida a uma nova família no Japão. Por isso, raramente estas pessoas recebem o sacramento do matrimónio”. Para os que estão nestas condições, “a paróquia é para eles um lugar que os aceita sem julgar e procura ajudá-los a viver continuamente nas difíceis situações da vida quotidiana”.

Alínea d) “A maior parte das pessoas que vive nestas situações é aparentemente indiferente. Alguns estão mais disponíveis para interromper o seu vínculo com a Igreja, do que afrontar situações em que se sentem julgados. Há também muitas pessoas que sofrem nestas situações”.

¹⁹¹ CONFERÊNCIA EPISCOPAL JAPONESA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/06/18/respuestas-iglesia-japonesa/>.

Alínea e) “Poucos pedem os sacramentos. Decidem receber os sacramentos ou não recebê-los, e comportam-se com base na sua própria decisão. Outros mantêm-se simplesmente afastados da Igreja. Há pessoas que não sabem que não podem receber a comunhão”, e aqueles, que sabem que não podem, “recebem a comunhão e há sacerdotes que não dizem nada, mesmo sabendo da sua situação. Praticamente todas as pessoas que vão à Igreja esperam receber os sacramentos”.

1.1.4. Conferência Episcopal Francesa¹⁹²

“O número de divorciados aumenta continuamente em França. (...) Amiúde estabelece-se uma nova união que a Igreja não reconhece, o que leva a que não possam receber os sacramentos da Eucaristia e do perdão”. Por isso, em muitas das respostas foi pedido que “a prática da Igreja se inspire, por exemplo, nas igrejas ortodoxas. Quando tiver existido um tempo de penitência, quando a estabilidade na nova união parecer estabelecida, podia reconhecer-se com algum tipo de celebração, sem colocar em causa a indissolubilidade do matrimónio”. Também se pediu para “deixar esta decisão às pessoas envolvidas, iluminadas por algum tipo de acompanhamento pessoal”.

2. Contradições

Depois do anúncio da convocação do Sínodo, e com a divulgação da informação de que lá seria abordada a questão dos fiéis divorciados que voltaram a casar e do seu acesso aos sacramentos, sucederam-se um conjunto de intervenções públicas sobre o tema, umas a apoiarem, e outras a repudiarem. O debate foi intenso e as posições foram contrastantes.

¹⁹² CONFERÊNCIA EPISCOPAL FRANCESA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/06/18/7/>.

2.1. Cardeal Gerard Muller

O Cardeal Gerard Muller, Prefeito da Congregação da Doutrina da Fé, publicou, em 23 de Outubro de 2013, no *L'Osservatore Romano*, um artigo sob o título ‘Um Testemunho sobre o Poder da Graça: acerca da indissolubilidade do Matrimónio e do debate sobre os divorciados recasados e os sacramentos’¹⁹³, onde, ao “aprofundar com serenidade o tema, que é cada vez mais urgente, do acompanhamento destes fiéis em coerência com a doutrina católica”¹⁹⁴, abordou cinco pontos:

- Práxis vigente nas Igrejas Ortodoxas: estas têm hoje, pela evolução histórica e do pensamento institucional “uma prática cada vez mais liberal. Hoje nas Igrejas ortodoxas existe uma variedade de causas para o divórcio, que normalmente são justificadas com referência à *oikonomia* (...) e abrem o caminho a um segundo ou terceiro matrimónio com carácter penitencial”. Esta prática entra em contradição com palavras de Jesus acerca da indissolubilidade do matrimónio.
- Receber a comunhão eucarística: “é sugerido que a decisão de receber ou não a comunhão eucarística deveria ser deixada à consciência pessoal dos divorciados recasados. Este assunto, que se baseia num conceito problemático de «consciência», já foi rejeitado”. Se na Missa os fiéis são obrigados a avaliar, em consciência, se podem receber a Comunhão, então “eles têm a obrigação de formar a própria consciência e de tender para a verdade; para esta finalidade podem ouvir na obediência o magistério da Igreja, que os ajuda ‘a não se desviarem da verdade acerca do bem do homem’”.
- Nulidade do Matrimónio: “Se os divorciados recasados estão subjectivamente na convicção de consciência que o precedente matrimónio não era válido, isto deve ser objectivamente

¹⁹³ MULLER, Gerard, “Um Testemunho sobre o Poder da Graça: acerca da Indissolubilidade do Matrimónio e do debate sobre os Divorciados Recasados e os Sacramentos”, *L'Osservatore Romano*, 23 de Outubro de 2013, In: http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/muller/rc_con_cfaith_20131023_divorziat_i-risposati-sacramenti_po.html, acedido em 24/03/16

¹⁹⁴ Editorial, *L'Osservatore Romano*, 23 de Outubro de 2013.

demonstrado pela competente autoridade judiciária em matéria matrimonial”. Para além da relação dos cônjuges e deles com Deus, o matrimónio “é também uma realidade da Igreja, um sacramento, sobre cuja validade não só o indivíduo para si mesmo, mas a Igreja, na qual ele mediante a fé e o Baptismo está incorporado, deve decidir”. «Se o matrimónio precedente de fiéis divorciados recasados era válido, a sua nova união não pode ser considerada de modo algum lícita, pelo facto de que a recepção dos Sacramentos não pode estar baseada em razões interiores. A consciência do indivíduo está vinculada sem excepções a esta norma»¹⁹⁵.

- Doutrina da *Epiqueia*: “segundo a qual uma lei é válida em termos gerais (...) não pode ser aplicada neste caso, porque a indissolubilidade do matrimónio sacramental é uma norma de direito divino, que, por conseguinte, não está na disponibilidade da autoridade da Igreja”. No entanto, “ela tem o pleno poder – na linha do *privilégio paulino* – de esclarecer quais condições devem ser satisfeitas antes de poder definir um matrimónio indissolúvel segundo o sentido que Jesus lhe atribuiu”. A partir desta “base, a Igreja estabeleceu os impedimentos para o matrimónio que são motivo de nulidade matrimonial e preparou um pormenorizado procedimento processual”.

- Argumento da Misericórdia: “Uma ulterior tendência a favor da admissão dos divorciados recasados aos sacramentos é a que invoca o argumento da misericórdia, dado que o próprio Jesus solidarizou com os sofredores doando-lhes o seu amor misericordioso”, Apesar do pressuposto ser correto, “é um argumento débil em matéria teológico-sacramentária, também porque toda a ordem sacramental é precisamente obra da misericórdia divina e não pode ser revogada invocando o mesmo princípio”. Deus é fonte da misericórdia, também da santidade e da justiça, pelo que “a misericórdia de Deus não é uma dispensa dos mandamentos de Deus e das instruções da Igreja; aliás, ela concede a força da graça para a sua plena realização, para se levantar depois de uma queda e para uma vida de perfeição à imagem do Pai celeste”.

¹⁹⁵ RATZINGER, Joseph “ A pastoral do matrimónio deve fundar-se na verdade”, in: *L’Osservatore Romano*, 29 de Novembro de 2011, 4-5

2.2. Cardeal Reinhard Marx

O Cardeal Reinhard, Arcebispo do Mónaco e membro do Conselho de Cardeais, defendeu, em 11 de Novembro de 2013, numa reunião dos bispos da província eclesiástica de Frisinga, “que o prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé não pode acabar com a discussão”¹⁹⁶ já que um grande número de fiéis não consegue compreender porque é que “uma segunda união não seria aceite pela Igreja”¹⁹⁷. Partir do princípio que o divórcio é um simples “fracasso moral” é um erro em todas as perspetivas, defendeu, mais a mais que a Igreja preconiza um amplo debate no seu interior tendo em vista o Sínodo sobre a Família.

2.3. Consistório intervenção do Cardeal Walter Kasper

Em 20 de Fevereiro de 2014 realizou-se um consistório onde os cardeais abordaram os temas do Sínodo, tendo o Cardeal Walter Kasper, a convite do Papa, feito uma intervenção sob o tema ‘O Evangelho da Família’¹⁹⁸, que suscitou um amplo debate e controvérsia. Nela sugeriu a necessidade de uma solução para os casos dos fiéis divorciados que voltaram a casar, que se sentem excluídos por não poderem aceder aos sacramentos, sobretudo a Eucaristia. Sem colocar em causa a indissolubilidade do matrimónio, Kasper trouxe à colação a possibilidade de se voltar a analisar as nulidades matrimoniais e a admissão dos divorciados recasados à Eucaristia, depois de um período penitencial.

Depois de abordar a bondade e pertinência de um debate sobre a família nos tempos de hoje, com um enunciado sobre as muitas dificuldades concretas com que se confronta,

¹⁹⁶ TORNIELLI, Andrea, “Divorciados que se han vuelto a casar: Muller no puede cancelar la discusión”, *Vatican Insider*, 11 de novembro de 2013, in: <http://www.lastampa.it/2013/11/11/vaticaninsider/es/vaticano/divorciados-que-se-han-vuelto-a-casar-muller-no-puede-cancelar-la-discusin-DaGGrZZuHS8v57rgzymM3K/pagina.html>, acessado em 24/03/16

¹⁹⁷ *Ibidem*.

¹⁹⁸ KASPER, Walter, *Il Vangelo della famiglia*, Queriniana, 2014, utilizei o texto in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/12/19/cardenal-kasper-biblia-eros-y-familia>, acessado em 24/03/16

tornou claro, quanto à intervenção da Igreja, que “devemos, sem dúvida, ser honestos e admitir que entre a doutrina da Igreja sobre o matrimônio e a família e as convicções vividas por muitos cristãos se criou um abismo. O ensinamento das normas da Igreja parece hoje a muitos cristãos longe da realidade e da vida”.¹⁹⁹

Nesta intervenção, para o próprio Cardeal, “não se trata aqui de confirmar a doutrina da Igreja, senão de que nos perguntemos sobre o Evangelho da família e assim retornemos à fonte da qual é resultado a doutrina”.²⁰⁰ O que nos leva a uma questão que será introdutória ao ‘problema dos divorciados que voltaram a casar’: “como é a fé dos futuros esposos e dos cônjuges? (...) Muitas pessoas são batizadas mas não evangelizadas. Dito em termos paradoxais, são catecúmenos batizados, quando não pagãos batizados”.²⁰¹

As consequências são óbvias: a desintegração de famílias; por isso, “temos necessidade de uma mudança de paradigma e devemos (...) considerar a situação também a partir da perspectiva de quem sofre e pede ajuda”.²⁰² E, nesta perspectiva, o acompanhamento da Igreja, que se devia iniciar com a preparação para o matrimônio, deve apoiar, de perto, os casais em crise, mesmo depois da separação e do divórcio. Se devem contribuir para a reconciliação do casal, sabendo que muitas vezes essa intenção não resulta em nada, também devem, em caso de fracasso, acompanhar os divorciados e sustentar a sua participação na comunidade. “Muitos cônjuges abandonados dependem, para o bem dos filhos, de uma nova relação e de um matrimônio civil, ao que não devem renunciar sem novas culpas”²⁰³, para além de que, “depois da experiência amorosa do passado, estas novas relações fazem-nos sentir de novo gozo, inclusive chegam a ser percebidas como dom do céu”.²⁰⁴

¹⁹⁹ KASPER, Walter, “Il Vangelo della famiglia”, Introdução, in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/12/19/cardenal-kasper-biblia-eros-y-familia>, acessado em 24/03/16

²⁰⁰ *Ibidem.*

²⁰¹ *Ibidem.*

²⁰² *Ibidem*, ponto 5.

²⁰³ *Ibidem.*

²⁰⁴ *Ibidem.*

Aqui, Walter Kasper faz um pedido à Igreja, na pessoa dos cardeais: “Hoje encontramos-nos numa situação semelhante à do último concílio. Houve então, por exemplo sobre as questões do ecumenismo e da liberdade de religião, encíclicas e decisões do Santo Ofício que pareciam excluir qualquer outra via”. No entanto, acrescentou, como sabemos, “o Concílio sem violar a tradição dogmática vinculante, abriu as portas. Cada um deve perguntar-se: não seria possível um desenvolvimento igual também na presente questão, que não suprima a tradição vinculante da fé, mas avance e aprofunde as tradições mais recentes?”²⁰⁵

Recordando que, no sentido da misericórdia de Deus, os sacramentos não são um prémio para os que se comportam bem, mas um dom para todos, sobretudo para os que mais precisam deles, coloca uma pergunta:

“Esta via para além do rigorismo e do laxismo, a via da conversão, que flui no sacramento da misericórdia - penitência, é o caminho que podemos recorrer na presente questão? Um divorciado que voltou a casar: 1. Arrepende-se do seu fracasso no primeiro matrimónio, 2. Se clarificadas as obrigações do primeiro matrimónio é definitivamente impossível que regresse a ele, 3. Se não pode abandonar sem maiores prejuízos os compromissos assumidos com o novo compromisso civil, 4. Se se esforça por viver na medida das suas possibilidades o segundo matrimónio a partir da fé e por educar os próprios filhos na fé, 5. Se deseja os sacramentos como fonte de fortaleza para a sua situação, devemos ou podemos negar-lhe, depois de um tempo de reorientação (metanoia), o sacramento da penitência e depois da comunhão?”²⁰⁶

Esta via, não deveria ser, para Kasper, generalizada e vista como uma solução geral para o problema. Antes, é dirigida para aqueles fiéis que procuram, com perseverança, aproximar-se dos sacramentos e viver em comunhão com Cristo e a sua Igreja. E a aplicação

²⁰⁵ *Ibidem.*

²⁰⁶ *Ibidem.*

desta via pressupõe, por parte da Igreja, “discrição, discernimento espiritual, sagacidade e sabedoria pastoral”.²⁰⁷

2.4. Posição de alguns Cardeais

Poucas semanas antes da realização do Sínodo, foi publicado, no dia 1 de Outubro, um livro com o título *Permanecer na Verdade de Cristo: Matrimónio e Comunhão na Igreja Católica*²⁰⁸, escrito por cinco cardeais e quatro teólogos, entre os quais Gerhard Ludwig Muller (Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé), Raymond Leo Burke (Prefeito da Penitenciaria Apostólica), Walter Brandmuller (Presidente emérito do Comité Pontifício de Ciências Históricas), Carlo Caffarra (Arcebispo de Bolonha) e Velasio de Paolis (Presidente emérito da Prefeitura para os Assuntos Económicos da Santa Sé). Ao longo do livro, os autores apresentam os argumentos bíblicos que sustentam a doutrina atual da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimónio e o impedimento do acesso à comunhão dos católicos civilmente divorciados e voltados a casar; a história e os ensinamentos da Igreja de resistência católica à receção da comunhão por parte de católicos divorciados numa nova união e as práticas da Igreja primitiva; as dificuldades teológicas e canónicas das práticas das Igrejas Ortodoxas, no passado e no presente. Terminam a apresentar excertos de documentos do magistério que confirmam a doutrina católica do impedimento sacramental e da fidelidade da Igreja à verdade do matrimónio como fonte da sua resposta misericordiosa e amorosa aos fiéis nestas condições.

²⁰⁷ *Ibidem*.

²⁰⁸ DODARO OSA, Robert (coord), *Permanecer na Verdade de Cristo: Matrimónio e Comunhão na Igreja Católica*, Editora Lucerna, 2015.

2.5. Cardeal Angelo Scola

Outro texto com repercussões foi o artigo do Cardeal Angelo Scola²⁰⁹, Arcebispo de Milão, onde apresenta quatro propostas na linha da continuidade doutrinal e da práxis tradicional sobre o matrimónio: a) a comunhão espiritual ou de desejo; b) o recurso ao Sacramento da Reconciliação mesmo sem absolvição; c) a continência sexual nos casos da união civil perdurar; d) que a decisão da validade, ou não, de um matrimónio, não seja só decisão dos tribunais diocesanos e da Rota Romana, mas também, com um novo procedimento canónico não judicial, seja competência do bispo do lugar. Esta proposta, inovadora para o autor e dentro da valorização da função do bispo, exigiria a criação de uma lei específica, por parte da Santa Sé, com métodos bem definidos de recolha e avaliação das provas, na linha dos procedimentos administrativos previstos pelo código do direito canónico, como os da dissolução do matrimónio porque não consumado (can. 1697-1706), ou por motivo de fé (can. 1143-1150) ou procedimentos administrativos penais (can. 1720).

3. Metodologia do Sínodo

O modelo de trabalho adotado no Sínodo foi o das reuniões plenárias, as chamadas congregações, onde cada interveniente tinha à sua disposição quatro minutos para intervir no debate geral, podendo, no final do dia, ter mais uma intervenção de três minutos. No total houve 260 intervenções.

No entanto, o realce vai para os círculos menores, constituídos por cerca de vinte membros cada um, definidos não por critérios de natureza cultural ou geográfica, como pedido, mas pelo critério linguístico. Assim, foram criados três grupos de língua inglesa, três

²⁰⁹ SCOLA, Angelo, “Marriage and the Family between Anthropology and the Eucharist: Comments in view of the Extraordinary Assembly of the Synod of Bishops on the Family”, in: *Communio*, Nº 41, 2014, 208-225.

grupos de língua italiana, dois grupos de língua francesa e dois grupos de língua espanhola²¹⁰. A bondade destes grupos, que entronca no desejo do Papa de o Sínodo ser um espaço aberto às opiniões e ao debate, era, segundo o porta-voz da Santa Sé, Francisco Lombardi, o seu enquadramento na dinâmica dos trabalhos, permitindo a todos os padres sinodais expressarem-se mais e num modelo de diálogo interativo. Sobre a divulgação do resultado dos trabalhos, foi tomada a decisão de, diariamente, ser feito um panorama genérico do dia, indicando os temas abordados mas não se identificando a autoria das intervenções, impedindo a sua citação²¹¹.

4. *Instrumentum Laboris*

O Conselho Ordinário do Sínodo dos Bispos, sob a presidência do Papa, reuniu-se em 13 e 14 de Maio de 2014, com o objetivo de analisar e avaliar a proposta de *Instrumentum Laboris* para a Assembleia Extraordinária, elaborado com base nos resultados dos inquéritos e dos contributos recebidos de todas as igrejas particulares. Em Junho do mesmo ano, foi dado a conhecer um documento com uma análise aos resultados dos inquéritos. Também em Junho, o Secretariado Geral do Sínodo dos Bispos publicou o *Instrumentum Laboris*.

Depois de dedicar uma primeira parte à leitura bíblica da família e ao ‘Evangelho da Família’, a segunda é dedicada à ‘Pastoral da Família face aos novos desafios’, onde são mencionadas algumas situações críticas para a família. Entre elas, o aborto e a cultura da morte introduzida nas sociedades, o antitestemunho dos valores da família por parte da Igreja com a sucessão de escândalos financeiros e sexuais, e o divórcio e a diversidade de convivências e relações conjugais na sociedade contemporânea.

²¹⁰ SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, *Bolletino*, “Synod14 – 12ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori”, 16 de Outubro de 2014.

²¹¹ News.va (Vatican Network), *Pope Francis Convenes Extraordinary Synod on the Family for October 2014*, 8 de Outubro de 2013.

A questão dos divorciados e divorciados recasados, que ocupa uma das maiores secções do texto, divide-se em cinco temas: o divórcio, os filhos, os divorciados recasados, o sofrimento e o acesso aos sacramentos:

- a) O Divórcio: “a realidade de separados, divorciados e divorciados recasados é relevante tanto na Europa como em toda a América. (...) Considerando o fenómeno crescente destas situações, muitos pais estão preocupados com o futuro dos filhos”²¹². No entanto, e este é um dado relevante, proporcionalmente, tendo em conta que os casamentos estão a baixar, a favor de outros tipos de convivência, também os divórcios estão a baixar.
- b) Os Filhos: questão cada vez mais central, das consequências das separações e dos divórcios, é a dos filhos. “Observa-se que da parte da sociedade falta uma atenção no que se lhes refere. Sobre eles incumbe o peso dos conflitos matrimoniais, dos quais a Igreja está chamada a ocupar-se”²¹³. As consequências também se refletem nos pais dos divorciados que, “muitas vezes devem responder às dificuldades da situação destes filhos, têm de ser sustentados por parte da Igreja”²¹⁴.
- c) Divorciados recasados: ao abordar a questão das situações de irregularidade canónica, “As respostas concentram-se principalmente sobre os divorciados recasados, ou contudo em nova união. (...) Subsistem diversas atitudes, que vão da falta de consciência da própria situação, à indiferença, ou então a um sofrimento consciente”²¹⁵. No caso dos que veem com indiferença a sua situação, com naturalidade “não há qualquer pedido de admissão à comunhão eucarística, nem de poder celebrar o sacramento da reconciliação”²¹⁶. Já diferente é a postura dos que “chegam a uma fé pessoal e consciente (...) e descobrem o problema da sua

²¹² SPADARO, Antonio (org), *La famiglia é il futuro; tutti i documenti del sínodo straordinario 2014, Ancora/La Civiltà Cattolica*, 2014, N° 86.

²¹³ *Ibidem*, N° 87.

²¹⁴ *Ibidem*.

²¹⁵ *Ibidem*, N° 89.

²¹⁶ *Ibidem*, N° 90.

irregularidade. Sob o ponto de vista pastoral, estas situações são consideradas uma boa oportunidade para iniciar um itinerário de regularização”.²¹⁷

- d) O Sofrimento: independentemente do nível de fé e de formação, uma das características da condição destes fiéis é o sofrimento a que estão submetidos. Um é “o sofrimento vinculado à falência do matrimónio e à dificuldade de regularizar a situação. (...) O sofrimento aparece muitas vezes ligado aos vários níveis de formação (...) e não se entende a relação intrínseca entre matrimónio, eucaristia e penitência”²¹⁸, pelo que a ignorância e falta de formação tornam “muito difícil compreender por que motivo a Igreja não admite à comunhão aqueles que se encontram numa situação irregular. Os percursos catequéticos sobre o matrimónio não explicam suficientemente este vínculo”.²¹⁹ Outro é “o sofrimento causado pela não receção dos sacramentos (que) está claramente presente nos batizados que estão conscientes da própria situação. Muitos sentem-se frustrados e marginalizados”.²²⁰ Aqui concorrem dois obstáculos: o da mentalidade reivindicativa em relação aos sacramentos e a associação da disciplina da Igreja a uma punição. Por esta razão, várias Conferências Episcopais propuseram “que se ajudem as pessoas em situação canonicamente irregular a não se considerarem ‘separados da Igreja, podendo, e melhor devendo, enquanto batizados participar na sua vida’”²²¹. Por outro lado a Igreja deve dotar-se “de instrumentos pastorais mediante os quais abrir a possibilidade de exercer uma misericórdia, clemência e indulgência mais amplas em relação às novas uniões”.²²²
- e) Acesso aos Sacramentos: “A respeito do acesso aos sacramentos, evidenciam-se reações diferenciadas por parte dos fiéis divorciados recasados. Na Europa prevalece a tendência a resolver a questão através de alguns sacerdotes que aceitem o pedido de

²¹⁷ *Ibidem.*

²¹⁸ *Ibidem*, N° 91.

²¹⁹ *Ibidem.*

²²⁰ *Ibidem*, N° 92.

²²¹ *Ibidem.*

²²² *Ibidem.*

acesso”²²³. Para muitas pessoas esta é uma solução enviesada e não corresponde ao seu pedido; O que querem é “uma readmissão pública aos sacramentos por parte da Igreja”²²⁴. Quanto a isto, foi sugerido que se tivesse em consideração “a prática de determinadas Igrejas ortodoxas que, na sua opinião, abre o caminho para um segundo ou terceiro matrimónio, com carácter penitencial. (...) Outros pedem para esclarecer se a questão é de índole doutrinal ou apenas disciplinar”²²⁵.

5. Homilia e Saudação do Papa Francisco

Comentando, na sua homilia, a parábola dos vinhateiros assassinos (Mat 21,33-43), que, no desejo de se apropriarem da vinha, matam o filho do proprietário, o Papa Francisco alertou os padres sinodais para um perigo que podem correr, com aqueles que “pela sua ganância e soberba, querem fazer (do Sínodo) aquilo que lhes apetece, e, assim, tiram a Deus a possibilidade de realizar o seu sonho a respeito do povo que Ele escolheu”, e que “carregam sobre os ombros do povo pesos insuportáveis, que eles próprios não põem nem um dedo para os deslocar” (Mt 23,4). E explicou que se referia aos que teriam a tentação de condicionar o Sínodo, de múltiplas formas: “O sonho de Deus confronta-se sempre com a hipocrisia de alguns dos seus servidores”, que, com a sua atitude, podem “‘frustrar’ o sonho de Deus, (por) não nos deixarmos guiar pelo Espírito Santo. O Espírito dá-nos a sabedoria, que supera a ciência, para trabalharmos generosamente com verdadeira liberdade e humilde criatividade.”²²⁶

E precisa a metodologia do Sínodo: “As assembleias sinodais não servem para discutir ideias bonitas e originais, nem para ver quem é mais inteligente... Servem para cultivar e

²²³ *Ibidem*, N° 93.

²²⁴ *Ibidem*.

²²⁵ *Ibidem*, N° 94.

²²⁶ PAPA FRANCISCO, *Homilia*, Missa na Abertura do Sínodo Extraordinário sobre a Família, 5 de Outubro de 2014, In: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2014/documents/papa-francesco_20141005_omelia-apertura-sinodo-vescovi.html, acedido em 27/03/16

guardar melhor a vinha do Senhor, para cooperar no seu sonho, no seu projeto de amor a respeito do seu povo”. Quanto ao seu objeto “o Senhor pede-nos para cuidarmos da família, que, desde os primórdios, é parte integrante do desígnio de amor que ele tem para a humanidade.²²⁷

Desde o início, como se viu, o Papa Francisco teve o objetivo claro de envolver toda a Igreja, todos os fiéis no processo sinodal, tornando abrangente a participação nas decisões da Igreja e definindo-o como real sinodalidade. Esta condição geral aplica-se à realidade concreta do Sínodo de tríplice forma: a) a convergência de todos os participantes na ideia de que são Igreja e pensam como Igreja; b) a participação de cada participante é única e valorizada em pé de igualdade com a de todos os outros participantes; c) consciência da presença e inspiração do Espírito Santo nas diversas intervenções e na procura de soluções para os problemas.

Sendo ‘o espírito’ do Sínodo a sua sinodalidade, o Papa Francisco concretizou-a na saudação que dirigiu aos padres sinodais: “uma condição geral de base é a seguinte: falar claro. Que ninguém diga: ‘Isto não se pode dizer; pensará de mim assim ou assim’. É necessário dizer tudo o que se sente com *parrésia*”²²⁸. E apresenta um exemplo, a par do da sua experiência negativa no Sínodo 2001, em que foi relator, em que um cardeal é que lhes dizia o que deviam abordar, ou não, “depois do último Consistório, no qual se falou sobre a família, um Cardeal escreveu-me dizendo: é uma lástima que alguns purpurados não tiveram a coragem de dizer certas coisas por respeito ao Papa, talvez julgando que o Papa pensasse de outra maneira”²²⁹. E retira uma conclusão do exemplo: “isto não é *sinodalidade*, porque é necessário dizer tudo aquilo que, no Senhor, sentimos que devemos dizer. (...) E, ao mesmo

²²⁷ *Ibidem*.

²²⁸ PAPA FRANCISCO, *Saudação*, 1ª Congregação Geral da III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos, 6 de Outubro de 2014, in: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/october/documents/papafrancesco_20141006_padri-sinodali.html, acedido em 28/03/16

Ibidem.

tempo, é preciso ouvir com humildade e aceitar de coração aberto aquilo que os irmãos dizem. A ‘sinodalidade’ exerce-se com estas duas atitudes.²³⁰

6. *Relatio Ante Disceptationem*

A primeira Congregação, no dia 6 de Outubro de 2014, foi dedicada à *Relatio ante disceptationem*²³¹, que significa ‘relação antes da discussão’, apresentada pelo relator geral, cardeal Péter Erdo, que a redigiu com o apoio do secretário especial, D. Bruno Forte. “Esta relação foi preparada graças à contribuição dos Padres junto da secretaria-geral do Sínodo, antes do seu início. Foi a base sólida e segura para relançar o debate”²³². Debate que decorreu durante sete Congregações Gerais.

Dentro do número três, dedicado às situações pastorais difíceis, a alínea d) aborda a atenção pastoral aos divorciados que voltaram a casar. “Antes de tudo, o problema dos divorciados que voltaram a casar é só um entre o grande número de desafios pastorais prementes. (...) O problema tem acentos diversos nas várias regiões do mundo”²³³. A discussão não se coloca ao nível da doutrina da indissolubilidade do matrimónio e nos Evangelhos, ou até da sua atualidade, mas no tipo de formação que está a ser dada aos jovens e na preparação do matrimónio.

Muitos consideram que “há que ter em conta a diferença entre quem é o responsável pelo rompimento do matrimónio e quem foi abandonado. A pastoral da Igreja deveria cuidar destas pessoas de modo particular”²³⁴, porque “os divorciados que voltaram a casar pertencem à Igreja. Necessitam de ser acompanhados pelos seus pastores e têm direito disso. (...) Daqui a

²³⁰ *Ibidem*.

²³¹ Significa ‘relação antes da discussão’ do Instrumentum Laboris

²³² SPADARO, Antonio, *Una Chiesa in Cammino Sinodal*, oc, pp. 213-214.

²³³ ERDO Cardeal, Péter, III Assembleia Extraordinária do Sínodo dos Bispos, *Relatio ante disceptationem*, 6 de Outubro de 2014, in:

<http://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2014/10/06/0712/03003.html>, acedido em 03/04/16

²³⁴ *Ibidem*.

necessidade ter ao menos, em cada Igreja particular, um sacerdote, devidamente preparado”²³⁵ para aconselhar e informar os casais sobre a validade do seu matrimónio. “Muitos esposos não estão conscientes dos critérios de validade do matrimónio e menos ainda da possibilidade da sua invalidade. Depois do divórcio, é preciso levar a cabo esta verificação, no contexto de um diálogo pastoral, sobre as causas do fracasso”, até para verificar possíveis causas de nulidade”²³⁶.

7. *Relatio Post Disceptationem*

Uma nova etapa no caminho sinodal, foi a apresentação, no dia treze de Outubro, da *Relatio post disceptationem*²³⁷, escrita pelo Cardeal Péter Erdo, com o apoio de D. Bruno Forte, e que recolheu “os desafios presentes nas diversas intervenções dos Padres, para ser enviada para a Aula e depois para o trabalho dos ‘Círculos menores’, que releram o texto e propuseram emendas e fizeram observações”. Assim, este documento é um resumo dos debates que existiram nas sete Congregações Gerais do Sínodo e vai servir como texto base para discussão nos Círculos menores.

A *Relatio* adotou um estilo “muito dinâmico, talvez nem sempre linear por causa da convergência de muitas intervenções, mas certamente capaz de dar voz aos desafios que emergiram da discussão”²³⁸. Lendo o texto, fica-se com a “impressão que de verdade o Sínodo olhou de frente a realidade, nomeando-a também nos aspetos mais problemáticos. Foi acolhida, assim, a existência concreta das pessoas, mais do falar em abstrato do que a família deveria ser”²³⁹. Entre os vários temas abordados, “é de assinalar a avaliação dos casais unidos por um vínculo exclusivamente civil, a situação dos divorciados recasados e o seu eventual

²³⁵ *Ibidem.*

²³⁶ *Ibidem.*

²³⁷ Também chamada de relação intermédia, já que recebe os contributos das Copngregações Gerais e vai contribuir, como texto base, para a discussão nos círculos menores.

²³⁸ SPADARO, Antonio, *Una Chiesa in Cammino Sinodal*, 214.

²³⁹ *Ibidem.*

acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia, os matrimónios mistos, os casos de nulidade, a situação das pessoas homossexuais”²⁴⁰.

Quanto ao tema concreto dos fiéis divorciados recasados, “os padres sinodais sentiram a urgência de caminhos pastorais novos, que comecem a partir da efetiva realidade das fragilidades familiares, reconhecendo que elas, na maioria das vezes, são mais «suportadas» do que escolhidas em plena liberdade”²⁴¹. Sendo assim, “não é sábio pensar em soluções únicas ou inspiradas na lógica do «tudo ou nada»”.²⁴² A situação dos “divorciados recasados exigem um discernimento atento e um acompanhamento cheio de respeito, evitando qualquer linguagem e atitude que os faça sentir discriminados.”²⁴³

Em relação ao comportamento da comunidade cristã para com as ‘famílias feridas’, “deve ser respeitado o sofrimento de quantos sofreram injustamente a separação e o divórcio. O perdão pela injustiça sofrida não é fácil, mas é um caminho que a graça torna possível”²⁴⁴. De igual modo, dentro delas, quanto às consequências da separação ou do divórcio sobre os filhos, “estes não podem tornar-se um «objeto» para contender, e devem ser procuradas as melhores formas para que possam superar a rutura ou trauma da separação familiar, e crescer do modo mais sereno possível.”²⁴⁵

Sobre a possibilidade, ou pedido, dos divorciados recasados acederem aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia, “alguns argumentaram a favor da disciplina atual em virtude do seu fundamento teológico; outros disseram ser favoráveis a uma maior abertura a condições bem determinadas, quando se trata de situações que não podem ser resolvidas sem causar novos sofrimentos injustos”²⁴⁶. Alguns Padres propuseram que “o eventual acesso

²⁴⁰ *Ibidem*, 214.

²⁴¹ ERDO Cardeal, Péter, III Assembleia Extraordinária do Sínodo dos Bispos, *Relatio post disceptationem*, 13 de Outubro de 2014, N° 40, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141013_erdo-synod_po.html,
acedido em 04/04/16

²⁴² *Ibidem*.

²⁴³ *Ibidem*, N° 46.

²⁴⁴ *Ibidem*, N° 42.

²⁴⁵ *Ibidem*.

²⁴⁶ *Ibidem*, N° 47.

aos sacramentos deveria ser precedido de um caminho penitencial — sob a responsabilidade do bispo diocesano — e com um compromisso claro a favor dos filhos. Tratar-se-ia de uma possibilidade não generalizada, fruto de um discernimento feito caso a caso”.²⁴⁷

8. Círculos Menores

Nesta décima segunda Congregação²⁴⁸, realizada em 16 de Outubro de 2014, estiveram presentes 178 Padres sinodais. A necessidade de apresentar modelos positivos de famílias cristãs, o Evangelho da família, a aplicação da misericórdia em relação às situações irregulares, são os elementos mais recorrentes nas *relatios* apresentadas no Sínodo pelos dez Círculos Menores²⁴⁹. Estas *relatios* propuseram emendas à *Relatio Post Disceptationem*. A seguir, com a introdução das emendas propostas pelos Círculos, esta versão final do texto dará origem ao *Relatio Synodi*²⁵⁰.

As relações, heterogêneas nos estilos, detalhes e argumentos, concentram-se, sobretudo, nas preocupações concretas das/com as famílias em crise, em vez de partirem de referências à mensagem ideal do Evangelho do matrimónio, sacramento e união indissolúvel, como um valor atual e exemplo para os casais. Têm palavras de encorajamento para os que vivem os seus matrimónios, mesmo nas dificuldades, e encorajam os jovens casais a esta opção²⁵¹.

O debate que mais intervenções teve foi o do acesso aos sacramentos, sobretudo à Eucaristia, pelos divorciados recasados. Um confronto aberto, colegial e livre, mas que não

²⁴⁷ *Ibidem*.

²⁴⁸ SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, *Bolletino*, “Synod14 – 12ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori”, 16 de Outubro de 2014

²⁴⁹ Estes grupos de trabalho estão organizados por línguas: três em italiano, três em inglês, dois em espanhol e dois em francês.

²⁵⁰ Cf. SCARAMUZZI, Iacopo, “Circoli del sinodo: la relazione finale ricordi il modello di famiglia”, *La Stampa - Vatican Insider Vatican*, 16 de Outubro de 2014, in: <http://www.lastampa.it/2014/10/16/vaticaninsider/ita/vaticano/circoli-del-sinodo-la-relazione-finale-ricordi-il-modello-di-famiglia-HGXOiQmCxVv5OjWlq8gHYM/pagina.html>

²⁵¹ *Ibidem*.

ficou encerrado, já que, pela lógica do Papa de se realizarem dois Sínodos sobre a família, perdurará no espaço de tempo entre Sínodos e durante o Sínodo de 2015. É, nas palavras iniciais de Francisco, um primeiro passo no percurso sinodal, que assumiu um método inovador: partir de questionários às bases da Igreja e não de pareceres de especialistas ou de análise sociológica²⁵².

O que emerge é a imagem de uma Igreja que, em comunhão, não tem medo do confronto no seu interior, está consciente dos novos desafios pastorais e percebe a necessidade de novas abordagens aos problemas, de forma a poder chegar a todos e anunciar-lhes o ‘Evangelho da Misericórdia’. Não se esperavam soluções imediatas e, muito menos, alterações doutrinárias²⁵³.

Foi claramente afirmado que ninguém queria colocar em causa ou meter à discussão a doutrina da indissolubilidade do matrimónio, no entanto, para além de uma minoria com acesso mediático, muitos padres sinodais, pastores em contato, em todo o mundo, com a realidade concreta das famílias e dos seus dramas, partilham da perspectiva da Exortação *Evangelii Gaudium*, com a abordagem da misericórdia e o acompanhamento das famílias em dificuldade e irregulares, convidando a continuar a estudar a possibilidade de readmitir os divorciados recasados aos sacramentos, em determinados casos e em certas condições²⁵⁴.

A favor de manter aberta a questão estiveram os três círculos de língua italiana, um círculo de língua inglesa, um círculo de língua espanhola, enquanto um círculo de língua francesa defendeu as duas posições. Outros dois círculos, de língua inglesa e de língua espanhola, não abordaram o tema mas também não o fecharam a possíveis aprofundamentos. Só se pronunciaram contra o círculo em língua inglesa que tinha como relator o cardeal americano Raymond Leo Burke, e um círculo em língua espanhola²⁵⁵.

²⁵² *Ibidem.*

²⁵³ *Ibidem.*

²⁵⁴ *Ibidem.*

²⁵⁵ *Ibidem.*

Sobre as conclusões de cada um dos Círculos:

Círculo Italiano A: Em relação à readmissão aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia, os padres, apesar de sensíveis à problemática, propõem que o argumento seja estudado à luz do N° 84 da *Familiaris Consortio*, com o fim de precisar eventuais condições diferentes da disciplina atual.²⁵⁶

Círculo Italiano B: Sobre as famílias em situação irregular, a hipótese de percursos penitenciais para alcançar a admissão dos divorciados recasados à comunhão, “requer um estudo ponderado, uma apresentação não conflitante e uma solução comum na comunhão”. Deve fazer-se sem pressas e para haver “um necessário aprofundamento, deve envolver especialistas da matéria”. O mesmo círculo reiterou a necessidade de evidenciar que “estamos sempre ante um desenvolvimento progressivo da doutrina”, e que isto “é garantia para a pastoral, porque fica dinâmica e não cede `a tentação de iniciativas que, para o dizer com o Papa Francisco, imprimem uma acusação pastoral”.²⁵⁷

Círculo Italiano C: Fala da necessidade de uma “linguagem nova e encorajante” e, em relação às “situações objetivas de pecado, os padres (...) movem-se com a convicção de que o Evangelho da misericórdia é uma parte imprescindível integrante da própria verdade e, por consequência, não pode ser reduzido à observância de uma mera atitude pastoral sobre pessoas”. Sobre o acesso dos divorciados recasados aos sacramentos, o círculo votou uma proposta, aprovada pela maioria dos votos, “que abre tal possibilidade em condições precisas e em momentos definidos da vida eclesial e familiar, valorizando o significado da Eucaristia como Sacramento para o crescimento da vida cristã, mantendo firme a doutrina sobre a indissolubilidade matrimonial”.²⁵⁸

Círculo Inglês A: expressou-se contra a readmissão aos sacramentos, mas concordou com a necessidade de uma aproximação mais positiva, acolhedora e coinvolvente destas

²⁵⁶ *Ibidem.*

²⁵⁷ *Ibidem.*

²⁵⁸ *Ibidem.*

peçoas sobre a sua “união com Cristo através de outros meios”.²⁵⁹

Círculo Inglês B: afirmou que não se trata de “produzir novos documentos ou de repetir simplesmente o ensinamento de Jesus, mas de procurar e encontrar linguagens que possam ajudar os homens e as mulheres, e especialmente os jovens do nosso tempo, a abrir o seu coração e a sua mente ao Evangelho da família”. E, depois de reafirmar a doutrina da indissolubilidade, “recomenda o exame de possíveis percursos penitenciais e de discernimento, através dos quais, em circunstâncias particulares, uma pessoa divorciada e recasada possa participar nos sacramentos”.²⁶⁰

Círculo Inglês C: escreve que o documento final do Sínodo deve exprimir positivamente o amor da Igreja por todas as pessoas”, um amor que “acolhe os pecadores”.²⁶¹

Círculo Espanhol B: escreve que os “pastores e os especialistas em teologia e em direito devem chegar a propostas mais claras sobre o tema de uma eventual admissão dos divorciados recasados à comunhão eucarística”.²⁶²

Círculo Francês A: defende “não mudar a doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimónio e sobre a não admissão dos divorciados recasados aos sacramentos, mas de “aplicar esta doutrina da Igreja às situações diversas e dolorosas da nossa época com uma atitude renovada de compaixão e de misericórdia em relação às pessoas”.²⁶³

Círculo Francês B: refere a posição de alguns dos seus padres a favor da continuação da disciplina atual, e a de outros que, em vez disso, propõem adotar “uma outra disciplina, mas com condições bem precisas”.²⁶⁴

²⁵⁹ *Ibidem.*

²⁶⁰ *Ibidem.*

²⁶¹ *Ibidem.*

²⁶² *Ibidem.*

²⁶³ *Ibidem.*

²⁶⁴ *Ibidem.*

9. *Relatio Synodi*

Os padres sinodais votaram, no dia 18 de Outubro de 2014, ponto por ponto, o documento conclusivo do Sínodo, o *Relatio Synodi*. Todos os pontos alcançaram mais de cinquenta por cento dos votos, tendo só três pontos não conseguido alcançar a maioria qualificada (dois terços dos votos a favor): a) sobre o acesso aos sacramentos pelos divorciados recasados (104 votos a favor e 74 votos contra)²⁶⁵; b) sobre o porquê da diferenciação entre comunhão espiritual e comunhão sacramental; e c) sobre o tratamento em relação às mulheres e homens com tendências homossexuais (118 votos a favor e 62 votos contra). A publicação dos resultados, a primeira vez que isso sucede, deve-se, segundo alguns observadores²⁶⁶, a uma estratégia do Papa para demonstrar que a maioria dos padres votaram a favor de todos os pontos, mesmo nos três parágrafos que não alcançaram a maioria qualificada.

Quanto ao seu conteúdo, o cardeal Reinhard Marx defendeu que não tem as características, e a função, de um texto final, mas é ‘um passo em frente’ em relação ao próximo Sínodo sobre o mesmo tema, posição partilhada por outros padres de que este Sínodo é só o ‘primeiro passo’ de um caminho sobre os desafios da Igreja ante as novas situações familiares e que se concluirá com o Sínodo de Outubro de 2015.

Para o Arcebispo de Dublin, D. Diarmuid Martin, a *Relatio Synodi* é ‘mais semelhante a um *Instrumentum laboris*’ para o próximo Sínodo do que às ‘proposições’ que com normalmente concluíram outros Sínodos.²⁶⁷ No entanto, “é uma boa síntese de todo o processo percorrido até ao momento da sua compilação.

²⁶⁵ Neste ponto, em SPADARO, Antonio, *Una Chiesa in Cammino Sinodal*, 217, é defendido que não se tratava de votar sobre o acesso dos divorciados recasados aos sacramentos, mas tão somente certificar que este tema tinha sido debatido no Sínodo.

²⁶⁶ Cf. VELAS, Irene, *La mayoría de los obispos, a favor de una apertura hacia los divorciados y los homosexuales*, *El Mundo*, 18 de Outubro de 2014.

²⁶⁷ “El documento final del Sínodo de la Familia será ‘equilibrado’ y quiere ‘acoger a todos’”, *La Vanguardia*, 18 de Outubro de 2014.

A sua linguagem e o seu estilo são certamente mais compostos em relação à versão *post disceptationem*. Isso é fruto de um equilíbrio²⁶⁸ sobre a forma como as posições contratantes tinham sido apresentadas. “Neste sentido, é um texto de mediação menos desequilibrado sobre os desafios, e mais rigoroso e atento em ter em conjunto todos os elementos do discurso. O tom e o estilo geral são mais de ‘documento’ em relação às versões precedentes”.²⁶⁹

No texto, a terceira parte é dedicada, de forma específica, às perspectivas pastorais e aos desafios a enfrentar, e utiliza termos que, por si, denotam uma evolução na linguagem utilizada, talvez até na definição conceptual, falando de ‘uma sensibilidade nova da pastoral hodierna’, de ‘escolhas pastorais corajosas’ e de ‘caminhos pastorais novos’. Sobre a questão dos fiéis divorciados recasados, defende que “as situações dos divorciados recasados exigem um discernimento atento e um acompanhamento de grande respeito, evitando qualquer linguagem e atitude que os faça sentir discriminados e promovendo a sua participação na vida da comunidade”²⁷⁰. A atenção da comunidade a estes fiéis ou famílias, não só não é “uma debilitação da sua fé e do seu testemunho a propósito da indissolubilidade matrimonial, mas, ao contrário, precisamente neste cuidado ela exprime a sua caridade.”²⁷¹

Sobre o acesso dos divorciados recasados aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia, são apresentadas as duas posições, que foram defendidas pelos Padres, sobre o tema: “Diversos Padres sinodais insistiram a favor da disciplina atualmente em vigor, em virtude da relação constitutiva entre a participação na Eucaristia e a comunhão com a Igreja e o seu ensinamento sobre o matrimónio indissolúvel”²⁷².

Outros, pelo contrário, “manifestaram-se a favor de um acolhimento não generalizado na mesa eucarística, nalgumas situações particulares e em condições muito específicas,

²⁶⁸ SPADARO, Antonio, *Una Chiesa in Cammino Sinodal*, 216.

²⁶⁹ *Ibidem*.

²⁷⁰ III Assembleia Geral Extraordinária, *Relatio Synodi*, Cidade do Vaticano, 18 de Outubro de 2014, Nº 51, in: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141018_relatio-synodi-familia_po.html, acedido em 06/04/16

²⁷¹ *Ibidem*.

²⁷² *Ibidem*, Nº 52.

sobretudo quando se trata de casos irreversíveis e ligados a obrigações morais em relação aos filhos”²⁷³. Quanto a estes, o “acesso aos sacramentos deveria ser precedido por um caminho penitencial, sob a responsabilidade do bispo diocesano. Esta questão ainda deve ser aprofundada, tendo perfeitamente presente a distinção entre situação objetiva de pecado e circunstâncias atenuantes.”²⁷⁴

Quanto à possibilidade, aventada por alguns Padres sinodais, e ao encontro de algumas propostas feitas antes do Sínodo, de os fiéis divorciadas e recasadas poderem recorrer à comunhão espiritual, alguns dos intervenientes questionaram “por que motivo não podem aceder à comunhão sacramental. Além disso, solicita-se um aprofundamento desta temática, capaz de fazer sobressair a peculiaridade das duas formas e o seu nexos com a teologia do matrimónio.”²⁷⁵

10. Discurso de Encerramento

No dia 18 de Outubro de 2014, o Papa Francisco discursou no encerramento do Sínodo, com uma reflexão onde recorda as expectativas que havia e o percurso feito no/pelo Sínodo, a sinodalidade como sinónimo de liberdade de intervenção e de propostas pelos Padres sinodais, o confronto existente na Aula e o registo da comunicação social como confronto entre conservadores e reformadores, a doutrina imutável sobre a indissolubilidade do matrimónio, as propostas feitas no campo da práxis eclesial sobre a realidade dos divorciados recasados e a unidade à volta da Igreja de Cristo e de uma Igreja de Pessoas.

“ Com um espírito de colegialidade e de *sinodalidade* — vivemos verdadeiramente uma experiência de «Sínodo», um percurso solidário, um «*caminho conjunto*»”²⁷⁶. Caminho

²⁷³ *Ibidem*.

²⁷⁴ *Ibidem*.

²⁷⁵ *Ibidem*, Nº 53.

²⁷⁶ PAPA FRANCISCO, *Discurso*, Encerramento da III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos, Cidade do Vaticano, 18 de Outubro de 2014, in:

com “momentos de cansaço, como se se quisesse dizer basta; e outros momentos de entusiasmo e ardor”²⁷⁷. O natural na caminhada de uma Igreja constituída por pessoas: “Pessoalmente, ficaria muito preocupado e triste, se não tivesse havido estas tentações e estes debates animados – este movimento dos espíritos, como lhe chamava Santo Inácio (cf. *EE*, 6) –, se todos tivessem estado de acordo ou ficassem taciturnos numa paz falsa e quietista”²⁷⁸.

Essa paz podre ou de consenso formal iria colocar em causa o próprio Sínodo e a reflexão da Igreja, porque esse não é o comportamento de pessoas que sentem o bem da Igreja e a liberdade de pastores. “Ao contrário, vi e ouvi, com alegria e reconhecimento, discursos e intervenções cheios de fé, de zelo pastoral e doutrinal, de sabedoria, de desassombro, de coragem e de *parresia*”²⁷⁹. No entanto, com o cuidado de não “pôr em discussão as verdades fundamentais do sacramento do Matrimónio: a indissolubilidade, a unidade, a fidelidade e a procriação, ou seja, a abertura à vida.”²⁸⁰

Como em qualquer caminho, houve tensões e tentações:

- “A tentação do *endurecimento hostil*, ou seja, o desejo de se fechar dentro daquilo que está escrito (*a letra*) sem se deixar surpreender por Deus, pelo Deus das surpresas (*o espírito*); dentro da lei, dentro da certeza daquilo que já conhecemos, e não do que ainda devemos aprender e alcançar. Desde a época de Jesus, é a tentação dos zelosos, dos escrupulosos, dos cautelosos e dos chamados — hoje — «*tradicionalistas*», e também dos intelectualistas.
- A tentação da *bonacheirice destrutiva*, que em nome de uma misericórdia enganadora liga as feridas sem antes as curar e medicar; que trata os sintomas e não as causas nem as raízes. É a tentação dos «*bonacheiristas*», dos temerosos e também dos chamados «*progressistas e liberalistas*».

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/october/documents/papa-francesco_20141018_conclusioni-sinodo-dei-vescovi.html, acedido em 06/04/16

²⁷⁷ *Ibidem*.

²⁷⁸ *Ibidem*.

²⁷⁹ *Ibidem*.

²⁸⁰ *Ibidem*.

- A tentação de transformar *a pedra em pão* para interromper um jejum prolongado, pesado e doloroso (cf. *Lc* 4, 1-4) e também de transformar *o pão em pedra* e lançá-la contra os pecadores, os frágeis e os doentes (cf. *Jo* 8, 7), ou seja, de o transformar em «fardos insuportáveis» (*Lc* 10, 27).
- A tentação de descer da cruz, para contentar as massas, e não permanecer nela, para cumprir a vontade do Pai; de ceder ao espírito mundano, em vez de o purificar e de o sujeitar ao Espírito de Deus.
- A tentação de descuidar o ‘*depositum fidei*’, considerando-se não guardiões mas proprietários e senhores ou, por outro lado, a tentação de descuidar a realidade, recorrendo a uma terminologia minuciosa e uma linguagem burilada, para falar de muitas coisas sem nada dizer! Acho que a isto se chamava ‘bizantinismos’.²⁸¹

²⁸¹ *Ibidem.*

IV CAPÍTULO

Sínodo dos Bispos sobre a Família 2015

A XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos realizou-se entre 4 e 24 de Outubro de 2015, com o tema: “A vocação e a missão da família na Igreja e no mundo contemporâneo”. As duas Assembleias sinodais, segundo o secretário-geral do Sínodo, centradas na temática da família, resultam integradas num único processo sinodal, que inclui não só duas etapas celebrativas, como também o tempo intersinodal”²⁸². A 15 de Setembro foi publicada a lista de participantes: 270 Padres sinodais, 14 delegados de Igrejas cristãs e 51 auditores, ou seja, uma maior participação em relação a 2014.

O Conselho Sinodal reuniu-se nos dias 19 e 20 de Novembro de 2014 para começar a planificar o Sínodo de 2015. Relevante, por ser consequência da reflexão sinodal, foi a publicação, em 8 de Setembro de 2015, dos decretos do Papa Francisco sobre a reforma do processo canónico para as causas de declaração de nulidade do matrimónio, de modo a agilizar os processos, e, no dia 2 de Outubro de 2015, o Cardeal Baldisseri, Secretário-Geral do Sínodo, comunicou o modo como decorreria o Sínodo.

²⁸² BALDISSERI Cardeal, Lorenzo, Carta del Secretario general a las Conferencias episcopales para la transmisión de los Lineamenta, Cidade do Vaticano, 12 de Dezembro de 2014, in: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141212_lettera-lineamenta-xiv-assembly_sp.html, acedido em 09/04/16

1. *Lineamenta*

No dia 12 de Dezembro de 2014, o Secretário-Geral, Cardeal Lorenzo Baldisseri, enviou às Conferências Episcopais, aos Sínodos das Igrejas Orientais *sui iuris*, à União dos Superiores Gerais e aos Dicastérios da Cúria Romana, “o texto dos *Lineamenta*, constituído pelo *Relatio Synodi*, ao qual se junta uma séria de perguntas sobre a receção de tal documento e sobre o aprofundamento dos temas para continuar o caminho sinodal já iniciado e preparar adequadamente o *Instrumentum laboris*”²⁸³.

O objetivo é distribuir o documento pelas paróquias, instituições da Igreja, movimentos, grupos, instituições académicas, organizações e agregações laicais, de forma a promover uma consulta ampla sobre a família segundo a orientação sinodal, e obter a contribuição de todo o Povo de Deus, para se elaborar o *Instrumentum Laboris*. Uma vez concluída a consulta, deverá ser enviada à Secretaria Geral do Sínodo uma síntese dos resultados obtidos, antes do dia 15 de Abril de 2015.

Quanto ao inquérito, titulado ‘Perguntas para o recebimento e aprofundamento da *Relatio Synodi*’, começa com uma pergunta prévia a todas as seções: “A descrição da realidade da família, presente na *Relatio Synodi*, corresponde àquilo que se releva na Igreja e na sociedade de hoje? Quais são os aspetos que faltam e que podem ser integrados?”²⁸⁴

Seguindo o esquema temático da *Relatio Synodi*, na terceira parte, “O confronto: perspectivas pastorais”, na seção ‘Cuidar das famílias feridas’, levanta-se a questão: “A pastoral sacramental a favor dos divorciados recasados precisa de um ulterior aprofundamento, avaliando também a prática ortodoxa e tendo presente ‘a distinção entre

²⁸³ XIV Assembleia Geral Ordinária, *Lineamenta*, Cidade do Vaticano, 2015, Nº 38, 21, in: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141209_lineamenta-xiv-assembly_po.html, acessado em 12/04/16

²⁸⁴ *Ibidem*.

situação objetiva de pecado e circunstâncias atenuantes”²⁸⁵. Perguntas: “Quais são as perspectivas em que agir? Quais os passos possíveis? Quais sugestões para resolver formas de impedimento indevidas ou desnecessárias?”²⁸⁶.

2. *Instrumentum Laboris*

Em 23 de Junho de 2015, o Secretário-Geral, Cardeal Baldisseri, o relator geral, Cardeal Péter Erdo e o secretário especial, D. Bruno Forte, deram uma conferência de imprensa, de apresentação do *Instrumentum Laboris* da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos.

Na apresentação feita pelo Cardeal Baldisseri, depois de fazer um calendário dos acontecimentos de preparação do Sínodo e apresentar resultados sumários do inquérito, falou sobre a *Relatio Synodi* como ponte entre os dois eventos sinodais e como ponto de partida e base do *Instrumentum Laboris*. Este documento articula-se em três partes: “a escuta dos desafios sobre a família (I parte) enquanto o discernimento da vocação familiar (II parte) e a missão da família hoje (III parte) procuram sobretudo introduzir o tema”²⁸⁷.

Se o Lineamenta deste Sínodo de 2015 partiu de um texto já aprovado pelos Padres no Sínodo de 2014, no *Instrumentum Laboris* “preferiu-se deixar inalterados os parágrafos da *Relatio Synodi* (...) aos quais se juntaram os textos da nova elaboração seguindo a numeração contínua”²⁸⁸. Do ponto de vista metodológico, continuando a privilegiar uma linha dinâmica e interativa e indo ao encontro do pedido dos Padres para que as intervenções sejam distribuídas no tempo e se valorize ainda mais os Círculos Menores, “prevê-se que as três semanas de duração do Sínodo sejam distribuídas pelas três partes do documento *Instrumentum Laboris*

²⁸⁵ *Ibidem*, N° 52.

²⁸⁶ *Ibidem*.

²⁸⁷ Conferenza Stampa di presentazione dell’*Instrumentum Laboris* della XIV Assemblea Generale Ordinaria del Sinodo dei Vescovi, *NEWS.VA*, in: <http://www.news.va/it/news/261332>, acedido em 12/04/16

²⁸⁸ *Ibidem*.

(...). Ao fim da terceira semana dedicar-se-à o tempo necessário para elaborar o texto final.»²⁸⁹

Por sua vez, o Cardeal Péter Ordo abordou a primeira Parte do documento, apresentando o primeiro conjunto de propostas reapropriadas do trabalho do Sínodo de 2014: a) A família no contexto antropológico-cultural, centrando-se nos divorciados, no baixo número de matrimónios e na implicação da teoria de género na visão do matrimónio; b) A família em contextos sócio-económicos difíceis e de exclusão; c) A família e os processos de inclusão, em oposição à chamada cultura do descarte das crianças e dos idosos; d) As relações afetivas na família, procurando a estabilidade.

D. Bruno Forte referiu-se aos aspetos teológico-pastorais das segunda e terceira Partes, desenvolvendo seis ideias: a) A família como escola de humanidade, de fé e de eclesialidade; b) A misericórdia em relação às famílias feridas e frágeis; c) A missão da família hoje e a família como sujeito evangelizante; d) A integração dos divorciados recasados e a definição de uma via penitencial para o acesso aos sacramentos; e) A importância do acompanhamento e da formação da família, seja para a preparação do matrimónio seja para o exercício quotidiano do amor, da fé, do acolhimento e do perdão; f) A relevância da fé do nubente em ordem ao reconhecimento da nulidade do vínculo, a preparação dos operadores nesta área e o incremento dos tribunais eclesiais.²⁹⁰

Ao referir-se à necessidade prioritária de ‘Curar as famílias feridas’, quando os casais “passam por problemas nos seus relacionamentos, devem poder contar com a ajuda e o acompanhamento da Igreja. A pastoral da caridade e a misericórdia tendem à recuperação das pessoas e dos relacionamentos”. No entanto, reconhece-se que “às vezes quem recebeu o

²⁸⁹ *Ibidem.*

²⁹⁰ *Ibidem.*

perdão de Deus tem dificuldade em encontrar a força para oferecer um perdão autêntico que regenere a pessoa²⁹¹.

No apoio às famílias, “os Padres sinodais sentiram a urgência de novos caminhos pastorais, que comecem a partir da realidade efetiva das fragilidades familiares, conscientes de que, com frequência, elas são mais «padecidas» com sofrimento do que escolhidas com plena liberdade”²⁹². Isso exige “a necessidade de opções pastorais corajosas”²⁹³. A Igreja tem consciência que “Cuidar das famílias feridas e levá-las a experimentar a misericórdia infinita de Deus, é considerado por todos como um princípio fundamental. No entanto, é diferenciada a atitude em relação às pessoas envolvidas.”²⁹⁴

Há duas posturas quanto às pessoas nestas condições, há quem pense “necessário encorajar quantos vivem uniões não matrimoniais a empreender o caminho do retorno. Por outro lado, há quem apoie tais pessoas, convidando-as a olhar em frente, a sair da prisão da raiva, da desilusão, da dor e da solidão, para se pôr novamente a caminho”²⁹⁵. A conclusão, óbvia, é que “esta arte do acompanhamento exige um discernimento prudente e misericordioso.”²⁹⁶

Quanto ao comportamento em relação aos divorciados recasados, é necessário “um discernimento atento e um acompanhamento de grande respeito, evitando qualquer linguagem e atitude que os faça sentir discriminados e promovendo a sua participação na vida da comunidade”²⁹⁷. Reforçando o desejo que se integram cada vez mais na vida da comunidade, “propõe-se que se medite sobre a oportunidade de eliminar estas exclusões (...) e prestar uma atenção específica aos seus filhos, considerando o papel educativo insubstituível dos pais, em

²⁹¹ XIV Assembleia Geral Ordinária, *Instrumentum Laboris*, N° 104 (44), 31, in: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20150623_instrumentum-xiv-assembly_po.html, acessado em 16/04/16

²⁹² *Ibidem*, N° 106 (45), 31.

²⁹³ *Ibidem*.

²⁹⁴ *Ibidem*, N° 107, 31.

²⁹⁵ *Ibidem*.

²⁹⁶ *Ibidem*.

²⁹⁷ *Ibidem*, N° 120 (51), 34.

virtude do interesse preeminente pelo menor”²⁹⁸ Importante, e até indispensável, é que “estes caminhos de integração pastoral dos divorciados recasados civilmente, sejam precedidos por um discernimento oportuno da parte dos pastores, a respeito da irreversibilidade da situação e da vida de fé do casal em uma nova união.”²⁹⁹

Sobre a proposta de um caminho penitencial, em relação ao acesso dos divorciados e recasados aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia, há duas posições, claras divergentes por parte dos Padres. Uns, “insistiram a favor da disciplina atualmente em vigor, em virtude da relação constitutiva entre a participação na Eucaristia e a comunhão com a Igreja e o seu ensinamento sobre o matrimônio indissolúvel”³⁰⁰, outros, “manifestaram-se a favor de um acolhimento não generalizado na mesa eucarística, nalgumas situações particulares e em condições muito específicas, sobretudo quando se trata de casos irreversíveis e ligados a obrigações morais em relação aos filhos”³⁰¹. A ideia é que “o eventual acesso aos sacramentos deveria ser precedido por um caminho penitencial, sob a responsabilidade do bispo diocesano. Esta questão ainda deve ser aprofundada, tendo perfeitamente presente a distinção entre situação objetiva de pecado e circunstâncias atenuantes”³⁰².

Há, quanto a este itinerário, também duas propostas diferentes. A “hipótese de um itinerário de reconciliação ou caminho penitencial, sob a autoridade do Bispo, para os fiéis divorciados recasados civilmente, que se encontram em situação de convivência irreversível”³⁰³, e, um processo de esclarecimento feito por um sacerdote mandatado; “este processo deveria levar o interessado a um juízo honesto sobre a sua condição, na qual também o próprio presbítero possa amadurecer uma sua avaliação para poder recorrer ao poder de ligar e de desligar, de modo adequado à situação.”³⁰⁴

²⁹⁸ *Ibidem*, N° 121, 34.

²⁹⁹ *Ibidem*.

³⁰⁰ *Ibidem*, N° 122 (52), 34-35.

³⁰¹ *Ibidem*, 35.

³⁰² *Ibidem*.

³⁰³ *Ibidem*, N° 123, 35.

³⁰⁴ *Ibidem*.

Por outro lado, alguns Padres defenderam uma participação espiritual na comunhão eclesial, ou seja, que as pessoas divorciadas e recasadas possam “recorrer frutuosa e à comunhão espiritual. Outros interrogaram-se, então, por que motivo não podem aceder à comunhão sacramental. Além disso, solicita-se um aprofundamento desta temática.”³⁰⁵

3. Discurso e Intervenção do Papa Francisco

Na primeira Congregação Geral, no dia 5 de Outubro de 2015, o Papa Francisco, numa intervenção curta mas substantiva, chamou a atenção sobre quatro premissas essenciais que deviam nortear o espírito e os trabalhos do Sínodo: colegialidade, sinodalidade, eclesialidade e coragem apostólica. “Como sabemos, o Sínodo é um caminhar juntos com espírito de *colegialidade* e de *sinodalidade*, adoptando corajosamente a *parresia*, o zelo pastoral e doutrinal, a sabedoria, a franqueza, e pondo sempre diante dos nossos olhos o bem da Igreja, das famílias”.³⁰⁶

E, para a questão introduzida pela comunicação social, de o Sínodo estar dividido em dois grupos - os conservadores e os reformadores – e em que, nas votações, há ganhadores e perdedores, o Papa recorda “que o Sínodo não é um congresso ou um «falatório», não é um parlamento ou um senado, onde nos pomos de acordo. Ao contrário, o Sínodo é uma *expressão eclesial*, ou seja, é a Igreja que caminha unida para ler a realidade com os olhos da fé e com o coração de Deus”.³⁰⁷ Sobretudo “só poderá ser um espaço da ação do Espírito Santo, se nós participantes nos revestimos de *coragem apostólica, humildade evangélica e oração confiante*.”³⁰⁸

³⁰⁵ *Ibidem*, N° 124 (53), 35.

³⁰⁶ PAPA FRANCISCO, *Discurso*, 1ª Congregação Geral da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, 5 de Outubro de 2015, in: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151005_padri-sinodali.html, acessado em 16/04/16

³⁰⁷ *Ibidem*.

³⁰⁸ *Ibidem*.

Muito importante, na Igreja de hoje, é saber praticar a “*humildade evangélica* que sabe esvaziar-se das próprias convenções e preconceitos para ouvir os irmãos Bispos e encher-se de Deus. Humildade que leva a não apontar o dedo contra os outros para os julgar, mas dar-lhes a mão para os ajudar a levantar-se”.³⁰⁹ Para isso, para cada Padre no Sínodo, é preciso ter “*coragem apostólica* que não se deixa amedrontar diante das seduções do mundo, que tendem a apagar no coração dos homens a luz da verdade, substituindo-a com luzes pequenas e passageiras”³¹⁰, porque, “diante do empedernimento de alguns corações que, não obstante as boas intenções, afastam as pessoas de Deus. ‘A coragem apostólica de dar vida e não de fazer da nossa vida cristã um museu de recordações’”³¹¹.

4. Círculos Menores

Os Círculos Menores reuniram-se para examinar as três partes do *Instrumentum laboris*: ‘A Escuta dos desafios sobre a família’, ‘O Discernimento da vocação familiar’ e ‘A Missão da família hoje’. Os Círculos Menores são grupos de trabalho divididos por áreas linguísticas: três são em língua italiana, quatro em língua inglesa, três em língua francesa, dois em língua espanhola e um em língua alemã.

De 19 e 20 de Outubro de 2015, abordaram a terceira parte do *Instrumentum Laboris* que trata, entre outros temas, da situação das famílias irregulares, da admissão aos sacramentos dos divorciados recasados, do acompanhamento das pessoas homossexuais e da paternidade responsável³¹². O debate desenvolveu-se à volta de dois grandes princípios: acompanhamento e discernimento, sem ignorar propostas concretas a nível pastoral.

³⁰⁹ *Ibidem*.

³¹⁰ *Ibidem*.

³¹¹ PAPA FRANCISCO, “Homilia em Santa Marta”, ZENIT, 28 de Abril de 2015, in: <https://pt.zenit.org/articles/homilia-do-papa-nao-temer-as-surpresas-do-espírito-santo/>

³¹² Utilizarei na elaboração deste texto, SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, *Bolletino*, ‘Synod15 - 13ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori sulla terza parte dell’Instrumentum laboris’, 21 de Outubro de 2015, In:

Círculo Francês A: “sabemos que há tantas outras famílias que se sentem distantes da ideal e outras que não pensam sequer que esteja mais ou menos feito para elas. Famílias divididas, famílias mistas, famílias monoparentais, famílias sem matrimônio civil”. Famílias que não podem ser descartadas. “Não queremos pensar que o seu caminho não as aproxima de Deus que ama e atrai até Si todos os seres humanos. Cremos que nelas viva o Espírito do Senhor que inspira muitos comportamentos das suas vidas; e isto não retira nada ao nosso apoio e alento às famílias cristãs”.

“Acolhemos como boa nova a misericórdia de Deus revelada em Jesus Cristo e a importância atribuída à formação da consciência pessoal. Acrescentamos que em relação às situações consideradas irregulares, queremos que se anunciem os caminhos através dos quais os que nelas vivem possam estar certos que lhes é oferecido um caminho, um acolhimento e um acompanhamento.

Círculo Francês B: pronunciou-se a favor da atual disciplina, em relação ao acesso aos sacramentos, mas pedindo o aprofundamento “da possibilidade de participação na vida da comunidade cristã.

Círculo Francês C: reconhecendo a “grande diversidade de experiências e de abordagens”, sobre o tema dos divorciados que voltaram a casar, defendeu a emergência de “sair e ir ao encontro das famílias, sobretudo daqueles que mais se afastaram”.

Círculo Inglês A: defende que a prática pastoral, sobre a recepção do sacramento da Eucaristia pelos divorciados que voltaram a casar civilmente, não deve ficar nas mãos das conferências episcopais, porque se correria o risco de prejudicar a unidade da Igreja Católica, sobre a compreensão da ordem sacramental e o testemunho visível da vida dos fiéis.

Círculo Inglês B: pediu que o Santo Padre, tendo em conta a abundância e qualidade do material que surgiu ao longo deste processo sinodal, considere “o estabelecimento, durante o ano jubilar da Misericórdia, de uma Comissão Especial para o estudo em profundidade das

formas em que a disciplina da Igreja, que deriva da indissolubilidade do matrimónio, se aplica à situação das pessoas em uniões irregulares”, acrescentando o caso particular das “situações que derivam da poligamia”. Quanto a este assunto, são inúmeras as referências à Encíclica de João Paulo II *"Familiaris consortio"*.

O Círculo fez chegar propostas muito detalhadas. Segundo os participantes, a aproximação pastoral aos divorciados que voltaram a casar deverá partir da “escuta reverencial”, “atenta às histórias daqueles que procuram compreensão e apoio”, para depois se traduzir num “acompanhamento que promova um seguimento mais profundo de Cristo, baseado no vínculo perdurante do Batismo”, mais que sobre a questão do acesso à Eucaristia. Este “processo de escuta reverencial”, deverá incluir a escuta da “história do primeiro matrimónio” e da sua “possível invalidade”; a escuta das “feridas causadas pelo divórcio nos indivíduos, nos seus filhos, na família e na comunidade”; a escuta e avaliação do segundo matrimónio e da sua “estabilidade”; a atenção à “formação e crescimento espiritual”, o “sentido do arrependimento expresso pelas feridas e o pecado” e a formação de “um juízo mais maduro sobre a consciência da situação atual”.

Falou igualmente da preparação para o matrimónio, “remota, próxima e imediata”, onde se espera uma “catequese a longo prazo, que considere o matrimónio como um itinerário de fé”.

Círculo Inglês C: sobre a preparação para o matrimónio, defenderam a necessidade de percursos “mais completos e concertados”.

Sobre as exigências específicas das famílias em situação irregular ou difícil, “estamos de acordo sobre o facto que aqueles que convivem estão numa situação muito diferente em relação àqueles que são divorciados e recasados civilmente”. A convivência, embora generalizada em muitas culturas no nosso tempo, não pode ser considerada como um bem em si mesma, reconhecendo, porém, que pode existir um bem entre os que convivem, mais que na convivência de per se. Estão de acordo “que é necessário oferecer um acompanhamento pastoral mais eficaz a estes casais, e talvez de modo particular aos seus filhos, que por sua vez

têm direitos”. No entanto, “houve pouco entusiasmo por aquela que a *Instrumentum laboris* define ‘a via penitencial’”. Votaram a favor da atual disciplina da Igreja e “recomendam as formas de participação indicadas na *Familiaris consortio*, nº 84”.

Círculo Inglês D: discutiram sobre o papel dos sacerdotes no aconselhamento matrimonial. “Alguns sustentaram, com força, o facto que os sacerdotes devem fazer o possível para curarem matrimónios em dificuldade, pois o sacerdote é, muitas vezes, a pessoa disponível mais confiável e culta”.

Círculo Italiano A: em “relação à situação daqueles que experimentaram o fracasso do matrimónio”, concordaram “na exigência de as abordar, tendo o especial cuidado de distinguir a variedade das situações, promovendo, contudo, itinerários de fé, de reconciliação e de integração na comunidade eclesial”, através de “um cuidadoso e prudente discernimento pastoral, sob a autoridade final do bispo”. “As Conferências Episcopais, propõem, são chamadas a amadurecer critérios comuns adequados à situação das respectivas Igrejas particulares”.

Defende, também, que “é função da comunidade eclesial oferecer um permanente caminho de catequese que acompanhe todas as idades da vida e envolva as famílias, sem se limitar à preparação imediata aos Sacramentos”, colocando o acento na necessidade de cuidar a “preparação remota” e a “preparação imediata” ao matrimónio.

Círculo Italiano B: sobre a questão da disciplina, “quanto aos divorciados que voltaram a casar, até à data não é possível estabelecer requisitos inclusivos para todos os casos, às vezes muito diferentes uns dos outros”. Temos a experiência de muitos casos em que os divorciados que voltaram a casar “se aplicam para caminharem segundo o Evangelho, oferecendo exemplos significativos de caridade. Ao mesmo tempo, não se pode negar que, em determinadas circunstâncias, apresentam-se fatores que limitam a capacidade de atuar de forma diferente”.

Isto faz que, “em consequência, o juízo de uma situação objetiva não poderá converter-se num juízo sobre a ‘imputabilidade’ subjetiva”. Sobre os limites e as limitações reconhece que, hoje, “não é possível estabelecer critérios gerais inclusivos para todos os casos”: daqui o apelo ao “discernimento, primeiramente do bispo, preciso e respeitoso sobre a complexidade de tais situações”.

Círculo Italiano C: concordaram sobre quatro pontos para a pastoral dos divorciados que voltaram a casar: “remover algumas formas de exclusão litúrgica, educativa, pastoral ainda existentes; promover caminhos de integração humana, familiar e espiritual por parte dos sacerdotes, casais especialistas e consultores; em ordem à participação na comunhão, continuando a atual doutrina, discernir em foro interno sob a liderança do bispo e dos presbíteros designados para os casos concretos, com critérios comuns segundo a virtude da prudência, educando as comunidades cristãs ao acolhimento; confiar ao Santo Padre o aprofundamento da relação entre o aspecto comum e medicinal da comunhão Eucarística, em referência a Cristo e à Igreja”.

“Acompanhar” é o verbo do qual emerge “um forte empenho de uma Igreja que saiba envolver-se, e convide os nubentes a envolverem-se na construção da casa comum do seu futuro”, passando dos cursos de preparação para um percurso de envolvimento dos esposos na vida eclesial e da Igreja no caminho dos esposos, traduzindo-o num verdadeiro itinerário de iniciação.

Círculo Espanhol A: “parece que, no tema da proximidade, estamos todos de acordo, mas o que se passa quando surge o acesso aos sacramentos? Temos, sem dúvida, que criar um movimento generoso, retirando do caminho muitos obstáculos”, de forma a que “os divorciados que voltaram a casar possam participar mais amplamente na vida da Igreja: não podem ser padrinhos, não podem ser catequistas, não podem ser professores de religião e moral”. O importante, para estes fiéis, é mostrarmos “que escutamos o ‘grito’ de tantas

peessoas que sofrem e gritam a pedir para participarem, o mais plenamente possível, na vida da Igreja.

Círculo Espanhol B: causa uma certa perplexidade o que o *Instrumentum Laboris* chame ‘caminho penitencial: “não é claro chamar ‘caminho penitencial’ ao itinerário dos divorciados que voltaram a casar; conviria, quiçá, falar de itinerários de reconciliação, pois há realidades irreversíveis que não podem ser submetidas a um caminho penitencial sem possibilidade de superação”.

Círculo Alemão: sobre a questão da nulidade dos matrimónios, recorda a centralidade da fé, ou a falta dela, dos nubentes, e apoia a proposta de uma via penitencial e de discernimento dos divorciados recasados, no fim do qual também eles possam receber a Comunhão. Sugere, ainda, que se expliquem novamente as Encíclicas *Humanae vitae* e *Familiaris consortio*, centrais para a reflexão em curso.

Sobre a possibilidade dos divorciados que voltaram a casar participarem na vida da Igreja, e, em determinadas condições, possam receber os Sacramentos da Penitência e da Eucaristia, os debates “demonstraram que também aqui não existem soluções simples e gerais. Nós, bispos, sentimos a tensão ligada a esta questão, exatamente como os nossos fiéis, cujas preocupações e esperanças, avisos e expetativas, nos acompanharam nas nossas discussões”.

Os debates mostraram claramente que “são necessários alguns esclarecimentos e aprofundamento”. “Podemos indicar alguns critérios que ajudam a discernir”. O N° 84 da *Familiaris consortio*, diz: “saibam os pastores que, por amor à verdade, são obrigados a discernir bem as situações. Há, de facto, uma diferença entre quantos se esforçaram, com sinceridade, para salvar o primeiro matrimónio e foram abandonados injustamente, e aqueles que, por culpa grave, destruíram um matrimónio canonicamente válido”; são também “aqueles que contraíram uma segunda união tendo em vista a educação dos filhos, e que estão subjetivamente convencidos, em consciência, que o precedente matrimónio, irremediavelmente destruído, nunca foi válido”.

É função do pastor acompanhar a pessoa interessada este caminho de discernimento. “Pode ser útil que ambos cumpram, com um sincero exame de consciência, os passos da reflexão e da penitência”. Este caminho, “examinando a situação objetiva no diálogo com o confessor, pode contribuir, no foro interno, à tomada de consciência e a esclarecer em que medida é possível o acesso aos sacramentos”.

5. Relatio Final

Depois de ter sido aprovada, por unanimidade, pela Comissão que a redigiu, a *Relatio Final* da XIV Assembleia ordinária do Sínodo foi aprovada, pelos Padres sinodais, com maioria qualificada, em todos os seus pontos. O texto utiliza o modelo, aplicado pelo Círculo alemão nos trabalhos dos Círculos menores, de utilização de diversos níveis de consenso sobre as diversas matérias, permitindo que a votação com maioria qualificada (mais de dois terços dos votos) abra ao Papa a possibilidade de intervir na questão dos divorciados que voltaram a casar, e o seu acesso aos Sacramentos.

Divide-se em três partes:

- a) A Igreja à escuta da Família: é o resultado de uma reflexão sobre a família real, que vive nos contextos culturais, políticos, económicos e sociais contemporâneos, com fases e dinâmicas efetivas e emocionais. “Reconhece-se que a cultura de hoje abriu ‘novos espaços, novas liberdades e novas profundidades’. Por outro lado, encontra-se uma perigosa tendência para o individualismo (nº8), e lamenta-se o distanciamento das instituições (nº10) face à família”.³¹³ Esta primeira parte termina com um parágrafo que se constitui como um dos núcleos centrais e chave para a compreensão da Relação: “É preciso acolher as pessoas com compreensão e sensibilidade na sua existência concreta, sabendo apoiar a sua busca de sentido. A fé encoraja o desejo de

³¹³ SPADARO, Antonio, Vocazione e missione della famiglia. Il XIV Sinodo Ordinario dei Vescovi, *Civiltà Cattolica*, 2015 (28 de Novembro de 2015), IV, 384.

Deus e a vontade de se sentir plenamente parte da Igreja também em quem experimentou o fracasso”.³¹⁴ Esta é uma síntese muito feliz, sobre a atitude que a Igreja se propõe ter, e que, ao longo do documento, se traduz em termos como “pluralidade de situações concretas’, de ‘percursos’, de ‘acompanhamento’, de ‘compreensão’ e do fato que ‘na ótica da fé não estão excluídos.’”³¹⁵

- b) A Família no Plano de Deus: ao recordar que a ‘Palavra de Deus’ é a bússola das famílias, a Igreja está a tornar claro que a fonte da sua compreensão da família, da sua doutrina, do seu ensino é a Sagrada Escritura e a Tradição. ‘Esta Palavra responde às necessidades humanas mais profundas de amor, verdade e misericórdia, e revela potencialidade de dom e de acolhimento, também nos seus corações despedaçados e humilhados (nº35). “Este texto expõe em síntese a doutrina cristã sobre o matrimónio e sobre a indissolubilidade, considerando também a ‘analogia imperfeita’ entre casal marido-mulher e Cristo-Igreja”³¹⁶. A Igreja está consciente ‘que entre os batizados não há outro vínculo que não o sacramental’, no entanto está também consciente ‘da fragilidade de muitos dos seus filhos que têm dificuldades no caminho da fé’. É preciso aqui, em relação às situações difíceis e de famílias feridas, aplicar sempre um princípio geral: ‘Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações’ (FC 84). O grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, e podem existir fatores que limitam a capacidade de decisão (nº51).
- c) Missão da Família: a família é enquadrada numa dupla perspetiva: como objeto da evangelização e como sujeito da evangelização, com um papel ativo. “A questão fundamental dos parágrafos desta parte é a que coloca a vida em família como um desafio atual, belo, capaz de dar sentido a uma vida humana. O matrimónio não é um ‘jogo’, mas o lugar onde a humanidade se abre a uma vida rica de sentido.”³¹⁷

³¹⁴ *Ibidem.*

³¹⁵ *Ibidem.*

³¹⁶ *Ibidem*, 385.

³¹⁷ *Ibidem*, 386.

O capítulo terceiro aborda, no acompanhamento pastoral das famílias, as situações complexas. A questão a que o Sínodo tentou responder, e que acompanha este capítulo, coloca-se desta forma: “como se deve colocar a Igreja defronte das famílias feridas e da falência? A atitude fundamental aparece bem descrita pelas quatro palavras usadas na *Relatio Synodi*: discernimento, acompanhamento, integração e reconciliação”.³¹⁸ O fracasso do matrimónio trás consigo, uma experiência de vida dolorosa, de angústia, reativa, mas que “pode tornar-se ocasião de reflexão, de conversão e de confiança em Deus: adquirindo a consciência das próprias responsabilidades, cada um pode voltar a encontrar confiança e esperança”³¹⁹. Os Padres sinodais, conscientes da associação feita entre dor e injustiça, propõem “um caminho que a graça torna possível. Por isso é necessária uma pastoral da conversão e da reconciliação, também através de centros de escuta e de mediação especializados, que se devem criar nas Dioceses”³²⁰.

Sobre os batizados que são divorciados e recasados, o objetivo, mediato e final, é que sejam integrados nas comunidades cristãs, das várias maneiras possíveis. Esta é a lógica que preside aos números 84/85/86, sob a epígrafe ‘discernimento e integração’, e que se traduz num processo de integração e num acompanhamento pastoral eficaz e competente. “São batizados, são irmãos e irmãs, e o Espírito Santo derrama sobre eles dons e carismas para o bem de todos. A sua participação pode manifestar-se em diferentes serviços eclesiais”³²¹. Por isso, é de todo incorreto, até porque contrário ao Evangelho, que se sintam excomungados ou alguém os faça sentir. “Podem viver e amadurecer como membros vivos da Igreja, sentindo-a como uma mãe que os recebe sempre, que cuida deles com carinho e que os anima no

³¹⁸ *Ibidem*.

³¹⁹ XIV Assembleia Geral Ordinária, *Relatio Final*, 2015, N° 79 in: http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20151026_relazione-finale-xiv-assemblea_po.html, acessido em 16/05/16

³²⁰ *Ibidem*.

³²¹ *Ibidem*, N° 84.

caminho da vida e do Evangelho”³²². Esta integração, não só é necessária para si mesmos, mas, sobretudo, em ordem ao cuidado e à educação dos seus filhos.

O documento repesca o critério geral apresentado pelo Papa João Paulo II, na *Familiaris Consortio* (nº84): ‘Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações’. E este discernimento permite concluir que ‘há, na realidade, diferença entre aqueles que sinceramente se esforçaram por salvar o primeiro matrimónio e foram injustamente abandonados, e aqueles que por sua grave culpa destruíram um matrimónio canonicamente válido’. Mas também há aqueles que ‘contraíram uma segunda união em vista da educação dos filhos e, às vezes, estão subjetivamente certos em consciência de que o precedente matrimónio, irreparavelmente destruído, nunca tinha sido válido’³²³.

Voltando à função dos pastores de acompanharem as pessoas no caminho do discernimento, fala-se de ser feito ‘com as orientações do Bispo’, o que entronca na reforma do Francisco que lhes atribui mais competências e poder pastoral nos casos particulares destas famílias. Retomando a necessidade do processo, “será útil fazer um exame de consciência, através de momentos de reflexão e de arrependimento. Os divorciados recasados deveriam interrogar-se como se comportaram em relação aos seus filhos, quando a união conjugal entrou em crise”³²⁴.

No texto é atribuído um peso justo às circunstâncias da vida das pessoas, o que se reflete “na imputabilidade e responsabilidade de um ato que podem ser diminuídas e até anuladas’ (*CIC*, 1735) por causa de diversos condicionamentos. Por conseguinte, o juízo sobre uma situação objetiva não deve levar a um julgamento sobre a ‘imputabilidade subjetiva’” (Pontifício Conselho para os Textos Legislativos, *Declaração*, 24 de junho de 2000, 2a)³²⁵. Em conclusão, “é preciso reconhecer que a responsabilidade em relação a certas

³²² *Ibidem*.

³²³ *Ibidem*, Nº 85.

³²⁴ *Ibidem*.

³²⁵ *Ibidem*, Nº 85.

ações ou decisões não é a mesma em todos os casos. (...) O discernimento pastoral deve assumir a responsabilidade por tais situações”.³²⁶

6. Discurso do Papa Francisco

Neste discurso final, na Congregação Geral, o Papa Francisco mais do que fazer uma síntese de conclusão dos trabalhos ou pré-anunciar o conteúdo da Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*, retoma alguns princípios gerais que presidiram ao espírito e objetivos do Sínodo: a atitude na/da Igreja, a resposta às divisões internas, as reações culturais e ‘ideológicas’, as alterações na práxis da Igreja e os desafios atuais do mundo contemporâneo.

Ensaiei quatro pressupostos válidos para entender o espírito do Sínodo e a mudança de paradigma na forma de abordar as questões que são fraturantes e atingem as famílias feridas. A esses pressupostos chama de significados:

“Significa que procurámos olhar e ler a realidade , melhor dito as realidades, de hoje com os olhos de Deus, para acender e iluminar, com a chama da fé, os corações dos homens”;
“significa que testemunhámos a todos que o Evangelho continua a ser, para a Igreja, a fonte viva de novidade eterna, contra aqueles que querem ‘endoutriná-lo’ como pedras mortas para as jogar contra os outros”; “significa que espoliámos os corações fechados que, frequentemente, se escondem mesmo por detrás dos ensinamentos da Igreja (para) julgar, às vezes com superioridade e superficialidade, os casos difíceis e as famílias feridas”; “significa que procurámos abrir os horizontes para superar toda a hermenêutica conspiradora ou perspectiva fechada, para defender e difundir a liberdade dos filhos de Deus”³²⁷.

³²⁶ *Ibidem*.

³²⁷ PAPA FRANCISCO, *Discurso*, Conclusão da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, 24 de Outubro de 2015, in: http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151024_sinodo-conclusionione-lavori.html, acessado em 18/06/16

Para explicar o Sínodo, coloca uma pergunta: *Que há-de significar, para a Igreja, encerrar este Sínodo dedicado à família?*

Liberdade: “procurámos abrir os horizontes para superar toda a hermenêutica conspiradora ou perspetiva fechada, para defender e difundir a liberdade dos filhos de Deus, para transmitir a beleza da novidade cristã, por vezes coberta pela ferrugem duma linguagem arcaica”³²⁸. Essa liberdade, promovida no Sínodo, em que “as diferentes opiniões que se expressaram livremente – e às vezes, infelizmente, com métodos não inteiramente benévolos – enriqueceram e animaram certamente o diálogo, proporcionando a imagem viva duma Igreja que não usa ‘*impressos prontos*’”³²⁹.

Inculturação: “A *inculturação* não debilita os valores verdadeiros, mas demonstra a sua verdadeira força e a sua autenticidade, já que eles adaptam-se sem se alterar; antes, transformam pacífica e gradualmente as várias culturas”. Mas, o que se entende hoje por *inculturação*? Um mero conceito sociológico? “O Sínodo de 1985 (...) falou da *inculturação* como da ‘íntima transformação dos autênticos valores culturais mediante a integração no cristianismo e a encarnação do cristianismo nas várias culturas humanas’”. Constatável é que “as culturas são muito diferentes entre si e cada princípio geral – como disse, as questões dogmáticas bem definidas pelo Magistério da Igreja – cada princípio geral, se quiser ser observado e aplicado, precisa de ser *inculturado*”. E o exemplo disso veio de dentro do próprio Sínodo, em que o “normal para um bispo de um continente, pode resultar estranho, quase um escândalo, para o bispo doutro continente; aquilo que se considera violação de um direito numa sociedade, pode ser preceito óbvio e intocável noutra; aquilo que para alguns é liberdade de consciência”, para outros é um absurdo.

³²⁸ *Ibidem*.

³²⁹ *Ibidem*. O termo ‘usar impressos prontos’ é retirado de uma carta enviada pelo Papa ao Magno Chanceler da ‘Pontificia Universidad Católica Argentina’, enviada no dia 3 de março de 2015, e significa que o Sínodo não tinha conclusões pré-estabelecidas ou que se limitou a repetir argumentos e fórmulas já usadas, antes, todos os participantes tiveram liberdade para intervir, utilizaram pressupostos novos e a sua experiência como pastores, e trouxeram ao debate ideias e soluções novas, plasmadas na *Relatio Final*. Esta é uma resposta aos que diziam que o Sínodo estava condicionado pela vontade do Papa em propor alterações à disciplina, por exemplo, no caso dos divorciados que voltaram a casar.

Espírito: O Espírito sobrepõe-se à letra da lei, “os verdadeiros defensores da doutrina não são os que defendem a letra, mas o espírito; não as ideias, mas o homem; não as fórmulas, mas a gratuidade do amor de Deus e do seu perdão”³³⁰. Isto não significa colocar em causa ou reduzir o valor “das fórmulas, (...) a importância das leis e dos mandamentos divinos, mas exaltar a grandeza do verdadeiro Deus, que não nos trata segundo os nossos méritos nem segundo as nossas obras, mas *unicamente* segundo a generosidade sem limites da sua Misericórdia”³³¹.

Misericórdia: “O primeiro dever da Igreja não é aplicar condenações ou anátemas, mas proclamar a misericórdia de Deus, chamar à conversão e conduzir todos os homens à salvação do Senhor (cf. *Jo* 12, 44-50).”³³²

7. Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*

Amoris laetitia, em português ‘A Alegria do Amor’, é o título da Exortação Apostólica Pós-Sinodal do Papa Francisco, assinada em 19 de Março de 2016 (solenidade de S. José) e publicada, posteriormente, em 8 de Abril. Recolhendo os resultados dos dois Sínodos sobre a Família, que decorreram em 2014 e 2015, valorizou, sobretudo, a *Relatio final* (2015), “acolhendo substancialmente não só algumas citações, mas a configuração geral e a abordagem aos problemas”³³³, bem como contributos de documentos papais, reflexões do episcopado e documentos de Conferências episcopais, reflexo da Igreja universal, o pensamento e produção literária de universidades, instituições de estudo e investigação e, sobretudo, o pensamento e a obra de personalidades relevantes na história contemporânea. Neste sentido, *Amoris laetitia* “é fruto de um amplo processo sinodal e eclesial de reflexão

³³⁰ *Ibidem.*

³³¹ *Ibidem.*

³³² *Ibidem.*

³³³ SPADARO, Antonio, *Amoris Laetitia*, Struttura e significato dell’Esortazione apostolica post-sinodale di Papa Francesco, in: *Civiltà Cattolica*, 2016 (23 de Abril de 2016), II, 108.

sobre a família. Exprime uma eclesiologia de comunhão e representa um testemunho eficaz”.³³⁴

Logo na Introdução, e para prevenir apreciações casuísticas e a tentação de desenquadrar determinadas afirmações do desenvolvimento do raciocínio ou construção teórica, o Papa Francisco adverte: “Devido à riqueza que os dois anos de reflexão do caminho sinodal ofereceram, esta Exortação aborda, com diferentes estilos, muitos e variados temas. Isto explica a sua inevitável extensão. Por isso, não aconselho uma leitura geral apressada” (par. 7).³³⁵

Sobre a inspiração e o significado do título: “O título, na sua referência à alegria, é assonante na inspiração na *Evangelii gaudium*, a Exortação apostólica precedente. Que coisa são para o Papa Francisco o *gaudium*, a *laetitia*? O termo ‘alegria’ (...) é um dos mais recorrentes do vocabulário bergolhano”.³³⁶ A questão é saber de que alegria, ou tipo de alegria, fala? “Ela é fruto do Espírito Santo, que jorra do coração de Cristo ressuscitado. Só o encontro com o Senhor pode dar esta alegria, não uma decisão ética ou a adesão a uma ideia”, enquadrando esta ideia na Carta apostólica em forma de motu próprio *Porta Fidei*, de Bento XVI: “A alegria do amor (*amoris laetitia*), a resposta ao drama do sofrimento e a dor, a força do perdão defronte da ofensa recebida e a vitória da vida ante o vazio da morte, tudo encontra realização no mistério da sua (de Jesus Cristo) Encarnação”(13).³³⁷

A Exortação abre com sete parágrafos introdutivos que, tornando claro a complexidade e a amplitude do tema, afirmam que as intervenções dos Padres compuseram um “precioso poliedro, formado por muitas preocupações legítimas e questões honestas e sinceras” (par. 4), que é preservado. Neste sentido, o Papa Francisco defendeu: “nem todas as discussões doutrinárias, morais ou pastorais devem ser resolvidas através de intervenções magisteriais. (...) na Igreja, é necessária uma unidade de doutrina e práxis, mas isto não

³³⁴ *Ibidem*.

³³⁵ PAPA FRANCISCO, *Introdução*, Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*, Editora Paulinas, Prior Velho, 2016, Parágrafo 7.

³³⁶ SPADARO, Antonio, *Amoris Laetitia*, 105-106.

³³⁷ *Ibidem*, 106.

impede que existam maneiras diferentes de interpretar alguns aspetos da doutrina”. Porquê e como, são as questões que se colocam, e a que ele responde, ao nível da diferença de culturas e de perceção e conceção da realidade: “em cada país ou região, é possível buscar soluções mais inculturadas, atentas às tradições e aos desafios locais. De facto, ‘as culturas são muito diferentes entre si e cada princípio geral (...), se quiser ser observado e aplicado, precisa de ser inculturado.’” (par. 3)

O importante, para Francisco, e isso resulta da bondade do modelo implementado nos Sínodos, é haver, dentro da Igreja, um debate, franco, construtivo e aberto, que tão bons resultados deu e se deve estender à Igreja hodierna: “mostrou-nos a necessidade de continuar a aprofundar, com liberdade, algumas questões doutrinárias, morais, espirituais e pastorais. A reflexão dos pastores e teólogos, se for fiel à Igreja, honesta, realista e criativa, ajudar-nos-á a alcançar uma maior clareza”. No entanto, como se viu neste tempo dos Sínodos, há um problema a ultrapassar: “Os debates, que têm lugar nos meios de comunicação ou em publicações e mesmo entre ministros da Igreja, estendem-se desde o desejo desenfreado de mudar tudo sem suficiente reflexão ou fundamentação até à atitude que pretende resolver tudo”. (par. 2)

Sobre o conteúdo da Exortação, o Papa apresenta-o desta forma:

No desenvolvimento do texto, começarei por uma abertura inspirada na Sagrada Escritura, que lhe dê o tom adequado. A partir disso, considerarei a situação atual das famílias, para manter os pés assentes na terra. Depois lembrarei alguns elementos essenciais da doutrina da Igreja sobre o matrimónio e a família, seguindo-se os dois capítulos centrais, dedicados ao amor. Em seguida destacarei alguns caminhos pastorais que nos levem a construir famílias sólidas e fecundas segundo o plano de Deus, e dedicarei um capítulo à educação dos filhos. Depois deter-me-ei sobre um convite à misericórdia e ao discernimento pastoral perante situações que não correspondem plenamente ao que o Senhor nos propõe; e, finalmente, traçarei breves linhas de espiritualidade familiar. (par 6)

No primeiro capítulo, *À Luz da Palavra*, 8-30, é articulada uma reflexão, a partir da Sagrada Escritura, sobre os elementos essenciais do matrimónio e da vida familiar. “A Bíblia aparece cheia de famílias, gerações, histórias de amor e de crises familiares” (8) e, a partir desta constatação, a conclusão é a de que a abordagem da família tem de ser real: “a família é o lugar onde os pais se tornam os primeiros mestres da fé para seus filhos. É uma tarefa «artesanal», pessoa a pessoa” (AL 16), pelo que “a Palavra de Deus não se apresenta como uma sequência de teses abstratas, mas como uma companheira de viagem, mesmo para as famílias que estão em crise ou imersas nalguma tribulação, mostrando-lhes a meta do caminho” (22).

No segundo capítulo, *A Realidade e os Desafios das Famílias*, 31-57, o Papa considera a situação atual da família e da vida familiar, tendo em conta as mudanças que ocorreram nas sociedades e nas políticas económico-financeiras dos Estados e que se refletem em si e que são desafios: “do fenómeno migratório à negação ideológica das diferenças de sexo; da atenção às pessoas com deficiência ao respeito pelos idosos; da desconstrução jurídica da família à violência contra as mulheres”³³⁸. E é a abordagem do concreto que permite que se “coloque uma substancial diferença entre ‘teorias’ da interpretação da realidade e ‘ideologias’”³³⁹. O que lhe permite concluir que é com a adoção desta visão real e concreta que se podem evitar noções abstratas e artificiais da família e conhecer as diversas experiências de famílias pelo mundo.

O terceiro capítulo, *O Olhar Fixo em Jesus: a Vocação da Família*, 58-88, é dedicado aos elementos essenciais do ensinamento da Igreja acerca do matrimónio e da família, e, “ilustra de uma maneira sintética em 30 parágrafos a vocação à família de acordo com o Evangelho, assim como ela foi recebida pela Igreja ao longo do tempo, sobretudo quanto ao tema da indissolubilidade”³⁴⁰. E o Papa propõe que se coloque toda a doutrina do matrimónio

³³⁸ *Ibidem*, 111.

³³⁹ *Ibidem*, 112.

³⁴⁰ SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, *Bolletino*, Sintesi dell’Esortazione Apostolica Postsinodale del Santo Padre Francesco *Amoris laetitia*, sull’amore nella famiglia,

e da família sob a luz do querigma: “o primeiro anúncio, que é o ‘mais belo, mais importante, mais atraente e, ao mesmo tempo, mais necessário’, ‘deve ocupar o centro da atividade evangelizadora’. É o anúncio principal” (58). Depois, ao abordar as ‘situações difíceis e famílias feridas’, Francisco cita (como o fez na Relação Final do Sínodo de 2015) a passagem da *Familiaris consortio* (84): “é preciso lembrar sempre um princípio geral: ‘Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações’, recordando que o “grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, e podem existir fatores que limitem a capacidade de decisão. Por isso, ao mesmo tempo que se exprime com clareza a doutrina, há que evitar juízos que não tenham em conta a complexidade das diferentes situações” (79).

O quarto capítulo, ilustra *O Amor no Matrimónio*, 89-164, a partir do ‘hino ao amor’ (ou ‘hino à caridade’) de São Paulo (1Cor 13, 4-7). “O capítulo é uma verdadeira e autêntica exegese cuidadosa, precisa, inspirada e poética do texto paulino. Poderemos dizer que se trata de uma coleção de fragmentos de um discurso amoroso que cuida de descrever o amor humano em termos absolutamente concretos”³⁴¹. E, por isso, ao mesmo tempo que defende o ‘caráter quotidiano do amor que se opõe a todos os idealismos’: “não se deve atirar para cima de duas pessoas limitadas o peso tremendo de ter que reproduzir perfeitamente a união que existe entre Cristo e a sua Igreja, porque o matrimónio como sinal implica ‘um processo dinâmico, que avança gradualmente” (122), também recorda, pragmaticamente, a ‘transformação do amor’: “Não é possível prometer que teremos os mesmos sentimentos durante a vida inteira; mas podemos ter um projecto comum estável, comprometer-nos a amar-nos e a viver unidos até que a morte nos separe, e viver sempre uma rica intimidade” (163).

Sintesi in língua portoghese, capítulo terceiro, in:
<http://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2016/04/08/0240/00534.html#po>,
accedido em 12/09/16

³⁴¹ *Ibidem*, capítulo quarto.

O quinto capítulo, *O Amor que se torna Fecundo*, 165-198, centra-se por completo na fecundidade e no carácter gerador do amor. Francisco aborda as perspectivas espiritual e psicológica de acolher ‘uma nova vida’, mas também a fecundidade alargada, com a adopção, na vida na família em sentido amplo e na ‘promoção de uma cultura do encontro’. “A *Amoris laetitia* não toma em consideração a família «mononuclear», mas está bem consciente da família como rede de relações alargadas. A própria mística do sacramento do matrimónio tem um profundo carácter social (cf. 186)”³⁴².

No sexto capítulo, *Algumas Perspetivas Pastorais*, 199-258, o Papa aborda algumas vias pastorais que orientam para a edificação de famílias sólidas e fecundas de acordo com o plano de Deus. No entanto, “o Papa prefere deixar a pastoral familiar mais prática à criatividade local”³⁴³: “As diferentes comunidades é que deverão elaborar propostas mais práticas e eficazes, que tenham em conta tanto a doutrina da Igreja como as necessidades e desafios locais” (199). Por isso, “sem pretender apresentar aqui uma pastoral da família, limitar-me-ei a coligir alguns dos principais desafios pastorais” (199). Uma das dificuldades com que a Igreja se depara tem a ver com a falta de formação: “os ministros ordenados carecem, habitualmente, de formação adequada para tratar dos complexos problemas atuais das famílias» (202).

“Se, por um lado, é necessário melhorar a formação psicoafetiva dos seminaristas e envolver mais a família na formação para o ministério (cf. 203), por outro ‘pode ser útil também a experiência da longa tradição oriental dos sacerdotes casados’ (202)³⁴⁴. A seguir, Francisco desenvolve o tema da orientação dos noivos no caminho de preparação para o matrimónio, do acompanhamento dos esposos nos primeiros anos da vida matrimonial, e fala também do “acompanhamento das pessoas abandonadas, separadas ou divorciadas e sublinha-se a importância da recente reforma dos procedimentos para o reconhecimento dos casos de

³⁴² *Ibidem*, capítulo quinto.

³⁴³ SPADARO, Antonio, *Amoris Laetitia*, 114-115.

³⁴⁴ Sintesi dell’Esortazione Apostolica Postsinodale del Santo Padre Francesco *Amoris laetitia*, capítulo sexto.

nulidade matrimonial. Coloca-se em relevo o sofrimento dos filhos nas situações de conflito»³⁴⁵.

Quanto às *declarações de nulidade*, “um grande número de Padres «sublinhou a necessidade de tornar mais acessíveis, ágeis e possivelmente gratuitos de todo os procedimentos para o reconhecimento dos casos de nulidade». A lentidão dos processos irrita e cansa as pessoas” (242). Com a publicação, pelo Papa Francisco, dos Motu próprio *Mitis Iudex Dominis Iesus* (15 de Agosto de 2015) e do Motu próprio *Miti set Misericors Iesus* (15 de Agosto de 2015), levou a uma “simplificação dos procedimentos para uma eventual declaração de nulidade matrimonial. Através deles, quis também ‘evidenciar que o próprio bispo na sua Igreja, da qual está constituído pastor e chefe, é por isso mesmo juiz no meio dos fiéis a ele confiados’” (244), chamado a julgar algumas causas. Para isto ser possível, não só exigirá a preparação de pessoas, padres e leigos, que o assessorem, como será necessário “colocar à disposição das pessoas separadas ou dos casais em crise um serviço de informação, aconselhamento e mediação, ligado à pastoral familiar, que possa também acolher as pessoas tendo em vista a investigação preliminar do processo matrimonial” (244).

O sétimo capítulo, *Reforçar a Educação dos Filhos*, 259-290, é dedicado à educação dos filhos: a sua formação ética, o valor da sanção como estímulo, o realismo paciente, a educação sexual, a transmissão da fé e, mais em geral, a vida familiar como contexto educativo. “A família é a primeira escola dos valores humanos, onde se aprende o bom uso da liberdade. Há inclinações maturadas na infância, que impregnam o íntimo duma pessoa e permanecem toda a vida como uma inclinação favorável a um valor” (274), tal como é (deve ser) na família que se aprende “a discernir, criticamente, as mensagens dos vários meios de comunicação” (274).

O nono capítulo, *Espiritualidade Conjugal e Familiar*, 313-325, é dedicado à espiritualidade conjugal e familiar. “A espiritualidade do amor familiar é feita de milhares de

³⁴⁵ *Ibidem*.

gestos reais e concretos. Deus tem a sua própria habitação nesta variedade de dons e encontros que fazem maturar a comunhão. Esta dedicação une ‘o humano e o divino, porque está cheia do amor de Deus’ (315). E o Papa termina, com um parágrafo conclusivo:

Nenhuma família é uma realidade perfeita e confeccionada duma vez para sempre, mas requer um progressivo amadurecimento da sua capacidade de amar. “Todos somos chamados a manter viva a tensão para algo mais além de nós mesmos e dos nossos limites, e cada família deve viver neste estímulo constante (...). Não percamos a esperança por causa dos nossos limites, mas também não renunciemos a procurar a plenitude de amor e comunhão que nos foi prometida. (325)

8. Capítulo Oitavo da *Amoris Laetitia*: os Divorciados que voltaram a Casar

O capítulo oitavo, 291-312, foi antecedido por abordagens, antes e durante os Sínodos, que sustentam, e tornam inevitáveis, as conclusões que aqui são expostas. “Quanto às pessoas divorciadas que vivem numa nova união, é importante fazer-lhes sentir que fazem parte da Igreja, que ‘não estão excomungadas’ nem são tratadas como tais, porque sempre integram a comunhão eclesial” (243). As situações em que vivem ““exigem um atento discernimento e um acompanhamento com grande respeito, evitando qualquer linguagem e atitude que as faça sentir discriminadas e promovendo a sua participação na vida da comunidade”” (243).

Sob o título *Acompanhar, Discernir e Integrar a Fragilidade*, representa um convite à misericórdia e ao discernimento pastoral diante de situações que não correspondem plenamente ao que o Senhor propõe. “O Papa usa aqui três verbos muito importantes: «acompanhar, discernir e integrar», os quais são fundamentais para responder a situações de fragilidade, complexas ou irregulares”³⁴⁶. Para, de seguida, acrescentar a “necessária gradualidade na pastoral, a importância do discernimento, as normas e circunstâncias atenuantes no discernimento pastoral e, por fim, aquela que é por ele definida como a ‘lógica

³⁴⁶ *Ibidem*, capítulo oitavo.

da misericórdia pastoral”³⁴⁷. Recorde-se, como já se viu em documentos dos Sínodos, que o Papa João Paulo II propôs a chamada ‘lei da gradualidade’, assumindo que o ser humano “conhece, ama e cumpre o bem moral segundo diversas etapas de crescimento’. Não é uma ‘gradualidade da lei’, mas uma gradualidade no exercício prudencial dos atos livres em sujeitos que não estão em condições de compreender, apreciar ou praticar (...) a lei” (295).

Assumindo aquilo que foi fruto da reflexão do Sínodo acerca das temáticas controversas, acerca da bondade do ‘discernimento’ em relação às ‘situações irregulares, o Papa sublinha que “temos de evitar juízos que não tenham em conta a complexidade das diversas situações e é necessário estar atentos ao modo em que as pessoas vivem e sofrem por causa da sua condição” (296), porque “trata-se de integrar a todos, deve-se ajudar cada um a encontrar a sua própria maneira de participar na comunidade eclesial, para que se sinta objecto duma misericórdia ‘imerecida, incondicional e gratuita’. Ninguém pode ser condenado para sempre” (297).

Quanto aos divorciados recasados pelo civil, Francisco subscreve o consenso a que os Padres sinodais chegaram: “este não é o ideal que o Evangelho propõe para o matrimónio e a família (...) que o discernimento dos pastores sempre se deve fazer ‘distinguindo adequadamente’, com um olhar que discirna bem as situações. Sabemos que não existem ‘receitas simples” (298) Deve ter-se em atenção que “Os divorciados que vivem numa nova união, por exemplo, podem encontrar-se em situações muito diferentes, que não devem ser catalogadas ou encerradas em afirmações demasiado rígidas, sem deixar espaço para um adequado discernimento pessoal e pastoral” (298).

No entanto, “uma coisa é uma segunda união consolidada no tempo, com novos filhos, com fidelidade comprovada, dedicação generosa, compromisso cristão, consciência da irregularidade da sua situação” (298) - a Igreja reconhece a existência de situações em que «o homem e a mulher, por motivos sérios, como, por exemplo, a educação dos filhos, não se

³⁴⁷ *Ibidem.*

podem separar, e outra “é uma nova união que vem dum divórcio recente, com todas as consequências de sofrimento e confusão que afetam os filhos e famílias inteiras, ou a situação de alguém que faltou repetidamente aos seus compromissos familiares.” (298)

Nesta linha, acolhendo as observações de muitos Padres sinodais, o Papa afirma que “os batizados que se divorciaram e voltaram a casar civilmente devem ser mais integrados na comunidade cristã sob as diferentes formas possíveis, evitando toda a ocasião de escândalo” (299). E “a sua participação pode exprimir-se em diferentes serviços eclesiais (...). Não devem sentir-se excomungados, mas podem viver e maturar como membros vivos da Igreja (...). Esta integração é necessária também para o cuidado e a educação cristã dos seus filhos” (299).

No entanto, é importante relevar-se a seguinte afirmação do Papa, extremamente importante para que se compreenda a orientação e o sentido da Exortação: “se se tiver em conta a variedade inumerável de situações concretas (...) é compreensível que se não devia esperar do Sínodo ou desta Exortação uma nova normativa geral de tipo canónico, aplicável a todos os casos” (300). O que é possível é, apenas, “um novo encorajamento a um responsável discernimento pessoal e pastoral dos casos particulares, que deveria reconhecer: uma vez que ‘o grau de responsabilidade não é igual em todos os casos’” (300), e “as consequências ou efeitos duma norma não devem necessariamente ser sempre os mesmos” (300).

Igualmente relevante é a reflexão sobre os condicionamentos e as circunstâncias atenuantes» no que respeita à imputabilidade das ações. Apoiando-se em São Tomás de Aquino, aborda a relação entre ‘normas e discernimento’: “É verdade que as normas gerais apresentam um bem que nunca se deve ignorar nem transcurar, mas, na sua formulação, não podem abarcar absolutamente todas as situações particulares” (304), e, simultaneamente, “é preciso afirmar que, precisamente por esta razão, aquilo que faz parte dum discernimento prático duma situação particular não pode ser elevado à categoria de norma. Isto não só geraria uma casuística insuportável, mas também colocaria em risco os valores”. (304)

Na última secção, dedicada à ‘lógica da misericórdia pastoral’, e na tentativa de evitar equívocos que, mesmo assim, medraram depois da publicação da exortação, o Papa reafirmou que “a compreensão pelas situações excepcionais não implica jamais esconder a luz do ideal mais pleno, nem propor menos de quanto Jesus oferece ao ser humano. Hoje, mais importante do que uma pastoral dos falimentos é o esforço pastoral para consolidar os matrimónios” (307).

Mas o sentido abrangente do capítulo e do espírito que o Papa Francisco pretende imprimir à pastoral da Igreja encontra um resumo adequado nas palavras finais: “Convido os fiéis, que vivem situações complexas, a aproximar-se com confiança para falar com os seus pastores ou com leigos que vivem entregues ao Senhor. Nem sempre encontrarão neles uma confirmação das próprias ideias ou desejos” (312), mas receberão “uma luz que lhes permita compreender melhor o que está a acontecer e poderão descobrir um caminho de amadurecimento pessoal”. “onvido os pastores a escutar, com carinho e serenidade, com o desejo sincero de entrar no coração do drama das pessoas” (312), porque, só assim, podem “compreender o seu ponto de vista, para ajudá-las a viver melhor e reconhecer o seu lugar na Igreja” (312). Apesar de, e muitas vezes este é um problema da/para a Igreja, “às vezes custamos muito dar lugar, na pastoral, ao amor incondicional de Deus. Pomos tantas condições à misericórdia que a esvaziamos de sentido concreto e real significado, e esta é a pior maneira de aguardar o Evangelho” (311).

Este capítulo oitavo aborda a questão pastoral dos divorciados que voltaram a casar, e, em consequência, o texto foi lido pelo que diz, pelo que diz nas entrelinhas, nos rodapés e nas putativas interpretações que o Papa terá feito sobre algumas passagens. O documento não diz explicitamente que seja concedida, aos divorciados recasados, a aproximação aos sacramentos da Eucaristia e da Penitência, mas o texto é ambíguo e atreito a interpretações.

Segundo alguns autores³⁴⁸, a *nota 351*, introduzida ao N° 305, permite o acesso aos sacramentos, ao dizer que, “em certos casos, poderia haver também a ajuda dos sacramentos”.

Eis a transcrição integral da nota:

Em certos casos, poderia haver também a ajuda dos sacramentos. Por isso, “aos sacerdotes, lembro que o confessionário não deve ser uma câmara de tortura, mas o lugar da misericórdia do Senhor” (Francisco, Exort. ap. *Evangelii gaudium* (24 de Novembro de 2013), 44: *AAS* 105 (2013), 1038). E de igual modo assinalo que a Eucaristia “não é um prêmio para os perfeitos, mas um remédio generoso e um alimento para os fracos” (*Ibid.*, 47: *o. c.*, 1039).

“Uma leitura atenta do texto mostra que se abriu uma porta para o perdão sacramental e a comunhão eucarística aos divorciados que voltaram a casar, sem a exigência de deixar a coabitação sexual com o atual esposo ou esposa”³⁴⁹, apesar de não se propor “uma nova normativa geral de tipo canônico, aplicável a todos os casos” (300), porque há uma “variedade inumerável de situações concretas” (300) e as normas gerais não podem abarcar todas as situações particulares.

A “*Amoris Laetitia* chama a ter mais em conta as situações concretas, evitando juízos abstratos (...) Menciona (...) as dificuldades de contexto em que se encontra a vida familiar (...) a diversidade de situações que há (...) a diversidade de situações nos segundos matrimónios”³⁵⁰, e sobretudo as circunstâncias atenuantes: “já não é possível dizer que todos os que estão numa situação chamada ‘irregular’ vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante. Como bem se expressaram os Padres sinodais, ‘pode haver fatores que limitam a capacidade de decisão’” (301).

Em relação à proposta de aproximação pastoral, o Papa propõe um caminho: “Duas lógicas percorrem toda a história da Igreja: marginalizar e reintegrar. (...) O caminho da

³⁴⁸ Vou utilizar como referência: YANEZ, Samuel, ‘Divorciados voltados a casar’, in colóquio: *Uma nueva mirada a la realidad de las familias. Conversación sobre Amoris laetitia del Papa Francisco*, Universidad Alberto Hurtado / Centro Teológico Manuel Larrain, 26 de Maio de 2016.

³⁴⁹ *Ibidem*, 1.

³⁵⁰ *Ibidem*.

Igreja, desde o Concílio de Jerusalém em diante, é sempre o de Jesus: o caminho da misericórdia e da integração” (296). Apesar desta certeza, também dentro da Igreja se aplica o princípio da gradualidade em relação aos pastores, que precisam de tempo e de percepção desta visão para a ela aderirem e aplicarem: “compreendo aqueles que preferem uma pastoral mais rígida, que não dê lugar a confusão alguma; mas creio sinceramente que Jesus Cristo quer uma Igreja atenta ao bem que o Espírito derrama no meio da fragilidade: uma Mãe que (...) ‘não renuncia ao bem possível’” (308).

Então, a pergunta que se coloca, é a de se saber em que consiste este caminho de reintegração que a Exortação propõe para os divorciados recasados? A resposta é que, para além da “necessidade de tornar mais acessíveis, ágeis e possivelmente gratuitos de todo os procedimentos para o reconhecimento dos casos de nulidade” (244), há o encorajamento a um “itinerário de acompanhamento e discernimento” (300).

Trata-se de um “discernimento pessoal, quer dizer, realizado pelos cônjuges e por cada um deles. Isto supõe incorporar ao processo a consciência das pessoas e a consciência é “o centro mais secreto e o santuário do homem, no qual se encontra a sós com Deus, cuja voz se faz ouvir na intimidade do seu ser” (*Gaudium et spes*, 16)” (222). “Convida-se, portanto, os divorciados que voltaram a casar a discernir adulta e seriamente a sua situação, sem fechar a porta a que uma consequência desse discernimento seja a comunhão. Fica aberta a possibilidade de celebrar os sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia”³⁵¹. Quanto ao discernimento pastoral, segundo a lógica da integração, passa por “discernir quais das diferentes formas de exclusão actualmente praticadas em âmbito litúrgico, pastoral, educativo e institucional possam ser superadas” (299) e por acompanhar pastoralmente os discernimentos pessoais dos elementos do casal, ajudando-os a decidir em consciência: “Convido os fiéis, que vivem situações complexas, a aproximar-se com confiança para falar com os seus pastores ou com leigos que vivem entregues ao Senhor (...) seguramente

³⁵¹ *Ibidem*, 3.

receberão uma luz que lhes permita compreender melhor o que está a acontecer” (312) tal como “convido os pastores a escutar, com carinho e serenidade, com o desejo sincero de entrar no coração do drama das pessoas e compreender o seu ponto de vista, para ajudá-las a viver melhor e reconhecer o seu lugar na Igreja” (312).

8.1. Novidades Pastorais na Tradição Doutrinal da Igreja

Entre os vários artigos, e documentos, publicados sobre a *Amoris Laetitia* ou sobre o Sínodo da Família, têm particular realce o artigo para uma leitura guiada da Exortação *Amoris Laetitia* e um livro sobre o seu capítulo oitavo, escritos pelo Cardeal Coccopalmerio, Presidente do Conselho Pontifício para os Textos Legislativos, da Santa Sé. Na apresentação do livro, o teólogo Gronchi defendeu que “o valor principal da leitura guiada (...) é o de fazer falar o documento. (...) O canonista mostra que não são necessárias acrobacias para aproveitar as novidades pastorais na continuidade da tradição doutrinal da Igreja”³⁵². Utilizando um método expositivo simples: com uma introdução, o texto da Exortação e uma conclusão esquemática, Coccopalmerio está consciente da dificuldade em perceber, com exatidão, a questão “da conexão entre as condições subjctivas ou de consciência da pessoa nas diversas situações não regulares e o acesso aos sacramentos”.

Partindo do N° 301 da Exortação, sobre condicionamentos e circunstâncias que atenuam a responsabilidade subjetiva “de modo a evitar formular um juízo de pecado mortal, para não permitir ‘agir de forma diferente e de tomar outras decisões sem uma nova culpa’”³⁵³, emerge a posição do cardeal sobre a consciência que as pessoas têm sobre a sua situação ilegítima e da dificuldade em sair dela.

³⁵² GRONCHI, Maurizio, *Presentazione piccolo libro del cardinale presidente del Pontificio Consiglio per i testi legislativi Il capitolo ottavo della Esortazione apostolica postsinodale «Amoris laetitia»*, Radio Vaticana, 14 de Fevereiro de 2017, in: <http://www.famigliacristiana.it/articolo/per-fare-la-comunione-basta-il-proposito-di-cambiare.aspx>, acedido em 16/09/17

³⁵³ *Ibidem*.

“O texto, portanto, afirma que as pessoas de que se fala são conscientes da ‘irregularidade’; são, noutras palavras, conscientes da sua condição de pecado”, e “colocam-se o problema de mudar e assim têm a intenção, ou, pelo menos, o desejo, de mudar a sua condição”.³⁵⁴ Este argumento “é, com efeito, pouco sublinhado por outros. Torna-se aqui presente a seriedade da consciência daqueles que vivem numa união não sacramental: sabem que não vivem a plenitude do amor de Cristo, e sofrem”.³⁵⁵ Isto também se aplica, com a possibilidade de acesso aos sacramentos, aos que não se conseguem abster das relações sexuais conjugais.

Consequentemente, “a tão discutida interpretação da nota 351 fica assim esclarecida: ‘a Igreja, portanto, poderia admitir à Penitência e à Eucaristia os fiéis que se encontram numa união não legítima, nos quais, no entanto, ocorrem duas condições essenciais: desejam mudar a situação, mas não podem agir de acordo com o seu desejo”, no entanto, isto estaria dependente, da “submissão ao atento e autorizado discernimento das autoridades eclesiais. Verdadeiro, de fato, revela-se, especialmente nestas ocasiões, o bem conhecido princípio: *Nemo iudex in causa própria*”³⁵⁶.

O Cardeal Coccopalmerio, com estas palavras, “avaliza teologicamente a eventual admissão de um fiel aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia” e acrescenta: “creio que podemos reter, com segura e tranquila consciência, que a doutrina – a da indissolubilidade do matrimónio -, no caso, é respeitada”³⁵⁷. A doutrina do sincero arrependimento “se há a consciência do pecado objetivo e o propósito de mudança, embora não seja viável neste momento; finalmente a doutrina da graça santificante: para aceder à eucaristia é suficiente o propósito de mudança”³⁵⁸. Concluindo o cardeal: “E é exatamente tal propósito o elemento

³⁵⁴ COCCOPALMERIO, Francesco, *Il capitolo ottavo della Esortazione apostolica postsinodale «Amoris laetitia»*, Città del Vaticano, Libreria Editrice Vaticana, 2017, 20-21

³⁵⁵ GRONCHI, Maurizio, *Presentazione piccolo libro*.

³⁵⁶ COCCOPALMERIO, Francesco, *Il capitolo ottavo*, 27.

³⁵⁷ *Ibidem*, 28

³⁵⁸ GRONCHI, Maurizio, *Presentazione piccolo libro*.

teológico que permite a absolvição e o acesso à Eucaristia, tendo sempre em conta a impossibilidade de mudar de repente a condição de pecado”.³⁵⁹

Coccopalmerio aborda também o problema da relação entre doutrina e norma, à luz da ‘ontologia da pessoa’, em que podemos distinguir duas tipologias: entre a constituída por elementos comuns, que lhe dão a característica de ser geral e abstrata, e a constituída por elementos singulares, que definem a realidade concreta da pessoa.

Quanto a esta segunda, são “elementos que, de qualquer modo, limitam a pessoa, sobretudo na capacidade de perceber, de querer e, por isso, de agir”³⁶⁰, a que AL chama de condicionamentos, circunstâncias atenuantes ou fragilidades. Em relação à ontologia concreta de cada pessoa, ela tem consequências pastorais que foram evidenciadas na/pela AL: “a lei da gradualidade, a valorização do bem possível, a não imputabilidade imediata daqueles que não aplicam a lei, e, por isso, não podem ser julgados”³⁶¹.

A terminar, o cardeal, centrando a *Amoris Laetitia* na pessoa, levanta questões que, apesar de pertinentes, têm sido fonte histórica de divergências artificiais: “Se o Papa não marginaliza quem erra, esta atitude não vai em detrimento da integridade da doutrina? Acolhendo o pecador, justifico o comportamento e repudio a doutrina?”³⁶². A resposta é negativa e é útil recordar “que a questão da inadequada oposição entre a doutrina e a pastoral tem raízes antigas. (...) A resposta que provém da tradição cristã não conhece alternativa, mas somente a integração harmoniosa entre as duas dimensões constitutivas da transmissão da fé”, a saber, entre “a novidade na continuidade, a distinção sem separação e a união sem confusão”³⁶³.

³⁵⁹ COCCOPALMERIO, Francesco, *Il capitolo ottavo*, 29.

³⁶⁰ *Ibidem*, 35

³⁶¹ GRONCHI, Maurizio, *Presentazione piccolo libro*.

³⁶² COCCOPALMERIO, Francesco, *Il capitolo ottavo*, 49.

³⁶³ GRONCHI, Maurizio, *Presentazione piccolo libro*.

8.2. *Interpretação da Amoris Laetitia* como Magistério Autêntico

Em 5 de Setembro de 2016, os bispos das onze dioceses da região eclesiástica de Buenos Aires, em resposta ao desafio do Papa Francisco, elaboraram um documento com os “critérios básicos para a aplicação do Capítulo VIII da *Amoris Laetitia*”³⁶⁴: acolher, acompanhar, discernir e reintegrar; decálogo de orientação aos sacerdotes sobre a interpretação, aplicação e implementação que devem fazer.

Nesta nova visão da pastoral familiar, “o critério do escândalo deixou de ser imperativo: dá lugar ao discernimento e ao bem possível. Sobretudo, a autoconsciência episcopal e presbiteral deve amadurecer uma conversão: adquirir a capacidade de ‘compreender um ponto de vista diferente’”³⁶⁵. Não está em causa a importância da lei, apesar de ter deixado a centralidade que teve no pensamento da Igreja, mas ela, por si só, já não basta, é preciso conformá-la com o anúncio e a aplicação da misericórdia de Deus.

Os critérios básicos propostos, para o acesso dos divorciados que voltaram a casar aos sacramentos, são uma base de consenso de mínimos, que cada bispo na sua diocese poderá completar e ampliar. Não se trata, assim, de critérios provisórios, mas de uma base mínima acordada, que conta com o aval do Papa:

- 1) Não convém falar de “permissões” para aceder aos sacramentos, mas de um processo de discernimento acompanhado por um pastor. É um discernimento “pessoal e pastoral” (300).
- 2) O pastor deve acentuar o anúncio fundamental, o *kerigma* que estimule ou renove o encontro pessoal com Jesus Cristo (cf. 58).

³⁶⁴ BISPOS DA REGIÃO PASTORAL DE BUENOS AIRES, *Criterios básicos para la aplicación del capítulo VIII da Amoris laetitia*, 5 de Setembro de 2016, in: <https://mauroleonardi.it/2016/09/09/il-papa-avvalla-come-lunica-possibile-linterpretazione-che-i-vescovi-argentini-danno-di-amoris-laetitia/>

³⁶⁵ GRILLO, Andrea, “La recezione di ‘Amoris Laetitia’: il decálogo dei vescovi di Buenos Aires”, *Munera, revista europea di cultura*, 18 de Outubro de 2016, in: <http://www.cittadellaeditrice.com/munera/la-recezione-di-amoris-laetitia-4-il-decalogo-dei-vescovi-di-buenos-aires/>

- 3) O acompanhamento pastoral é um exercício da *via caritatis*, da misericórdia e da integração (296). Este itinerário reivindica a caridade pastoral do sacerdote que acolhe o penitente, escuta-o atentamente e mostra o rosto materno da Igreja (cf. 306).
- 4) Este caminho não acaba necessariamente nos sacramentos, mas pode orientar-se para outras formas de se integrar mais na vida da Igreja (cf. 299).
- 5) É possível propor o empenho de viver em continência. A *Amoris Laetitia* não ignora as dificuldades desta opção (cf. nota 329) e deixa aberta a possibilidade de aceder ao sacramento da Reconciliação quando se fracasse nesse propósito (cf. nota 364).
- 6) Quando não se consegue obter uma declaração de nulidade, a opção de viver em continência pode, de facto, não ser factível. Caso se chegue à conclusão que, num caso concreto, há limitações que atenuam a responsabilidade e a culpabilidade (cf. 301-302), *Amoris Laetitia* abre a possibilidade do acesso aos sacramentos da Reconciliação e da Eucaristia (cf. notas 336 e 351).
- 7) Contudo, é preciso evitar entender esta possibilidade como um acesso irrestrito aos sacramentos, ou como se qualquer situação o justificasse. O que se propõe é um discernimento que distinga adequadamente cada caso. Nos casos mais difíceis, nós, pastores, devemos acompanhar com paciência, procurando caminhos de integração. (cf. 297, 299).
- 8) É importante orientar as pessoas para se colocarem, em consciência, diante de Deus, e para isso é útil o “exame de consciência” proposto pela *Amoris Laetitia* 300, sobretudo no que se refere ao modo “como se comportam com os seus filhos” ou com o cônjuge abandonado.
- 9) Pode ser conveniente que o acesso aos sacramentos seja realizado de forma reservada, sobretudo quando se prevêem situações de conflito. Mas, ao mesmo tempo, não se deve deixar de acompanhar a comunidade para que cresça em espírito de compreensão

e de acolhimento, sem que isso implique qualquer tipo de confusão ao ensino da Igreja sobre a indissolubilidade do matrimónio.

10) O discernimento “é dinâmico e deve permanecer sempre aberto a novas etapas de crescimento e a novas decisões, que permitam realizar o ideal de maneira mais plena” (303), segundo a “lei da gradualidade” (295).

No mesmo dia em que o texto explicativo lhe foi enviado pelos bispos, 5 de Setembro de 2016, o Papa respondeu com uma carta³⁶⁶, onde conclui: “O texto é muito bom e explica de modo excelente o capítulo VIII da *Amoris Laetitia*. Não há outra interpretação. Estou certo que fará muito bem”. Este texto de aprovação por parte do Papa Francisco, atribui ao decálogo dos bispos de Buenos Aires o valor de ‘interpretação autêntica’ do capítulo VIII da Exortação. Deste modo, cria um importante precedente para a receção do texto.

Analisando-a, podemos dividi-la em duas ideias:

- a) Primado da “caridade pastoral”: em primeiro lugar, o documento é um verdadeiro exemplo de acompanhamento aos sacerdotes ... e todos sabemos o quanto é preciso esta proximidade do bispo com seu clero e do clero com o bispo. De facto, o “próximo “mais próximo” do bispo é o sacerdote, e o mandamento de amar ao próximo como a si mesmo, para nós bispos, começa precisamente com os nossos padres.
- b) Pastoral “corpo a corpo”: em segundo lugar, o Papa coloca em evidência que “é exatamente a caridade pastoral que nos move a sair para encontrar os afastados, e, uma vez encontrados, a iniciar um caminho de acolhimento, acompanhamento, discernimento e integração na comunidade eclesial”. Um trabalho ‘cansativo’, pois trata-se de uma pastoral “corpo a corpo”, para o qual

³⁶⁶ PAPA FRANCISCO, *Carta a los Obispos de la Región Pastoral de Buenos Aires em Respuesta al Documento “Criterios Básicos para la Aplicación del Capítulo VIII de la Amoris Laetitia*, 5 de Setembro de 2016, in: http://w2.vatican.va/content/francesco/es/letters/2016/documents/papa-francesco_20160905_regione-pastorale-buenos-aires.html

são necessárias quatro atitudes pastorais: “acolher, acompanhar, discernir, integrar”. Destas, a “menos cultivada e praticada é o discernimento”. Considero urgente, prossegue a carta, “a formação no discernimento, pessoal e comunitário, nos nossos Seminários e Presbitérios”. Francisco prossegue, recordando que a *Amoris Laetitia*, foi o “fruto do trabalho e oração de toda a Igreja, com a mediação dos Sínodos e do Papa”.

No dia 5 de Junho de 2017, o documento com os “critérios básicos para a aplicação do Capítulo VIII da *Amoris Laetitia*”, dos bispos da Região eclesiástica de Buenos Aires, bem como a carta de receção do Papa, (*Epistula Apostolica*), foi publicado no site do Vaticano e na *Actis Apostolicae Sedis*, sendo declarado Magistério Autêntico (*Magisterium authenticum*).

CONCLUSÃO

Na última entrevista do Cardeal Carlo Maria Martini, foi-lhe colocada esta questão: que ferramentas recomenda para vencer o cansaço da Igreja? Ele respondeu com três perguntas, pertinentes para o nosso trabalho: para que servem os sacramentos? Levamos os sacramentos às pessoas que precisam? Como pode a Igreja ajudar os que se encontram em situações familiares e complexas? Implicitamente, este vai ser o epicentro do debate na Igreja, sobre os divorciados que voltaram a casar, e o argumento perfeito para os que pedem o acesso aos Sacramentos.

Aplicado a um tipo de conceção da Igreja e a atitudes de exclusão, nas palavras do Cardeal Walter Kasper (artigo *On the Church*³⁶⁷): grande parte do povo, incluindo os sacerdotes, não consegue compreender a razão de certos regulamentos da Santa Sé, e, por isso, tende a ignorá-los. Isto sucedeu em relação a questões éticas e disciplina sacramental. A recusa obstinada em administrar a comunhão aos divorciados que voltaram a casar e as normas restritivas à hospitalidade eucarística, são um bom exemplo.

A Igreja aprendeu, neste tempo, a articular procura sincera com lealdade, fidelidade com criatividade, norma com consciência, lei geral com situações particulares, condição sine qua non para mudanças na linguagem catequética, pastoral e moral, construída em liberdade e diálogo; uma linguagem que faz a ponte entre o respeito pelo passado e a criatividade, dinâmica e autocrítica do presente, necessário para construir um mundo mais humano, mais justo, em suma, mais cristão.

³⁶⁷ KASPER, W., “On the Church”, *America*, Vol. 184, Nº 14, 23 de Abril de 2001.

Falar de situações de fragilidade ou irregulares, significa falar de desafios à pastoral da Igreja. Uma Igreja consciente, como lemos nos bispos do Reno Superior, que “o direito canônico pode criar uma só norma geralmente válida; não pode regulamentar todos os casos individuais, às vezes muito complexos. Por este motivo, deve-se clarificar na discussão pastoral, se o que vale em geral também vale na situação concreta”.

A *Familiaris Consortio* é já referência deste novo espírito da Igreja. É necessário “um empenho pastoral ainda mais generoso, inteligente e prudente, na linha do exemplo do Bom Pastor, é pedido àquelas famílias que – muitas vezes independentemente da própria vontade ou pressionadas por outras exigências de natureza diversa – se encontram em situações objetivamente difíceis” (77); tal como o número 84: “os pastores, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem... exorto vivamente os pastores e toda a comunidade dos fiéis a que ajudem os divorciados, procurando com solícita caridade que eles não se considerem separados da Igreja, mas que podem e até devem, enquanto batizados, participar na sua vida”. O único senão é o de impedir a admissão à comunhão eucarística aos divorciados que contraíram nova união, mas é um avanço significativo.

Em 1982, os bispos da Nova Zelândia escreveram uma declaração, muito assertiva e sensível, sobre a necessidade da atenção pastoral, valorizando a dor e a perda sentidas com a ruptura: “a doutrina da Igreja sobre a indissolubilidade e a fidelidade matrimonial não deve separar-se da sua doutrina sobre a necessidade de mostrar compaixão e compreensão”. Esta é uma nova atitude por parte da Igreja” (*Quando os sonhos morrem*).

Para ser consistente, e fecundo, o acompanhamento pastoral tem de partir da situação concreta das pessoas, com os seus problemas, a sua história, os seus falhanços e a sua esperança. Habitualmente o divórcio é acompanhado por uma sensação de abandono e necessidade, perda de identidade de família e sensação de culpa, ausência de esperança que deve ser preenchida pela comunidade. Esta é a sua missão no mundo moderno, estar atenta à realidade concreta das pessoas, usar da caridade e acolhê-las, acompanhá-las e incluí-las.

Resolve o problema? Talvez parcialmente, mas é um sinal identificador do cristão, num mundo em que a Igreja deixou de ser majoritária e referência.

Muitas vezes a Igreja esquece-se que o cristão nesta situação de fragilidade continua a ser chamado a ser mediador do Jesus Ressuscitado e desafiado a imitar o seu modo de ser e agir: a ter discernimento, a saber tomar decisões, viver a libertação, a reconciliação a paz, o dom da vida. Isto exige uma abordagem humanizadora, que transforme o ódio e as feridas em cicatrizes, que recorde a necessidade de amar, de ter esperança, de ter um projeto de vida. A questão é só uma: a Igreja, os católicos, as comunidades, estão preparadas para isso? Não basta, para isso, ter boa vontade e consciência da complexidade do caso. É preciso que as comunidades tenham formação, é preciso melhorar a educação dos membros das comunidades para o acolhimento e acompanhamento. Expurgar ideias exclusivas e preconcebidas para saber escutar e assumir a missão da Igreja como sua.

Se a doutrina da indissolubilidade reúne unanimidade, o acesso destes fiéis aos Sacramentos gera divisão. Os bispos alemães chamaram a atenção para um pormenor, baseando-se na doutrina da epikeia: “não se trata de uma suspensão do direito vigente e de uma norma válida, senão da sua aplicação, segundo o direito e equidade, de modo que se tome em conta a singularidade de cada pessoa. Isto não tem nada a ver com uma suposta pastoral da situação”.

Na Exortação Apostólica *Amoris laetitia*, o Papa Francisco propõe a possibilidade de um caminho de discernimento que considere a possibilidade de acesso aos sacramentos por parte de pessoas recasadas. No seguimento desta Exortação, muitas dioceses pelo mundo têm vindo a pôr os meios para que esse processo seja possível.

Em Portugal, a arquidiocese de Braga aprovou, no dia 8 de Novembro de 2017, a criação de um grupo para acompanhamento dos cristãos divorciados recasados. A equipa, para além de informar e aconselhar sobre processos de declaração de nulidade do matrimónio, irá acompanhar cada caso, para que, após um processo de discernimento pessoal seja

reavaliado o acesso aos sacramentos; e, recorda que se deve evitar a generalização da ideia que se trata de uma ‘autorização’ geral para aceder aos sacramentos. Trata-se, antes, de um processo de discernimento pessoal, no foro interno, acompanhado por um pastor com encontros regulares. No dia 9 de Fevereiro de 2018, e na mesma linha, o bispo de Viseu informou sobre a criação de seis equipas, com casais e sacerdotes, em diversos locais da diocese para irem ao encontro dos casais recasados.

A Conferência Episcopal Alemã, nos inícios de Fevereiro de 2017, enviou uma nota a todas as paróquias, onde explicava que não existe qualquer automatismo no acesso aos sacramentos pelos divorciados recasados e que este era concedido, depois de um tempo de discernimento acompanhado, com base numa visão misericordiosa e compreensiva das fragilidades humanas.

A possibilidade da aplicação do capítulo oitavo da Exortação, segundo linhas pastorais que prevêem a possibilidade de acesso aos sacramentos aos que se encontram em situação irregular, depois de um tempo de discernimento, foi o pronunciamento dos bispos da Região de Buenos Aires, em Junho de 2016, e foi publicado no site do Vaticano e na *Actis Apostolicae Sedis* como Magistério Autêntico. As Conferência Episcopal de Malta, em Janeiro de 2017, e da Conferência Episcopal Belga, em Junho de 2017, pronunciaram-se no mesmo sentido.

Podem utilizar-se estes cinco casos, como exemplos da receção das conclusões dos Sínodos da Família de 2014 - 2015 e das propostas feitas pela Exortação *Amoris Laetitia*, e da sua implementação nas dioceses, através dos processos de discernimento interno, de consciência pessoal e de integração dos divorciados que voltaram a casar, com a criação de equipas de apoio, formação de sacerdotes para fazerem o processo de discernimento e avaliarem a sua admissão aos Sacramentos.

Isto foi possível por uma mudança de mentalidade e de atitude, e, simultaneamente, gera uma nova mentalidade e atitudes, como acolher, acompanhar, discernir, integrar,

misericórdia, no caso concreto dos fiéis fragilizados. Na linguagem utilizada, em vez de *concubinato* passou a falar-se de *novas núpcias*, substituiu-se o termo *situações de pecado* por *situações irregulares* e, posteriormente, por *situações de fragilidade do matrimónio*. Do impedimento ao desempenho de funções litúrgicas e pastorais na comunidade, passou-se ao convite para participarem ativamente na vida da Igreja, da negação do acesso aos Sacramentos, foi definido um caminho de discernimento e avaliação da consciência que poderá permitir a estes fiéis confessarem-se e comungarem. As comunidades deixaram de ser lugares de exclusão para passarem a ser de acolhimento.

Ao longo deste trabalho, foi possível acompanhar o longo processo que foi percorrido, na Igreja, com a institucionalização do tema no debate dos Sínodos sobre a família de 1980, 2014 e 2015 e a percepção das diferentes abordagens do problema dos fiéis divorciados que voltaram a casar; o facto real da constituição de novas famílias e a existência de filhos; os impedimentos à participação na comunidade e a sua automarginalização, os sentimentos de rejeição e de injustiça, o abandono da Igreja e da prática religiosa, a incapacidade dos pastores em acolherem e resolverem as angústias destes fiéis, a incompreensão sobre o seu drama pessoal e familiar; até à verbalização do problema, aos estudos feitos, às reflexões que foram alargando o seu âmbito para se fixarem em condições que permitam soluções para a participação nas comunidades e o acesso aos Sacramentos.

Este processo pode ser dividido em três etapas dinâmicas, cada uma contribuindo para a percepção do tema e para as conclusões deste estudo.

1ª Etapa: Concluída com o Sínodo da Família de 1980 e a publicação da *Familiaris Consortio*:

Partindo da condição de batizados dos fiéis divorciados que voltaram a casar, defende que não estão excluídos da ação da graça divina. Realça a importância da consciência pessoal dos fiéis na avaliação da ilicitude e ilegitimidade do seu estado em relação à Igreja.

A Igreja permite a absolvição sacramental e à comunhão eucarística a estes fiéis se, sinceramente arrependidos, se empenharem em interromper a sua vida sexual e a transformar o seu vínculo em amizade, estima e ajuda.

O Sínodo deverá indicar aos pastores a estrada justa a seguir ao ponto dos divorciados recasados continuarem a ter uma vida cristã.

O que confronta a Igreja com uma decisão: alterar a disciplina, ou mantê-la (1980: Sínodo sobre a Família)

A perspectiva da teologia do matrimónio deve mudar, para se tornar mais existencialista e personalista, mais centrada na pessoa e capaz de ler os ‘sinais dos tempos’, adoptando mudanças nos comportamentos dos fiéis e das comunidades e assumindo uma atitude de solicitude pastoral e de acompanhamento.

A falta de objetividade, por má formação, na certeza e da consciência que os noivos têm sobre o seu consenso, é um elemento fundamental para a (in)validade do seu matrimónio.

Necessidade de definir em que condições os divorciados podem ser admitidos à Eucaristia.

Conceder ao Bispo local, em virtude das suas responsabilidades pastorais, o poder de discernir em que condições uma pessoa poderia ser admitida à Eucaristia, sem ser obrigada a romper a união.

Impor aos pastores a obrigação de “discernirem bem as situações”. Critério de discernimento que considera que a diversidade da situação exige um tratamento diferencial.

2ª Etapa: Entre Sínodos sobre a Família:

Foi definida na *Familiaris Consortio* uma distinção relevante ou uma categoria particular, a do Juízo motivado da Consciência, aplicada aos divorciados recasados: a persuasão motivada da nulidade do primeiro matrimónio, mesmo se não é possível documentá-la juridicamente, pode permitir o acesso à comunhão.

Os princípios da *epikeia* e da equidade canónica aplicam-se, em casos bem definidos e em condições pré-determinadas, ao problema da admissão à Eucaristia pelos divorciados recasados.

Há uma premissa maior a ter em conta: só o indivíduo pode tomar uma decisão pessoal em consciência. Para isso precisa de esclarecimentos e acompanhamento do ministro da Igreja.

Os sacramentos não são uma ferramenta para a disciplina, mas um instrumento de ajuda.

As orientações dadas para a relação pastoral com os fiéis divorciados recasados são problemáticas e difíceis de concretizar, pelos fiéis ou pelos pastores.

Há uma desconexão entre a afirmação de que os fiéis divorciados recasados continuam a pertencer à Igreja e a negação do seu acesso aos sacramentos.

Há o paradoxo de os sacerdotes não saberem o que aconselhar, aos fiéis divorciados recasados que decidam em consciência, consentâneo com a atual doutrina da Igreja.

3ª Etapa: Sínodos sobre a Família de 2014 e 2015:

Há, hoje, no mundo contemporâneo, diferentes vivências e concepções de famílias que são problemáticas concretas: as uniões de fato, uniões de pessoas do mesmo sexo, famílias monoparentais e matrimónios mistos ou inter-religiosos, a situações sociais como os fenómenos migratórios, reformulação da ideia de família, influência dos meios de comunicação social na vida concreta das pessoas e famílias, propostas legislativas de índole ideológico e a difusão do fenómeno das mães de substituição.

A Igreja contemporânea tem de contar com a degradação da fé e a ignorância doutrinal por parte dos cônjuges e das famílias.

O enfoque da Igreja deve ser nas nulidades matrimoniais e na admissão dos divorciados recasados à Eucaristia, depois de um período penitencial.

À imagem do Concílio, que abriu as portas sem violar a tradição dogmática vinculante, é possível avançar e aprofundar as tradições mais recentes sobre divorciados recasados.

Muitos esposos não estão conscientes dos critérios de validade do matrimónio e menos ainda da possibilidade da sua invalidade. Em diálogo pastoral é preciso verificar possíveis causas de nulidade.

Os novos caminhos pastorais devem partir da realidade das fragilidades familiares, reconhecendo que elas são mais suportadas do que escolhidas.

A atitude fundamental para com os divorciados recasados define-se em quatro palavras: discernimento, acompanhamento, integração e reconciliação.

As pessoas divorciadas que vivem numa nova união não estão excomungadas', no entanto esta certeza torna-se abstrata quando elas não têm consciência ou o comportamento para com elas é a sua antítese, assim, é importante fazer-lhes sentir que fazem parte da Igreja, que são tratadas como tal, porque sempre integram a comunhão eclesial.

Para isto ser possível e exequível, a Igreja tem de aplicar, nestes casos, três verbos: «acompanhar, discernir e integrar, e um conceito: gradualidade.

O conceito Gradualidade, não significa gradualidade da lei, ou que se aplique de forma parcial, mas uma gradualidade no exercício prudencial dos atos livres em sujeitos que não estão em condições de compreender, apreciar ou praticar a lei.

A *Amoris Laetitia* não diz explicitamente que é concedida, aos divorciados recasados, a admissão aos sacramentos da Eucaristia e da Penitência, havendo, sim, a interpretação de uma nota, a nota nº 351, que se refere aos sacramentos ao dizer que, em certos casos, poderia haver a ajuda dos sacramentos.

As regras canónicas gerais não são possíveis, válidas para todos, e, que o caminho a seguir é o do discernimento caso a caso. O Papa Francisco recorda que, a partir do Concílio de Jerusalém a estrada da Igreja foi sempre a de Cristo, ou seja, a da misericórdia e da

integração. Ele foi muito claro ao afirmar que ninguém pode ser condenado para sempre porque esta não é a lógica do Evangelho. Mas também conclui que se alguém ostenta um pecado objetivo e o defende como fazendo parte do ideal cristão, ou ensinar algo em contradição com aquilo que defende a Igreja, há uma separação clara da comunidade.

Para validar a sua tese de que as situações de vida dos divorciados recasados são muito diversas, o que impede a aplicação de uma regra *erga omnes*, Francisco apresentou diversos exemplos da especificidade de cada caso: uma segunda união consolidada no tempo, com filhos, com provas dadas, pelos cônjuges, de fidelidade, dedicação, empenho cristão, e, consciência da irregularidade da sua situação e da impossibilidade de voltar atrás sem sentir em consciência que seria motivo de infelicidade e tristeza; ou o caso dos que fizeram um grande esforço para salvar o seu casamento e sofreram um abandono injusto; ou até a realidade do caso em que se voltaram a casar para proteger os filhos e lhes dar educação; para terminar com a consciência daqueles de que o seu anterior matrimónio estava irremediavelmente destruído ou que nunca tinha sido válido.

Noutra achega à interpretação da nota 351, a Igreja pode admitir à Penitência e à Eucaristia os fiéis que se encontram numa união não legítima, desde que neles concorram duas condições essenciais: desejam mudar a situação, mas não podem agir de acordo com o seu desejo, a que se acrescenta a submissão ao discernimento das autoridades eclesiais.

Isto avaliza teologicamente a eventual admissão de um fiel aos sacramentos da Penitência e da Eucaristia e assegura que a doutrina –da indissolubilidade do matrimónio - é respeitada.

Para terminar, este estudo levantou questões essenciais para as quais não tenho resposta, porque ultrapassavam o objeto da dissertação, e que ficarão para uma futura reflexão: com as sucessivas intervenções do magistério eclesial, com a realização de três Sínodos sobre a família - em que o tema foi amplamente abordado pelos diversos setores e sensibilidades dentro da Igreja, com a publicação da *Amoris Laetitia*, a questão ainda se

mantém em aberto? As soluções encontradas respondem definitivamente à questão, ou há espaço que permita a adoção de novas soluções no futuro? Tendo o Papa Francisco confirmado a interpretação do Capítulo VIII da *Amoris Laetitia*, feita pelos bispos de Buenos Aires, considerando-a magistério autêntico, será que a sua receção vai gerar unanimidade e as dioceses vão criar condições objetivas para o acompanhamento e discernimento, que permita o acesso aos Sacramentos? É de crer que a nota do Patriarca de Lisboa seja um indício.

BIBLIOGRAFIA

1. DOCUMENTOS DO MAGISTÉRIO

BENTO XVI, Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Sacramentum Caritatis*, nº 29, in:
[hf_ben-xvi_exh_20070222_sacramentum-caritatis.pdf](#).

BENTO XVI, *Discurso*, Encontro com o Clero da Diocese de Aosta, in: [w2.vatican.va](#)

BENTO XVI, *Coloquios com el clero de Albano*, in: http://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2006/august/documents/hf_ben-xvi_spe_20060831_sacerdoti-albano.html

BENTO XVI, *Coloquios com el clero de Belluno-Feltre y Treviso*, in:
https://w2.vatican.va/content/benedict-xvi/pt/speeches/2007/july/documents/hf_ben-xvi_spe_20070724_clero-cadore.html.

BISPOS NOVA ZELÂNDIA, *Quando os sonhos morrem*, 1982, in:
<https://pt.scribd.com/document/156852729/Cuando-Los-Suenos-Mueren>

BISPOS DO RENO SUPERIOR, Carta Pastoral sobre los divorciados vueltos a casar: el respeto a la decisión tomada en conciencia, *Criterio Digital*, 4 de Março de 2010.

BISPOS DA REGIÃO PASTORAL DE BUENOS AIRES, *Criterios básicos para la aplicación del capítulo VIII da Amoris laetitia*, 5 de Setembro de 2016, In:
<https://mauroleonardi.it/2016/09/09/il-papa-avvalla-come-lunica-possibile-linterpretazione-che-i-vescovi-argentini-danno-di-amoris-laetitia/>.

BISPOS DO RENO SUPERIOR, *Lettera*, Documenti, *Il Regno*, 19, 1 de Outubro de 1994, in:
<http://www.ilregno.it/documenti/1994/19/lettera-dei-vescovi-delloberrhein>

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, 1999, in:

http://www.vatican.va/archive/cathechism_po/index_new/prima-pagina-cic_po.html

CÓDIGO DIREITO CANÓNICO, Editorial A. O., Braga, 1983.

CONFERENZA EPISCOPAL ITALIANA, Commissione episcopale per la dottrina della fede, la catechesi e la cultura e Commissione episcopale per la famiglia, “La pastorale dei divorziati risposati e di quanti vivono in situazioni matrimoniali irregolari o difficili”, in: *L'Osservatore Romano*, 28 Abril 1979.

CONSELHO PONTIFÍCIO PARA OS TEXTOS LEGISLATIVOS, *Declaração sobre o cân. 915 (CDC)*, 24 de Junho de 2000, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/intrptxt/documents/rc_pc_intrptxt_doc_20000706_declaration_po.html.

FRANCISCO, *Homilia*, Santa Missa de Abertura III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos, 5 de Outubro de 2014, In:

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/homilies/2014/documents/papa-francesco_20141005_omelia-apertura-sinodo-vescovi.html

FRANCISCO, *Saudação*, III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos, 6 de Outubro de 2014, in:

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/october/documents/papa-francesco_20141006_padri-sinodali.html.

FRANCISCO, *Discurso*, Encerramento da III Assembleia Geral Extraordinária do Sínodo dos Bispos, Cidade do Vaticano, 18 de Outubro de 2014, in:

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2014/october/documents/papa-francesco_20141018_conclusione-sinodo-dei-vescovi.html.

FRANCISCO, *Discurso*, XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, 5 de Outubro de 2015, in:

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151005_padri-sinodali.html.

FRANCISCO, *Discurso*, Conclusão da XIV Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos, 24 de Outubro de 2015, in:

http://w2.vatican.va/content/francesco/pt/speeches/2015/october/documents/papa-francesco_20151024_sinodo-conclusioni-lavori.html.

FRANCISCO, Exortação Apostólica Pós-Sinodal *Amoris Laetitia*, Paulinas, Prior Velho, 2016.

FRANCISCO, *Carta a los Obispos de la Región Pastoral de Buenos Aires em Respuesta al Documento “Criterios Básicos para la Aplicación del Capítulo VIII de la Amoris Laetitia*, 5 de Setembro de 2016, in:

http://w2.vatican.va/content/francesco/es/letters/2016/documents/papafrancesco_20160905_region-pastorale-buenos-aires.html.

JOÃO PAULO II, *Homilia*, Santa Missa no Encerramento da V Assembleia Geral do Sínodo dos Bispos’, *L’Osservatore Romano*, 27-28 Outubro 1980.

JOÃO PAULO II, Exortação Apostólica *Familiaris Consortio*, Ed. São Paulo, Lisboa, 1994.

JOÃO PAULO II, *Discurso*, XIII Assembleia Plenária do Conselho Pontifício para a Família, 24 de Janeiro de 1997, in: https://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/speeches/1997/january/documents/hf_jp-ii_spe_19970124_plenaria-pc-family.html.

JOÃO PAULO II, Carta Encíclica *Ecclesia de Eucharistia*, 17 de Abril de 2003, in:

http://www.vatican.va/holy_father/special_features/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_20030417_ecclesia_eucharistia_po.html.

RATZINGER, Joseph., “Carta aos Bispos da Igreja Católica a respeito da recepção eucarística por fiéis divorciados novamente casados”, *L’Osservatore Romano*, 22 de Outubro de 1994.

RATZINGER, Joseph, *Introduzione*, in: CONGREGAZIONE PER LA DOTTRINA DELLA FEDE, *Sulla Pastorale dei Divorziati Risposati*. Documenti, commenti e studi, Libreria Editrice Vaticana, 1998, 20-29.

SÍNODO DOS BISPOS, *A Eucaristia: fonte e ápice da vida e da missão da Igreja*, 1 de Outubro de 2005, in: <http://www.bisbaturgell.org/index.php/es/documentos/de-la-santa-sede/1161-lproposicionesr-del-sinodo-sobre-la-eucaristia-1-50?showall=1&limitstart>.

2. SÍNODOS DOS BISPOS 2014 - 2015

III ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Documento Preparatório*, 2013, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20131105_iii-assembly-sinodo-vescovi_po.html.

III ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Relatio Synodi*, 18 de Outubro de 2014, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141018_relatio-synodi-familia_po.html.

XIV ASSEMBLEIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Lineamenta*, 2014, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141209_lineamenta-xiv-assembly_po.html.

XIV ASSEMBLEIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Instrumentum Laboris*, 2015, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20150623_instrumentum-xiv-assembly_po.html.

XIV ASSEMBLEIA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SÍNODO DOS BISPOS, *Relatio Final*, 2015, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20151026_relazione-finale-xiv-assembly_po.html.

BALDISSERI, Lorenzo, *Carta del Secretario general a las Conferencias episcopales para la transmisión de los Lineamenta*, 12 de Dezembro de 2014, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141212_lettera-lineamenta-xiv-assembly_sp.html.

BALDISSERI, L, ERDÓ, P e FORTE, B, Conferenza Stampa di presentazione dell'*Instrumentum Laboris* della XIV Assemblea Generale Ordinaria del Sinodo dei Vescovi, in: <http://www.news.va/it/news/261332>.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL BELGA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in:

<https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/06/18/respuestas-belgas/>.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL FRANCESA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in:

<https://sinodofamilia2015.wordpress.com>.

CONFERÊNCIA EPISCOPAL JAPONESA, *Respuestas*, 18 de Junho de 2014, in:

<https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/06/18/respuestas-iglesia-japonesa/>.

ERDO Cardeal, Péter, *Relatio ante disceptationem*, III Assembleia Extraordinária do Sinodo dos Bispos, 6 de Outubro de 2014, in:

<http://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2014/10/06/0712/03003.html>.

ERDO Cardeal, Péter, *Relatio post disceptationem*, III Assembleia Extraordinária do Sinodo dos Bispos, 13 de Outubro de 2014, in:

http://www.vatican.va/roman_curia/synod/documents/rc_synod_doc_20141013_erdo-synod_po.html.

SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, “Synod14 - 12ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori”, *Bollettino*, 16 de Outubro de 2014, in: <file:///Users/acastro/Desktop/Synod14%20%2012ª%20Congregazione%20generale:%20Relazioni%20dei%20Circoli%20minori.webarchive>.

SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, “Synod15 - 4ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori sulla prima parte dell’Instrumentum laboris”, *Bolletino*, 9 de Outubro de 2015, In:

<https://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2015/10/09/0771/01657.html>

SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, “Synod15 - 13ª Congregazione generale: Relazioni dei Circoli minori sulla terza parte dell’Instrumentum laboris”, *Bolletino*, 21 de Outubro de 2015 In: https://godseeseverything.files.wordpress.com/2015/10/synod15-e28093-13a-congregazione-generale-relazioni-dei-circoli-minori-sulla-terza-parte-dell_instrumentum-laboris-21-10-2015.pdf.

SALA STAMPA DELLA SANTA SEDE, *Sintesi dell’Esortazione Apostolica Postsinodale del Santo Padre Francesco “Amoris laetitia”, sull’amore nella famiglia*, Sintesi in língua portoghese, *Bolletino*, in:

<http://press.vatican.va/content/salastampa/it/bollettino/pubblico/2016/04/08/0240/00534.html>

[#po](#).

3. DOCUMENTOS

CAPRILE, Giovanni, *Il Sinodo dei Vescovi, Quinta Assemblea Generale (26 settembre – 25 ottobre 1980)*, Edizioni ‘La Civiltà Cattolica’, Roma, 1981.

CENTRO TEOLÓGICO MANUEL LARRAÍN, *Sínodo sobre la familia, Dossier Alemán*, in: <http://www.centromanuellarrain.uc.cl/images/pdf/SinodoFamilia/DossierAlemanSinodoFamilia2015.pdf>.

CENTRO TEOLÓGICO MANUEL LARRAÍN, *Los desafíos pastorales de la familia em el contexto de la evangelización. Textos sobre el Sínodo de Obispos 2014 y documentos de la Conferencia de Obispos alemanes*, 23 de novembro de 2014.

SPADARO, Antonio (org), *La famiglia é il futuro. Tutti i documenti del sínodo straordinario 2014*, Ancora/La Civiltà Cattolica, Roma, 2014.

SPADARO, Antonio (org), *La famiglia oltre il miraggio; tutti i documenti del sínodo ordinario 2015*, Ancora/La Civiltà Cattolica, Roma, 2015.

SPADARO, Antonio, “Vocazione e missione della famiglia. Il XIV Sinodo Ordinario dei Vescovi”, *Civiltà Cattolica*, IV (28 de Novembro de 2015), 372.

SPADARO, Antonio, “*Amoris Laetitia*, Struttura e significato dell’Esortazione apostolica post-sinodale di Papa Francesco”, *Civiltà Cattolica*, II (23 de Abril de 2016), 105-128.

4. ESTUDOS

COCCOPALMERIO, Francesco, “Il Cap. VIII di *Amoris Laetitia*. Per una lettura guidata”, *E Anche il Papa Rema*, 28 de Julho de 2016, in: <http://www.eancheilpaparema.it/2016/07/il-cap-viii-di-amoris-laetitia-per-una-lettura-guidata-card-coccopalmerio/>.

COCCOPALMERIO, Francesco, *Il capitolo ottavo della Esortazione apostolica postsinodale «Amoris laetitia»*, Città del Vaticano, Libreria Editrice Vaticana, 2017

COMISSÃO TEOLÓGICA INTERNACIONAL, *La Dottrina Cattolica sul Sacramento del Matrimonio: Texto delle proposizione approvate “in forma specifica”*, 1977, in: http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/cti_documents/rc_cti_index-doc-pubbl_po.html

DIZIONARIO DI DIRITTO CANONICO ED ECCLESIASTICO, Edizioni Giuridiche, Nuovi Dizionari Online Simone, Gruppo Editoriali Simone in: <http://www.simone.it/newdiz/newdiz.php?action=view&dizionario=9&id=187>.

DODARO, Robert (coord), *Permanecer na Verdade de Cristo: Matrimónio e Comunhão na Igreja Católica*, Editora Lucerna, Cascais, 2015. ELIZARI, F. J., “Católicos divorciados recasados”, *Moralia* 37 (2014) 67-210.

ELIZARI, F. J., *La comunión de los divorciados vueltos a casar? um test para la misericordia?*, in: AAVV, *Cinco rostros de la misericordia. Em la Biblia, la ética, la pastoral, la antropología y las artes*, Editorial Perpetuo Socorro, Madrid, 2016, 84.

ESPOSITO, Bruno, “La fede come requisito per la validità del matrimonio sacramentale?” *Periodica*, 104 (2015), 611-651

FORTE, Bruno, *Sinodo sulla famiglia 2014-2015*, in: NICOLAIS, M. Michela, *La Voce*, 7 de Novembro de 2013, www.lavoce.it/per-il-sinodo-sulla-famiglia-2014-2015-si-richiede-il-parere-di-tutti.

GRILLO, Andrea, “La recezione di 'Amoris Laetitia': il decálogo dei vescovi di Buenos Aires”, *Munera, revista europea di cultura*, 18 de Outubro de 2016, in: <http://www.cittadellaeditrice.com/munera/la-recezione-di-amoris-laetitia-4-il-decalogo-dei-vescovi-di-buenos-aires/>

GRONCHI, Maurizio, Presentazione, *Piccolo libro del cardinale presidente del Pontificio Consiglio per i testi legislativi Il capitolo ottavo della Esortazione apostolica postsinodale “Amoris laetitia”*, Radio Vaticana, 14 de Fevereiro de 2017, in: <http://www.famigliacristiana.it/articolo/per-fare-la-comunione-basta-il-proposito-di-cambiare.aspx>.

HARING, Bernard, *Pastorale dei divorziati; uma strada senza uscita?*, Dehoniane, Bologna, 1990.

IADAROLA, Iacopo, L'amoris laetitia nel centenario della Comunioni ai riposati, *La Stampa*, 8 de Abril de 2017, in: [HTTP://WWW.LASTAMPA.IT/2017/04/08/](http://WWW.LASTAMPA.IT/2017/04/08/).

KASPER, W., “On the Church”, *America*, Vol. 184, N° 14, 23 de Abril de 2001.

KASPER, Walter, *Il Vangelo della famiglia*, Queriniana, 2014, in: <https://sinodofamilia2015.wordpress.com/2014/12/19/cardenal-kasper-biblia-eros-y-familia>.

LARCHER CRUZ, Luís Miguel, *Matrimónio um Amor Indissolúvel*, Diel, Lisboa, 2004.

LARCHER CRUZ, Luís Miguel, *A Indissolubilidade do Matrimónio. Perspectiva Histórica*, Dissertação de Licenciatura, Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Teologia, 1997.

MARTINI, Carlo Maria, entrevista, *Corriere della sera*, 12 de Setembro de 2012, in:
http://www.corriere.it/cronache/12_settembre_02/le-parole-ultima-intervista_cdb2993e-f50b-11e1-9f30-3ee01883d8dd.shtml.

MULLER, Gerard, Um Testemunho sobre o Poder da Graça: acerca da Indissolubilidade do Matrimónio e do debate sobre os Divorciados Recasados e os Sacramentos, *L'Osservatore Romano*, 23 de Outubro de 2013.

POTIN, Jacques (org), Synode des Évêques 1980, *aujourd'hui la famille, les tâches de la famille chrétienne dans le monde d'aujourd'hui*, Principaux documents du Synode des évêques 1980. Documents d'Eglise, Le Centurion, Paris, 1981.

RAHNER, Karl, 'El cristiano mayor de edad', in *Razon y Fe*, Tomo 205, 1 / 1982, 33-43.

RAHNER, K, *Cambio estructural de la Iglesia*, Cristiandad, Madrid, 1974, 116-117.

RONZARI, Pierluigi, La questione dei divorziati e risposati civilmente alla luce della Relazione finale del Sinodo 2015, in: *Stato, Chiese e pluralismo confessionale – Rivista Telemática*, nº 6, 2016, 1-22.

SPADARO, Antonio, Entrevista a Papa Francesco, *Civiltà Cattolica*, 2013, III, 466.

SCHÖNBORN, C., Cinco recordatorios desde la perspectiva del pastor de almas. Sobre la pastoral de los divorciados y vueltos a casar civilmente, in: AUGUSTIN, G. (ed.), *El matrimonio y la familia*, Sal Terrae, Santander, 2014, 215-225.

SCOLA, Angelo, "Marriage and the Family Between Anthropology and the Eucharist: Comments in View of the Extraordinary Assembly of the Synod of Bishops on the Family", *Communio*, Nº 41 (Summer 2014) 208-225.

SEBASTIÁN AGUILAR, F., Un Sínodo para la Familia, *Ecclesia 3754*, 22 de Novembro de 2014, 25-28.

TORNIELLI, Andrea, “Divorciados que se han vuelto a casar: Muller no puede cancelar la discusión”, *La Stampa/Vatican Insider*, 11 de noviembre de 2013:

<http://www.lastampa.it/2013/11/11/vaticaninsider/es/vaticano/divorciados-que-se-han-vuelto-a-casar-muller-no-puede-cancelar-la-discusin-DaGGrZZuHS8v57rgzymM3K/pagina.html>.

TRIGO, J., “Divorciados casados de novo e comunhão eclesial”, *Didaskalia*, XXIV (1994), 253-283.

URÍBARRI BILBAO, G. (ed), *La familia a la luz de la misericordia*, Sal Terrae, Santander, 2015.

VELAS, Irene, “La mayoría de los obispos, a favor de una apertura hacia los divorciados y los homosexuales”, *El Mundo*, 18 de Outubro de 2014.

VELASIO DE PAOLIS, *Matrimonio y Evangelización. Cuestiones de Teología y Derecho Canónico*, BAC (Biblioteca de Autores Cristianos), 2015.

VIANELLI, Marco, Entrevista, “Divorziati e risposati. Pur sempre battezzati”, *La Voce*, 24 de Março de 2017, in: <http://www.assisiofm.it/divorziati-e-risposati.-pur-sempre-battezzati-73296-1.html>

YANEZ, Samuel, ‘Divorciados voltados a casar’, in colóquio: *Uma nueva mirada a la realidad de las familias. Conversación sobre Amoris laetitia del Papa Francisco*, Universidad Alberto Hurtado / Centro Teológico Manuel Larrain, 26 de Maio de 2016.

5. Bibliografía Consultada e Não Citada

BERTEN, Ignace, *Les divorcés remariés peuvent-ils communier? Enjeux ecclésiaux des débats autor du Synode sur la famille et d’Amoris Laetitia*, Lessius, Éditions Jésuites, 2017.

DE LA SOUJEOLE, B. D., “Communion sacramentelle et communion spirituelle”, *Nova et Vetera*, 2011, 147-153.

OUELLET, Marc, Marriage and the Family within the Sacramentality of the Church: Challenges and Perspectives, in: *Communio*, N° 41 (Summer 2014), 226-244.

PONTIFICIUM INSTITUTUM UTRIVSQUE IURIS, *Il Diritto nel Mistero della Chiesa*, Vol. III, Quaderni di Apollinaris, 1992.

SCHOCKENHOFF, E., *La Chiesa e i divorziati riposati. Questioni aperte*, Queriniana, Brescia, 2014.

VIDAL, M., Propuestas para una “normalización” eclesial de las parejas católicas “recasadas”, *Moralia*, 29 (2006).

VIDAL, M., “Para una normalización de los divorciados vueltos a casar en la comunidad cristiana”, *Selecciones de Teología*, 183/46 (2007), 163-173.

VIRT, G., “Moral Norms and the Forgotten Virtue of *Epikēia* in the Pastoral Care of the Divorced and Remarried”, *Melita Theologica* 63/1 (2013), 17-34.

ÍNDICE

Resumo e Palavras-chave	1
Abstract e Key-words	2
INTRODUÇÃO	3
I CAPÍTULO Sínodo dos Bispos sobre a Família de 1980	7
1. Concílio Vaticano II	8
2. Doutrina Católica sobre o Matrimônio	10
3. Nota da conferência Episcopal Italiana <i>A pastoral dos divorciados recasados e de quantos vivem em situação matrimonial irregular ou difícil</i>	11
4. Sínodo dos Bispos sobre a Família, de 1980	13
4.1 Congregações Gerais	15
a) Alterar ou Modificar Disciplina	17
b) Manter Disciplina	20
c) Não tomam posição	22
4.2 Círculos Menores	27
a) Abordagem Inovadora	31
b) Abordagem Rígida	32
4.3 Mensagem dos Padres Sinodais	32
4.4 Propositio 14.6	34
4.5 Homilia de Encerramento	35
4.6 Exortação Apostólica <i>Familiaris Consortio</i>	36

II CAPÍTULO O Percurso entre o Sínodo de 1980 e os Sínodos de 2014 e 2015	39
1. Cardeal Joseph Ratzinger	39
2. Bispos da Nova Zelândia, Haring e Rahner	40
3. Catecismo da Igreja Católica	43
4. Carta Pastoral dos Bispos do Reno Superior	44
5. Carta da Congregação para a Doutrina da Fé	46
6. Resposta à Receção da Carta pelos Bispos do Reno Superior	48
7. Discurso ao Conselho Pontifício para a Família	49
8. Conselho Pontifício para os Textos Legislativos	50
9. Ratzinger e as objeções à Doutrina da Igreja	52
10. Carta Encíclica <i>Ecclesia de Eucharistia</i>	56
11. Exortação Apostólica <i>Sacramentum Caritatis</i>	57
12. Discurso de Bento XVI em Vale d'Aosta	59
13. Encontros com o Clero	60
14. Entrevista Cardeal Carlo Maria Martini	61
15. Conferência Episcopal Alemã	62
III CAPÍTULO Sínodo dos Bispos sobre a Família 2014	66
1. Documento Preparatório	67
1.1 Algumas Respostas	69
1.1.1 Conferência Episcopal Alemã	69
1.1.2 Conferência Episcopal Belga	70
1.1.3 Conferência Episcopal do Japão	71
1.1.4 Conferência Episcopal Francesa	72
2. Contradições	72
2.1 Cardeal Gerard Muller	73

2.2	Cardeal Reinhard Marx	75
2.3	Consistório intervenção do Cardeal Walter Kasper	75
2.4	<i>Posição de alguns Cardeais</i>	78
2.5	Cardeal Angelo Scola	79
3.	Metodologia do Sínodo	79
4.	<i>Instrumentum Laboris</i>	80
5.	Homilia e Saudação do Papa Francisco	83
6.	<i>Relatio Ante Disceptationem</i>	85
7.	<i>Relatio Post Disceptationem</i>	86
8.	Círculos Menores	88
9.	<i>Relatio Synodi</i>	92
10.	Discurso de Encerramento	94
IV CAPÍTULO Sínodo dos Bispos sobre a Família 2015		97
1.	<i>Lineamenta</i>	98
2.	<i>Instrumentum Laboris</i>	99
3.	Discurso e Intervenção do Papa Francisco	103
4.	Círculos Menores	104
5.	<i>Relatio Final</i>	110
6.	Discurso do Papa Francisco	114
7.	Exortação Apostólica Pós-Sinodal <i>Amoris Laetitia</i>	116
8.	Capítulo Oitavo da <i>Amoris Laetitia</i> : os Divorciados que voltaram a casar	123
8.1	Novidades Pastorais na Tradição Doutrinal da Igreja	129
8.2	Interpretação da <i>Amoris Laetitia</i> como Magistério Autêntico	132
CONCLUSÃO		136
BIBLIOGRAFIA		146